

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 214

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1969

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETOR GERAL

Expediente de 5 de novembro de 1969

Pedidos de preferência

Guido Atilio Cremasco — No pedido de preferência da patente MU termos 182.160 e 186.082 — Defiro o pedido.

Teresópolis Turismo Indústria e Comércio Ltda. — No pedido de preferência das patentes PI 193.307 e MI 193.308 — Defiro o pedido.

Augusto Pinto Borba — No pedido de preferência da patente MI termo nº 201.059 — Defiro o pedido.

Olivio Hercules Veronezzi e Alberto Lasinskas — No pedido de preferência da patente PI termo 201.289 — Defiro o pedido.

Faris Mahfuz — No pedido de preferência das patentes PI 200.827 e 201.344 — Indefero o pedido por falta de amparo legal.

Mendel Lustig — No pedido de preferência da patente PI 206.912 — Indefero o pedido por não atender ao art. 163 do CPI.

Diversos

Walter Homann — No pedido de entrega de sua patente PI 80.159 — Defiro o pedido. Paga a taxa final, entregue-se a patente.

Pedido de preferência para marcas Wallerius & Cia. Ltda. — No pedido de preferência da marca Azedinha termo 735.250 — Defiro o pedido.

Carlos dos Santos & Cia. Ltda. — No pedido de preferência da marca Emblemática termo 756.538 — Defiro o pedido.

Coluna S. A. Gráfica Jogos e Brinquedos — No pedido de preferência da marca termo 819.820 — Defiro o pedido.

Credirei S. A. Modas e Confeções — No pedido de preferência da marca O Palácio das Roupas Feitas termo 846.792 — Defiro o pedido.

El du Pont de Nemours and Company — No pedido de preferência da marca Quiana termo 859.794 — Defiro o pedido.

Águas Platina Ltda. — No pedido de preferência da marca Platina termo 872.996 — Águas da Prata termo nº 876.098 — Defiro o pedido.

Manufatura de Capas Lord S. A. — No pedido de preferência da marca Emblemática termo 876.778 — Defiro o pedido.

Precon Premoldados de Concreto Protendido S. A. — No pedido de preferência da marca Precon termo nº 877.908 — Defiro o pedido.

Mazzarella & Cia. Ltda. — No pedido de preferência da marca M termo 891.815 — Defiro o pedido.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

H. K. Porter do Brasil (Alcace) S. A. Equipamentos Elétricos — No pedido de preferência da marca Porter termo 701.916 — Onte a fraqueza do documento apresentado que não atende à exigência do art. 163 do CPI — Indefero o pedido de preferência, podendo, entretanto, renová-lo o requerente, desde que apresente comprovação habil.

Diversos

Cussons (Internacional) Limited — No pedido de desarmamento da marca Cussons Leather termo 311.574 — Face ao parecer supra, da Sra. Diretora da DMA, — Defiro o requerido às fls. 16 e 17. Em consequência, torno sem efeito o despacho de arquivamento de fls. 12 e determino o prosseguimento do exame do pedido. Arquivar, por falta de objeto o termo 389.361, em apenso.

Expediente de 5 de novembro de 1969

Serviço de Recepção, Informação e Expedição

Notificação

Ficam os requerentes abaixo convidados a comparecer a este Departamento no prazo de 90 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirar o certificado de acordo com o Decreto-lei nº 254 de 28-2-67.

Nº 457.955 — Unitas Engenharia Ltda. — Registro 400.231.

Nº 482.471 — Sonata S. A. Sociedade Nacional Técnica e Administrativa — Registro 400.232.

Nº 484.352 — Screen Gems Inc. — Registro 400.233.

Nº 523.797 — Tecelagem Stampdex Ltda. — Registro 400.234.

Nº 523.798 — Tecelagem Stampdex Ltda. — Registro 400.235.

Nº 523.811 — Tecelagem Stampdex Ltda. — Registro 400.236.

Nº 524.342 — Dante Tomio — Registro 400.237.

Nº 539.287 — Cia. Brasileira Rhodioceta Fábrica de Raion — Registro 400.238.

Nº 551.571 — José Rodrigues de Oliveira — Registro 400.239.

Nº 566.451 — Bazar 13 Ltda. — Registro 400.240.

Nº 576.200 — Tito Batini — Registro 400.241.

Nº 577.799 — Geraldo de Souza Caldas — Registro 400.242.

Nº 581.605 — Artefatos de Alumínio do Lar Ltda. — Registro 400.243.

Nº 585.689 — Indústrias Reunidas Santa Maria S. A. Irsamasa — Registro 400.244.

Nº 590.289 — Inter American Organize Crush Company — Registro nº 400.245.

Nº 592.912 — Magazine Dovi Ltda. — Registro 400.246.

Nº 593.194 — Moinho Selma Del Indústria e Comércio — Registro número 400.247.

Nº 593.568 — Agfa Gevaert Aktiengesellschaft — Registro 400.248.

Nº 596.167 — Angara Adm. de Bens Ltda. — Registro 400.249.

Nº 596.973 — Armazem Operário Usina Pôrto Rico Ltda. — Registro nº 400.250.

Nº 597.816 — Comercial Perobal Ltda. — Registro 400.251.

Nº 59.135 — Confeções Elyatony Ltda. — Registro 400.252.

Nº 601.242 — IGEL — Indústria Gaucha Eletrônica Ltda. — Registro 400.253.

Nº 602.203 — Alumínio Pan Lar Ltda. — Registro 400.254.

Nº 604.687 — S. A. Instituto Bioterápico Americano Saiba — Registro 400.255.

Nº 606.618 — Serraria S. Luiz Limitada Bom Sucesso — Registro número 400.256.

Nº 625.120 — Tecidos Lorditex Ltda. — Registro 400.257.

Nº 625.143 — Evandro Rodrigues de Brito — Registro 400.258.

Nº 625.208 — Estamparia Guarany Ltda. — Registro 400.259.

Nº 625.216 — Estamparia Guarany Ltda. — Registro 400.260.

Nº 625.241 — Laticínios Agua Raza Ltda. — Registro 400.261.

Nº 625.320 — Panificadora Solange Ltda. — Registro 400.262.

Nº 625.500 — Carlos Barbosa — Registro 400.263.

Nº 627.381 — Magnaflex S. A. Importação, Indústria e Comércio — Registro 400.264.

Nº 627.870 — Tecelagem Columbia S. A. — Registro 400.265.

Nº 627.913 — Francisco Eduardo de Paula Machado — Registro número 400.266.

Nº 628.148 — Imobiliária Sumare Ltda. — Registro 400.267.

Nº 628.351 — Antônio Ferrão — Registro 400.268.

Nº 628.358 — Sumio Kuada — Registro 400.269.

Nº 628.337 — Tannuri Representações Ltda. — Registro 400.270.

Nº 630.004 — Imobiliária Constância Ltda. — Registro 400.271.

Nº 630.045 — S. Ibach & Cia. — Registro 400.272.

Nº 607.701 — Bebidas Dunga Ltda. — Registro 400.273.

Nº 607.747 — Real Oficinas Auto Mecânicas e Comércio Ltda. — Registro 400.274.

Nº 607.905 — Papelaria Itamaracá Ltda. — Registro 400.275.

Nº 611.783 — Cia. Cervejaria Padoca S. A. — Registro 400.276.

Nº 614.929 — Farmácia Nacional de Homeopatia Ltda. — Registro número 400.277.

Nº 616.189 — Armando Della Nina — Registro 400.278.

Nº 616.609 — Artefatos de Couro Marajó S. A. — Registro 400.279.

Nº 617.735 — Marfex Comércio e Indústria S. A. — Registro 400.280.

Nº 619.712 — Farmácia e Laboratório Homeopático Almeida Prado Ltda. — Registro 400.281.

Nº 620.299 — José Gomes da Fonseca — Registro 400.282.

Nº 620.761 — Cia. Brasileira de Petróleo Petronorco — Registro número 400.283.

Nº 621.271 — Gaxetas Universal Ltda. — Registro 400.284.

Nº 621.784 — Bebidas Nana S. A. — Registro 400.285.

Nº 622.163 — SACI — S. A. Serviço de Assistência Médica ao Comércio e Indústria — Registro número 400.286.

Nº 622.337 — TV Globo Ltda. — Registro 400.287.

Nº 622.339 — TV Globo Ltda. — Registro 400.288.

Nº 623.495 — Dierberger Agro Comercial Ltda. — Registro 400.289.

Nº 623.619 — Comercial Eletrônica Drimax Ltda. — Registro 400.290.

Nº 623.711 — Société des Marques Robin — Registro 400.291.

Nº 623.793 — Santana & Cia. Ltda. — Registro 400.292.

Nº 623.866 — Distribuidora de Massas Alimentícias Lar Ltda. — Registro 400.293.

Nº 624.567 — Bernardo Zitronenblatt & Cia. Ltda. — Registro número 400.294.

Nº 624.868 — Jehovah Soares Duarte — Registro 400.295.

Nº 624.893 — José Ferra Gonçalves — Registro 400.296.

Nº 625.111 — Hotel de Conto Ltda. — Registro 400.297.

Nº 625.262 — Galeria America de Arte Ltda. — Registro 400.298.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33. As emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

Nº 25.469 — Irmãos Linhares Limitada — Registro 400.299.

Nº 25.573 — Drogalaria Ltda. — Registro 400.300.

Nº 25.877 — Pedro Joaquim da Silva — Registro 400.301.

Nº 25.998 — Sociedade Agrícola da Quinta da Aveleda Ltda. — Registro 400.302.

Nº 25.999 — Sociedade Agrícola da Quinta da Aveleda Ltda. — Registro 400.303.

Nº 26.006 — Laboratório Guidotti do Brasil Ltda. — Registro 400.304.

Nº 26.010 — Indústrias J. B. Duarte S. A. — Registro 400.305.

Nº 26.196 — Pensão Mineira Limitada — Registro 400.306.

Nº 26.387 — F. Lopes Tecidos Limitada — Registro 400.307.

Nº 26.462 — A Exposição Modas S. A. — Registro 400.308.

Nº 26.488 — Auto Pásto Hida Limitada — Registro 400.309.

Nº 26.547 — Jahyr Paciello — Registro 400.310.

Nº 27.096 — Osmar Monte — Registro 400.311.

Nº 27.362 — Sovasi Indústria e Comércio de Pulverizadores Ltda. — Registro 400.312.

Nº 29.195 — Hugo Morgen Stern Jr. — Registro 400.313.

Nº 27.842 — Indústria Farmacêutica Lusa Ltda. — Registro 400.314.

Nº 398.029 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.315.

Nº 398.030 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.316.

Nº 398.031 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.317.

Nº 398.033 — Guia da Cidade Propaganda S. A. — Registro 400.318.

Nº 398.035 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.319.

Nº 398.036 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.320.

Nº 398.038 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.321.

Nº 398.039 — Listas Telefônicas Brasileiras S. A. — Páginas Amarelas — Registro 400.322.

Nº 441.964 — Casa Colombo Artefatos e Máquinas S. A. — Registro 400.323.

Nº 470.638 — De Léo S. A. Indústria e Comércio de Aparelhos Científicos — Registro 400.324.

Nº 473.218 — Irmãos Bobadilha S. A. Indústria e Comércio — Registro 400.325.

Nº 480.804 — Mitsui & Co. Limited — Registro 400.326.

Nº 606.820 — Mecânica de Precisão Apis Ltda. — Registro 400.327.

Nº 573.332 — Gunther Wagner Pelikan Werke — Registro 400.328.

Nº 617.147 — Incorporadora Imobiliária Integral Ltda. — Registro 400.329.

Nº 617.392 — Firman S. A. Indústria e Comércio — Registro número 400.330.

Nº 619.960 — Comércio e Importação Pereira Ltda. — Registro número 400.331.

Nº 625.685 — A. Friedr. Flander & Co. — Registro 400.332.

Nº 627.084 — Comércio de Materiais para Construções Added Ltda. — Registro 400.333.

Nº 629.287 — Editorial Bruguera Ltda. — Registro 400.334.

Nº 745.954 — W. A. Simões Dias & Cia. Ltda. — Registro 400.335.

Nº 487.461 — Orniex S. A. Organização Nacional de Importação e Exportação — Registro 400.336.

Nº 489.819 — Studio Gráfico Resoluto Ltda. — Registro 400.337.

Nº 489.819 — Studio Gráfico Resoluto Ltda. — Registro 400.337.

Nº 489.825 — Representações e Comércio de Tecidos Carlange Ltda. — Registro 400.338.

Nº 605.330 — Bar e Lanches Carlson Ltda. — Registro 400.339.

Nº 519.818 — Servul Serviços de Alimentação Indústria e Comércio Ltda. — Registro 400.340.

Nº 615.003 — Brasquip — Indústria Brasileira de Equipamentos S. A. — Registro 400.341.

Nº 617.794 — Cia. Geral de Indústrias — Registro 400.342.

Nº 624.759 — Synteko S. A. Comércio, Importação e Exportação — Registro 400.343.

Nº 625.070 — Distilaria Vikink Limitada — Registro 400.344.

Nº 625.203 — Estamparia Guarany Ltda. — Registro 400.345.

Nº 625.313 — Estamparia Guarany Ltda. — Registro 400.346.

Nº 625.330 — Estamparia Guarany Ltda. — Registro 400.347.

Nº 625.597 — Atamar Magazine Ltda. — Registro 400.348.

Nº 625.675 — Vito Levy & Filhos — Registro 400.349.

Nº 625.747 — Entreg Lar Comércio e Importação S. A. — Registro número 400.350.

Nº 625.764 — Entreg Lar Comércio e Importação S. A. — Registro número 400.351.

Nº 625.766 — Entreg Lar Comércio e Importação S. A. — Registro número 400.352.

Nº 625.778 — Entreg Lar Comércio e Importação S. A. — Registro número 400.353.

Nº 625.780 — Entreg Lar Comércio e Importação S. A. — Registro número 400.354.

Nº 625.781 — Entreg Lar Comércio e Importação S. A. — Registro número 400.355.

Nº 627.126 — Tecidos Irmãos S. A. — Registro 400.356.

Nº 627.273 — Indústria de Frutos Borbo Gato Ltda. — Registro número 400.357.

Nº 237.370 — Fábrica de Calçados Loghessi Ltda. — Registro número 400.358.

Oposições

Malisa — Importação e Exportação Ltda. (oposição aos termos:

Nº 892.015 marca Beslon tipo Shetland.

Nº 896.839 marca Shetland.

Eduardo Gonçalves Andrade (Tostão) (oposição aos termos:

Nº 896.195 expressão De Mais Valor ao Testão.

Nº 896.196 expressão Para Dar ao Tostão todo Valor Que Ele Merece Chegou a Caderneta de Poupança Casaforte.

Tintas Coral S. A. (oposição aos termos:

Nº 890.528 marca Astra.

Nº 890.583 marca Astra Pilsen.

Nº 890.691 marca Astra.

S. A. Moinho Santista Inds. Gerais (oposição aos termos:

Nº 897.717 marca Sparvinco 77.

Nº 897.716 marca Sparvinco 77.

Cia. Calçado Clark (oposição aos termos:

Nº 890.444 marca Clark.

Nº 890.444 marca Clark.

Sandoz S. A. (Sandoz A C Sandoz Ltda.) (oposição ao termo 890.913 marca Divesan).

Ciba S. A. (Sandoz A C Sandoz Ltda.) (oposição ao termo 890.913 marca Divesan).

Ciba S. A. (Sandoz A C Sandoz Ltda.) (oposição ao termo 890.913 marca Divesan).

Defesa S. A. Dist. de Títulos e Valores (oposição ao termo 896.728 marca Defesa).

Indústria do Vício Americano Ltda (oposição ao termo 326.429 marca Respet).

Malharia Irmãos Daher Daud S. A. (oposição ao termo 897.322 marca Zeta).

Confecções Única Ltda. (oposição ao termo 897.445 marca Único).

Know How Propaganda (oposição ao termo 896.234 título Know How Agentes de Intercâmbio de Tecnologia).

Artefatos de Couro Andorinha Ltda. (oposição ao termo 894.597 marca Mosquiteiros Andorinha).

Expo — Arquitetura Promocional Ltda. (oposição ao termo 893.017 marca Expo).

Ebro — Indústria e Comércio de Peças Para Tratores Ltda. (oposição ao termo 890.709 marca Ebro).

E I Du Pont De Nemours and Company (oposição ao termo 890.542 marca Tri-Par).

Aços, Anhangüera S. A. (oposição ao termo 897.167 marca Anhangüera).

DIVISÃO DE MARCAS

Rio, 5 de novembro de 1969

Marcas deferidas

Nº 495.469 — Alpha — Alfredo Villanova S. A. Indústria e Comércio — cl. 2.

Nº 490.751 — R — M — Alarma R — M Instaladora Ltda. — cl. 2.

Nº 559.478 — Amapá — Amapá do Sul S. A. Indústria da Borracha — cl. 39.

Nº 559.479 — Regente — Amapá do Sul S. A. Indústria da Borracha — cl. 39.

Nº 603.364 — Karijar — Irmãos Pelota Ltda. — cl. 40.

Nº 620.682 — Oeste — Silvicultura Oeste S. A. — cl. 45.

Nº 623.116 — Guarapes — Virgílio Azevedo & Cia. — cl. 39.

Nº 632.456 — Salmar — Salmar Marcenaria e Carpintaria Ltda. — cl. 26.

Nº 636.118 — Santana — Casa de Móveis Santana Ltda. — cl. 40.

Nº 638.413 — Supertec — Supertec Artigos Domésticos e Assistência Técnica Ltda. — cl. 47.

Nº 653.586 — Rodmak — Indústria e Comércio de Máquinas Rodmak Ltda. — cl. 6.

Cumpram exigências:

Nº 429.642 — Produções Carlos Memeyer Filmes Ltda.

Nº 502.547 — Agrobbras Comercial e Industrial S. A.

Nº 514.003 — Phillips Petroleum Company.

Nº 557.772 — Mogiana Agrícola Limitada.

Nº 567.687 — Valério Simões Loureiro.

Nº 592.646 — Mecânica Flaser Ltda.

Diversos

Aktiebojet Kanthal (titular do reg. 250.108). — Indeferido o pedido de prorrogação por ter sido prorrogado o registro com a petição número 46.056-69.

Nº 774.678 — The Mining Engineering Company (Meco) Limited. — Arquite-se.

Nº 746.451 — S. A. Quebrachales Facionados Industrial Comercial y Agropecuária. — Arquite-se.

Nº 802.093 — Shell Brasil S. A. (Petróleo). — Arquite-se.

Nº 305.109 — Artefatos de Metal Deca S. A. — Arquite-se.

Ns. 806.557 — 806.558 — Cia. Swift do Brasil S. A. — Arquite-se.
Nº 604.225 — José Cesar Ribeiro da Silva e Andress Raul Rasmussen. — Arquite-se.

DIVISÃO DE PATENTES

Rio, 5 de novembro de 1969

Privilegio de invenção deferido

Nº 140.426 — Aperfeiçoamentos em mesas para aparelhos de televisão — Malu Eletrônica Ltda.

Nº 146.311 — Processo para a preparação de etanolaminas substituídas — F. Hoffmann La Roche & Cie Société Anonyme.

Privilegio de invenção indeferido

Nº 145.663 — Nova aplicação de material-elemento para a formação de bolas de futebol e similares — Indústria de Artefatos de Borracha Riello Ltda.

Cumpram exigências técnicas:

Nº 143.623 — Yanmar Diesel Motores do Brasil S. A.

Nº 140.326 — Imperial Chemical Industries Limited.

Nº 130.725 — British Industrial Plastic Limited.

Nº 157.333 — Allied Chemical Corporation.

Nº 118.422 — Alexander Heinrich Franck.

Nº 118.423 — Alexander Heinrich Franck.

Nº 140.201 — Halcon International Inc.

Nº 142.185 — Mauricio André Delattre.

Nº 144.348 — Dr. Menachem Lewin, Otto Elsner, Michael Mielcharek, Tamar Bernstein.

Nº 147.408 — F. Hoffmann La Roche & Cie Société Anonyme.

Nº 148.310 — Institut Français Du Petrole, Des Carburants Et Lubrifiants.

Nº 149.263 — The Goodyear Tire & Rubber Company.

Nº 150.537 — Francisco Romero Carmona.

Nº 152.383 — E. R. Squibb & Sons Inc.

Nº 158.821 — Gabriel Valentini.

Nº 159.443 — Inventia Ag Fur Forschung Und Patentverwertung Zurich.

Nº 160.322 — F. Hoffmann La Roche & Cie Société Anonyme.

Nº 160.380 — Aerodina S. A. Indústria e Comércio.

Nº 160.525 — General Mills Inc.

Nº 161.413 — F. Hoffmann La Roche & Cie Société Anonyme.

Nº 161.726 — Merck & Co Inc.

Nº 161.776 — Institut Français Du Petrole, Des Carburants Et Lubrifiants.

Nº 161.827 — Heribert Josef Bell.

Nº 161.958 — Ciba Société Anonyme.

Nº 162.082 — Laboratoires Sauter Sociedade Anônima.

Nº 162.363 — Sebastião Aparecido Dias.

Nº 163.543 — Cosme Damian Scheno.

Nº 164.530 — Indústria Duraznense de Articulos Para La Construcción S. A. (I. D. A. C. S/A).

Nº 164.781 — Schmid & Wezel.

Nº 164.819 — Continental Carmon Company.

Nº 167.589 — Stamicarbon N. V.

Nº 170.915 — Movesc — Móveis Escolares Ind. e Com. Ltda.

Nº 175.189 — José Amadei.

Nº 175.214 — Gregório Eussyguin.

Nº 176.644 — Paulo Guilherme Martins.

Nº 176.649 — Paulo Guilherme Martins.

Nº 176.894 — Institut National De La Recherche Agronomique e Produits Chimiques Et Celluloses Rey.

Nº 178.356 — Standard Electrica Sociedade Anônima.

Nº 178.375 — Roque Robertena.

Ns. 180.729 — 180.730 — Standard Electrica S. A.

Nº 180.737 — Arno Muller.

Nº 180.739 — Parke, Davis & Company.

Nº 180.757 — Peter Glogowski.

Nº 180.775 — Sandez Patents Ltd.

Nº 180.954 — Astra Nutrition Aktiebolag.

Nº 181.008 — Amplimag — Indústria e Comércio de Controles Automáticos Limitada.

Nº 181.923 — Lepetit S P A.

Nº 182.343 — Calibras — Equipamentos Para Rações Ltda.

Nº 187.832 — Stauffer Chemical Company.

Nº 188.078 — Stauffer Chemical Company.

Nº 188.081 — Stauffer Chemical Company.

Nº 189.680 — Victor Manuel da Cunha Viegas.

Nº 189.830 — Certain-Teed Products Corporation.

Nº 189.878 — Genésio Paulino Pessa.

Nº 189.940 — Gastão Braga Júnior.

Nº 189.954 — Kuno Steiner.

Nº 190.060 — Stauffer Chemical Company.

Nº 190.166 — Patricia Susana Lopez de Tejada, Dela Rosa Crovella de Costa e Eduardo Carlos Costa.

Nº 190.192 — Asahi Kasei Kogyo Kabushiki Kaisha.

Nº 191.468 — Walker Industries Inc.

Nº 191.762 — Stauffer Chemical Company.

Nº 190.944 — The Emco Corporation.

Oposição

Cia. Usinas Nacionais (oposição ao termo 149.159 P. I.).

Arquivamento

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 55.134 — N. V. Koninklijke Nederlandsche Gist — En Spiritus-Fabrik.

Nº 174.094 — Conte Giuseppe.

Nº 196.558 — Casa da Borracha S. A. — Arquivem-se os processos.

SORTEIOS

PARA FINS FILANTRÓPICOS

Decreto-lei nº 64 — de 21-11-1966

Decreto nº 62.838 — de 6-6-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.055

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Divisão Jurídica

Seção de Transferência e Licença

R.O. 5 de novembro de 1969

Transferência e alteração de nome de titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo as transferências e alterações de nome:

Homonímico S. A. (alteração de nome das marcas:
Mecron reg. 336.918.
Milen reg. 348.676.
Dramin reg. 359.076.
Napix reg. 376.619.

Levilúcia reg. 385.399.
Livaria El Ateneo do Brasil S. A. (alteração de nome do título e nome comercial — Livraria — El Ateneo — do Brasil Ltda. reg. 344.067 — 359.793).

Inds. Elétricas e Musicais Fábrica Odeon S. A. (transferência para seu nome da marca Regent termos números 614.282 — 614.283).

Indústria e Comércio de Bebidas Cobrinha Ltda. (alteração de nome da marca Cobrinha reg. 251.788 — 252.444).

Nívesa S. A. Comércio e Indústria (transferência para seu nome da marca Nívesa termos 622.258 — 622.559).

Neigrato — Indústria de Grafite e Molibdeno Ltda. (transferência para seu nome da marca Graco termos 639.207 — 639.208).

Litográfica Real S. A. (alteração de nome da marca e título L R — Lotofal termos 649.503 — 649.504).

Labs. Nitrafarm S. A. (alteração de nome das marcas:

Lioftal reg. 334.722.
Red-Cal reg. 353.275.

Q'lustro S. A. Indústria e Comércio (alteração de nome das marcas:

Lus-Tro termo 462.250.
Q'lustro reg. 387.306.

Leitínios Catupiry Ltda. (transferência para seu nome da marca Tayva reg. 163.143).

Linhas Corrente S. A. (alteração de nome da marca Emblemática registro 171.598).

Cornflakes S. A. Beneficiadora de Cereais (transferência para seu nome da marca Vic Maltema reg. número 201.379).

Luz Brasileira S. A. Indústria e Comércio (transferência para seu nome da marca Sino reg. 212.929).

The Dunlop Company Limited (alteração de nome da marca Dunlop reg. 241.645).

C.A. Química Rhodia Brasileira (alteração de nome da marca Teralene reg. 295.824).

Philco — Ford Corporation (alteração de nome da marca Philco reg. nº 319.692).

Máquinas Mauá S. A. (alteração de nome da marca Mauá reg. número 351.696).

Perstorp Aktiebolag (alteração de nome da marca Perstorp reg. número 356.343).

Cia. Paulista de Fertilizantes (alteração de nome da marca Attacopas reg. 369.682).

Sig — S. A. Sociedade Paulista de Instalações Gerais (alteração de nome da marca Spigeral reg. número 390.672).

Iafi S. A. Prods. Químicos e Farmacêuticos (alteração de nome da marca Mebutidin reg. 393.470).

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro (transferências (2) para seu nome da marca Emblemática termo 548.399).

Mercantil João Desiri S. A. (alteração de nome da frase Brasília Val & Escola) termo 632.575).

Fidelis Bortolotto e Nadir José Bortolotto (transferência para seu nome da marca 1.040 termo 632.960).
Construtora Beter S. A. (alteração de nome da marca Beter termo número 634.871).
Alba S. A. Indústrias Químicas (transferência para seu nome da marca Adezite reg. 348.910).

SEÇÃO DE RECURSOS

Cumpra exigência:

Nº 448.870 — Fábrica de Móveis São Paulo S. A.
Nº 461.877 — Zephir Rádio e Televisão Ltda.

SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Expediente de 5 de novembro de 1969

Exigências

Cumpra exigências:

Agfa Aktiengesellschaft (titular do registro internacional nº 85.989).

Chemische Werke Albert (titular do registro internacional nº 86.628).

Chemische Werke Albert (titular do registro internacional nº 86.629).

Eau De Cologne & Parfumerie-Fabrik Glockengass. Nº 4711 Gegenüber Der Pferdepost von Ferd. Mulhens (titular do registro internacional número 87.036).

Vereinigte Papierwerke Schickdanz & Co. (titular do registro internacional nº 85.127 — 85.126).

Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft (titular do registro internacional nº 86.367).

Rud. Starcke G. m. b. H. (titular do registro internacional nº 86.473).

Rohm & Haas. Mit Beschränkter Haftung (titular do registro internacional nº 88.268).

Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft (titular do registro internacional nº 87.025 — 87.025 — 87.025).

Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft (titular do registro internacional nº 86.795).

Dehydtag Deutsche Hydrierwerke G. m. b. H. (titular do registro internacional nº 87.176 — 87.859).

Riedel De Haen Ag (titular do registro internacional nº 88.254).

Nº 234.524 — Asbach & Co.

Nº 234.532 — Asbach & Co.

Nº 235.343 — Bohme Fettchemie GMBH.

Nº 252.038 — Internationale Galali Thgesellschaft Aktiengesellschaft.

Nº 256.832 — Ludwig Krumm A.G.

Nº 256.833 — Ludwig Krumm A.G.

Nº 263.723 — Osram GMBH Kommanditgesellschaft.

Nº 263.727 — Osram GMBH.

Nº 276.144 — Paillard S. A.

Nº 405.716 — Zeiss Ikon Ag.

Ns. 405.717 — 405.719 — Zeiss Ikon A. G.

Nº 410.204 — Fried. Krupp.

Ns. 410.205 — 410.206 — 410.207 — 410.208 — 410.209 — 410.210 — 410.211 — Fried. Krupp.

Nº 414.557 — Taeschner & Co.

Nº 414.639 — Vivil A. Müller & Co.

Nº 430.822 — J. S. Staedtler.

Nº 439.857 — Bohme Fettchemie GMBH.

Nº 331.624 — Hag Aktiengesellschaft.

Nº 465.05x — Ludwig Scherk.

Nº 478.774 — Conzentra GMBH Gebr. Hartmann.

Nº 486.710 — Graetz Kommanditgesellschaft.

Nº 486.711 — Graetz Kommanditgesellschaft.

Nº 491.331 — Badische Anilin & Soda Fabrik A. G.

Ns. 503.642 — 558.054 — Badische Anilin & Soda Fabrik A. G.

Nº 570.176 — Henkel & Cie. GMBH.

Nº 614.842 — Bohme Fettchemie GMBH.

Nº 619.359 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Ns. 626.563 — 626.985 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

Nº 636.567 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 641.98 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vormals Meister Lucius & Bruning.

Ns. 650.732 — 650.733 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 659.185 — Bohme Fettchemie GMBH.

Nº 677.061 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

Ns. 690.404 — 690.406 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 711.785 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

Nº 721.215 — Dr. Wolman G.m. b. H.

Nº 735.960 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 746.271 — Bohme Fettchemie GMBH.

Nº 782.323 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

Ns. 784.866 — 785.131 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 786.723 — Valvo G. m. b. H.

Nº 793.424 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke G. m. b. H.

Nº 804.347 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke G. m. b. H.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas a cargo do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, durante o mês de outubro de 1969

Decreto-lei nº 254, de 28-2-1967 — D. O. 28-2-1967

RENTA INDIRETA — OUTUBRO DE 1969

	NCr\$	NCr\$
Divisão de Patentes:		
Busca nominal e pessoais	77	577,50
Divisão de Marcas:		
Inscrição de procuração	777	5.827,50
Divisão Jurídica:		
Taxas de anotações	15,00	15,00
Serviço de Recepção, Informação e Expedição:		
Depósito de Marcas:		
Taxas de marcas	3.122	146.460,00
Certidões expedidas	2.271	6.813,00
Depósito de patentes:		
Taxas de patentes	951	95.938,00
Garantia de Prioridade	1	15,00
Certidões expedidas	543	2.529,00
	251.755,00	251.755,00
Diversos:		
Petição c/taxa	6.991	120.580,50
Certidões pagos	109	295,56
Cartas-Patentes	575	1.437,50
Complementos de taxas, períodos e anuidades	1.233	3.082,50
	87,00	
Serviço de Documentação:		
Certidões de buscas de marcas	227	1.442,00
Certidões de buscas de patentes	109	295,56
Autenticação de marcas	575	1.437,50
Autenticação de patentes	1.233	3.082,50
	6.257,50	6.257,50
SOMAS TOTAIS		468.810,00

Amaury Ferreira, Diretor de S. O. C. — José Ribeiro de Moura Júnior, Diretor-Geral.

Diversos

Foram mandados prorrogar os processos abaixo mencionados:

Nº 672.191 — warl Schmidt GMBH.

Norddeutsche Seekabelwerke Aktiengesellschaft (titular do registro internacional nº 86.654).

Luitpol-Werk (titular do registro internacional nº 86.242).

Henkel & Cie. G. m. b. H. (titular do registro internacional número 87.444).

Gustavo Stief (titular do registro internacional 61.447).

Nº 242.264 — Merkel & Co.

Nº 249.293 — Daimler Benz Aktiengesellschaft.

Nº 259.494 — Henkel & Cie

Ns. 262.914 — 262.915 — Wollgarnfabrik Tittel & Kruger Und Sternwoll Spinnerei Aktiengesellschaft.

Nº 263.710 — Osram GMBH.

Nº 408.484 — Varta Aktiengesellschaft.

Ns. 453.663 — 453.664 — Gesellschaft Fuer Linde's Eismaschinen Aktiengesellschaft.

Ns. 497.107 — 497.108 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

Nº 534.950 — Dynamit Nobel Aktiengesellschaft.

Ns. 570.175 — 570.177 — Henkel & Cie. GMBH.

Nº 787.965 — Junger & Gebhardt A. G.

Ns. 788.073 — 788.076 — 788.077 — F. Soennecken.

Ns. 192.253 — 792.254 — 792.255 — 792.256 — 792.258 — Bohme Fettchemie GMBH

(Prorroguem-se os processos).

Diversos

Riedel de Haen Ag (titular do registro internacional nº 86.719). —

Nada há que deferir.

Leo Lammertz (titular do termo nº 252.005). — Nada há que deferir, já foi prorrogado, com vigência até 21-3-71.

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS

TÉRMO Nº 151.308 de 31 de julho de 1963

Requerente: THOMPSON RAMO WOOLDRICE INC.---E.U.A.

Privilégio de Invenção: " BRAÇO OSCILANTE OU BALANÇIM DE VÁLVULA COM SUPORTE CILÍNDRICO "

REIVINDICAÇÕES

1 - Um braço oscilante ou balancim de válvula formado em uma única peça, em arranjo pivotado, caracterizado por apresentar uma superfície voltada para baixo em uma extremidade atuando sobre uma válvula e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador do balancim, paredes laterais contínuas estendendo-se lateralmente para cima e longitudinalmente ao longo dos lados do balancim, uma superfície de apoio ou encosto côncava parcialmente cilíndrica voltada para cima e estendendo-se lateralmente entre as ditas paredes, um elemento de encosto apresentando uma superfície convexa formada cilíndricamente voltada para baixo disposto em contato com a dita superfície de encosto do balancim, e meios para suportar o dito elemento de encosto e ajustar a sua posição vertical e conservá-lo em uma posição angular predeterminada fixa para impedir a rotação do balancim em um eixo vertical para mantê-lo no seu plano de ação pivotada.

2 - Um braço oscilante ou balancim, adaptado para ser comandado para operar uma válvula, caracterizado por meios em uma extremidade do mesmo para atuar uma válvula, meios na sua outra extremidade para receber a atuação de um mecanismo para através de um arranjo de pivô atuar a válvula, uma superfície de encosto formada cilíndricamente e estendendo-se lateralmente entre as ditas extremidades, um elemento vertical longitudinal ininterrupto estendendo-se para cima a partir do braço desde a superfície de encosto e provendo reforço longitudinal para o braço ou balancim, um elemento de encosto apresentando uma superfície formada cilíndricamente em contato com a dita superfície do balancim, um suporte para o dito elemento de encosto se estendendo transversalmente através do mesmo entre as extremidades do dito balancim de maneira que uma força de suporte é aplicada em alinhamento com as extremidades do mesmo, e meios para impedir a rotação do elemento de encosto com relação ao respectivo suporte mantendo-o em uma posição angular fixa predeterminada de modo que o balancim permanecerá em linha com o seu plano pivotado de ação.

3 - Um braço oscilante ou balancim adaptado para ser comandado para operar uma válvula, caracterizado por meios em uma extremidade do braço para atuar uma válvula, meios na outra extremidade do braço para receber a atuação de um mecanismo para operação da válvula, uma superfície de encosto

to entre as ditas extremidades formada cilíndricamente e estendendo-se lateralmente, um elemento de encosto apresentando uma superfície formada cilíndricamente disposta em contato com a dita superfície de encosto do braço, um suporte para o dito elemento de encosto estendendo-se transversalmente através do dito elemento de encosto entre as extremidades do braço de maneira que uma força de suporte é aplicada em alinhamento com as ditas extremidades, e meios para impedir a sua rotação constituídos por superfícies formadas no dito suporte, e no dito elemento de encosto em contato mútuo no sentido de reter o dito elemento em uma posição angular fixa predeterminada impedindo a sua rotação com relação ao suporte de modo que o braço ou balancim permaneça alinhado no seu plano de ação pivotada.

4 - Um braço oscilante ou balancim em arranjo pivotado, caracterizado por uma extremidade para operação de uma válvula e uma extremidade comandada para pivotar o braço em um plano de ação pivotada, uma superfície de encosto parcialmente cilíndrica apresentando um eixo transversal com relação do dito plano de ação, um elemento de encosto curto em extensão apresentando uma superfície parcialmente cilíndrica em contato de apoio com a dita superfície de encosto e meios para ajustar a posição do elemento de encosto com relação a um eixo vertical de maneira que o balancim seja mantido no citado plano de ação.

5 - Um braço oscilante ou balancim formado para ser disposto em arranjo pivotado, caracterizado por apresentar uma superfície para operar uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador no sentido de fazer o braço ou balancim pivotar em um plano operacional, uma superfície de encosto ou apoio formada parcialmente cilíndricamente voltada para cima e estendendo-se lateralmente entre as extremidades do dito braço, lados ou faces ininterruptas voltadas para cima em cada lado do balancim nas extremidades da superfície de encosto, um elemento de encosto apresentando uma superfície cilíndrica voltada para baixo, um suporte para o dito elemento de encosto, meios comunicando o mesmo elemento em relação não rotativa ao respectivo suporte em uma posição angular predeterminada para fixar a posição rotativa do balancim no seu plano operacional, e meios para ajustar em fixação a posição vertical do dito elemento de encosto no dito suporte para fixar a folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com o mesmo.

6 - Um braço ou balancim de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato dos meios de conexão não

rotativos incluem substancialmente superfícies planares entre o elemento de encosto e o respectivo suporte, permitindo uma ajustagem por meio do deslizamento do dito elemento ao longo do dito suporte ao mesmo tempo e mantendo uma relação predeterminada da rotacional entre os mesmos.

7 - Um braço ou balancim, caracterizado por ser formado de modo a apresentar uma superfície para operação de uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo em outra extremidade para ser atuada por um operador para executar uma ação de pivô em um plano operacional, uma superfície de encosto formada parcialmente cilíndricamente voltada para cima e lateralmente disposta entre as extremidades do dito braço, lados ininterruptos voltados para cima em cada lado do braço nas extremidades da superfície de encosto, um elemento de encosto apresentando uma superfície cilíndrica voltada para baixo e tendo o mesmo raio de curvatura da superfície de encontro ou apoio do braço, um suporte para o dito elemento de encosto, meios de comunicação não rotativos do dito elemento para o respectivo suporte em uma posição angular fixa predeterminada com relação à posição rotacional do balancim no seu plano operacional, e meios ajustáveis para fixação da posição vertical do dito elemento de encosto no respectivo suporte para fixar a folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com o mesmo.

8 - Um braço ou balancim formado para operação em arranjo pivotado, caracterizado por apresentar uma superfície para operação de uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador no sentido de fazer o braço deslocar-se em pivô ao longo de um plano operacional, uma superfície de encosto formada parcialmente cilíndricamente e estendendo-se lateralmente e voltando-se para cima entre as extremidades do dito braço, lados ou abas ininterruptas voltadas para cima em cada lado do mesmo braço nas extremidades da dita superfície de encosto, um elemento de encosto alojado na dita superfície de encosto e provendo um suporte de encosto para o dito braço e tendo as suas extremidades no interior dos lados ou abas do braço, uma abertura através do dito elemento, e um suporte projetando-se na dita abertura e fixando o dito elemento em uma posição angular predeterminada para impedir a rotação do mesmo afastando-se do seu plano de operação.

9 - Um braço ou balancim formado em arranjo de pivô, caracterizado por apresentar uma superfície para operação de uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador fazendo o braço pivotar em um plano operacional, uma superfície de encosto formada parcialmente cilíndricamente e estendendo-se lateralmente verticalmente entre as extremidades do dito braço, lados ou abas ininterruptas voltadas para cima em cada lado do braço nas extremidades da dita superfície de encosto, meios para montagem do braço incluindo um elemento de encosto

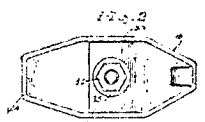
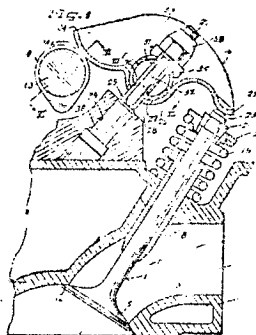
com uma superfície formada cilíndricamente e voltada para baixo alojada na dita superfície de encosto e provendo um suporte de encosto para o dito braço e apresentando as respectivas extremidades no interior dos lados do braço e apresentando substancialmente o mesmo raio de curvatura da superfície de encosto do braço, incluindo um suporte para o citado elemento de encosto, incluindo meios para reter o braço em uma posição angular predeterminada com o braço no dito plano operacional do braço para impedir que o balancim desvie-se do seu plano operacional, e os ditos meios de montagem incluindo meios para ajustagem da posição vertical do dito suporte do elemento de encosto para fixar a folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com o mesmo.

10 - Um braço ou balancim formado em arranjo de pivô, caracterizado por apresentar uma extremidade para operação de uma válvula e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador, uma superfície formada parcialmente cilíndrica voltada para cima e estendendo-se lateralmente entre as extremidades do dito braço, lados ou abas ininterruptas voltadas para cima em cada lado do braço nas extremidades da dita superfície de encosto, meios para montagem do braço incluindo um elemento de encosto apresentando uma superfície formada cilíndricamente voltada para baixo e tendo as suas extremidades no interior das citadas abas do braço, incluindo um suporte para o dito elemento de encosto tendo uma superfície voltada para baixo e encontrando uma superfície no dito elemento de encosto e mantendo-o em posição vertical, incluindo meios para reter o braço em uma posição angular fixa predeterminada conservando-o em um plano operacional definido pelo percurso do braço, e os ditos meios de montagem incluindo meios ajustáveis para fixação da dita posição vertical do dito suporte para fixação da folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com o mesmo.

11 - Um braço ou balancim em arranjo para operação em pivô, caracterizado por apresentar uma superfície para operar uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador fazendo o braço ser pivotado em um plano operacional, uma superfície de encosto côncava formada parcialmente cilíndricamente e voltada para cima lateralmente entre as extremidades do dito braço, abas ininterruptas voltadas para cima em cada lado do braço nas extremidades da dita superfície de encosto, meios de montagem do braço incluindo uma superfície convexa formada cilíndricamente em um elemento de encosto o qual tem as suas extremidades dispostas no interior das ditas abas do braço, incluindo meios para fixar o dito elemento de encosto em uma posição fixa predeterminada com relação a um eixo vertical e reter o braço no dito plano operacional para impedir o balancim de pivotar desviando-se do seu plano operacional, e incluindo ainda meios para ajustar a posição vertical do dito elemento de encosto para fixar a folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com o mesmo.

12 - Um braço ou balancim formado para operar em arranjo de pivô, caracterizado por apresentar uma superfície para operação de uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador, uma superfície de encosto formada parcialmente cilíndricamente e estendendo-se lateralmente para cima entre as extremidades do dito braço, abas ou lados ininterruptos voltados para cima em cada lado do braço nas extremidades da dita superfície de encosto, meios de montagem do braço incluindo um tubo ôco curto como elemento de encosto apresentando uma superfície formada cilíndricamente voltada para baixo e as respectivas extremidades alojadas entre as ditas abas do braço, incluindo um suporte para o dito elemento de encosto apresentando uma superfície voltada para baixo em contato com uma superfície no elemento de encosto e mantendo-o em uma posição vertical, incluindo meios para manter o braço em uma posição angular fixa predeterminada com o braço em um plano operacional definido pelo percurso do movimento pivotado do braço, as ditas partes ou meios de montagem incluindo meios ajustáveis para fixar a dita posição vertical do dito suporte e fixar a folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com as mesmas.

13 - Um braço ou balancim formado em arranjo em pivô, caracterizado por incluir uma superfície para operar uma válvula em uma extremidade e uma superfície voltada para baixo na outra extremidade para ser atuada por um operador, uma superfície de encosto formada parcialmente cilíndricamente voltada para cima e estendendo-se lateralmente entre as extremidades do dito braço, abas ininterruptas voltadas para cima em cada lado do braço nas extremidades da dita superfície de encosto, meios de montagem do braço incluindo um elemento de encosto formado por um tubo ôco apresentando uma superfície formada cilíndricamente voltada para baixo e tendo as respectivas extremidades alojadas no interior das citadas abas do braço, incluindo um suporte para o citado elemento de encosto projetando-se através de uma abertura em uma parede do tubo e com o dito suporte apresentando uma superfície voltada para baixo para fazer contato com a superfície interna da parede oposta do tubo e mantendo-o em uma posição vertical, incluindo meios para reter o braço em um plano operacional definido pelo percurso do movimento pivotado do braço, os ditos meios de montagem incluindo meios ajustáveis para fixação da dita posição vertical do dito suporte para fixar a folga entre as extremidades do braço e as superfícies em contato com as mesmas.



TÉRMO Nº 138.525 de 27 de abril de 1962

Requerente: ROBERTSHAW-FULTON CONTROLS COMPANY - E.U.A.

Privilegio de Invenção: " SISTEMA DE CONTROLE PARA APARELHO QUEIMADOR DE COMBUSTÍVEL, DISPOSITIVO DE CONTROLE TERMOSTÁTICO PARA UM SISTEMA QUEIMADOR DE COMBUSTÍVEL E APARELHO PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DE UM FORNO OU SEMELHANTE "

REIVINDICAÇÕES

1. Sistema de controle para aparelho queimador de combustível, dotado de queimador, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, dispositivo de válvula termostaticamente operado para controlar um fluxo de combustível para o queimador, dispositivo operativo em resposta a dito dispositivo de válvula para efetuar o ciclo do fluxo de combustível para o queimador, e dispositivo seletivamente operado para controlar dito dispositivo de válvula.
2. Sistema de controle para aparelho queimador de combustível, dotado de queimadores principal e piloto, caracterizado pelo fato de compreender dispositivo de válvula termostaticamente operado para regular um fluxo de combustível para ditos queimadores principal e piloto, dispositivo de fluxo mínimo que deriva de dito dispositivo de válvula para suprir um fluxo mínimo de combustível para dito queimador principal, dispositivo de controle automático operativo em resposta a uma chama em dito queimador principal e que faz o ciclo de fluxo mínimo de combustível de acordo com a operação cíclica de dito queimador piloto, e dispositivo piloto de derivação de fluxo, seletivamente controlado, que deriva de dita válvula para suprir seletivamente um fluxo piloto de derivação a dito queimador piloto.
3. Sistema de controle para aparelho queimador de combustível, dotado de queimadores principal e piloto, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, dispositivo de válvula operativo em resposta a uma chama no queimador piloto para controlar um fluxo de combustível para o queimador principal, dispositivo de válvula termostaticamente operado que controla simultaneamente um fluxo de combustível para o queimador piloto e para a dita primeira válvula, dispositivo de derivação para suprir combustível a dito primeiro dispositivo de válvula e ao queimador piloto, independentemente de dito dispositivo de válvula e ao queimador piloto, independentemente de dito dispositivo de válvula termostaticamente operado, e dispositivo de válvula principal de controle que controla o fluxo de combustível para dita válvula termostaticamente operada e para dito dispositivo de derivação.
4. Sistema de controle para aparelho queimador de combustível, dotado de queimadores principal e piloto, caracterizado pelo fato de compreender dispositivo de válvula termostaticamente operado para regular um fluxo de combustível para ditos queimadores principal e piloto, dispositivo de fluxo mínimo que deriva de dita válvula para suprir um fluxo mínimo de combustível para dito queimador principal, dispositivo de válvula acionado por chama movel entre posições aberta e fechada em resposta a uma chama em dito queimador piloto e que efetua o ciclo do fluxo mínimo de combustível de acordo com a operação cíclica de dito queimador principal, dispositivo de derivação de fluxo piloto que deriva de dita válvula para suprir um fluxo piloto de derivação para dito queimador piloto para sua operação não-cíclica, e dispositivo de controle de seleção que controla dito dispositivo de derivação de fluxo piloto para impedir o fluxo piloto de derivação, pelo que dito queimador piloto é cíclico.

amente operado de acordo com a operação termostática de dito dispositivo de válvula termostaticamente operado.

5. Sistema de controle para aparelho queimador de combustível, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, queimadores principal e piloto, dispositivo de ignição para ditos queimadores, válvulas operáveis para controlar um fluxo de combustível para dito queimador principal, válvula termostaticamente operada que controla um fluxo de combustível para dito queimador piloto e para dito dispositivo de válvula, dispositivo sensível a uma chama em dito queimador principal para fazer o ciclo da dita primeira válvula quando dita válvula termostaticamente operada efetua o ciclo do fluxo de combustível para dito queimador piloto, primeiro dispositivo que deriva de dita válvula termostaticamente operada para suprir um fluxo de derivação de combustível a dito queimador principal quando dita primeira válvula está em uma posição aberta, segundo dispositivo que deriva de dita válvula termostaticamente operada para suprir um fluxo de derivação de combustível a dito queimador principal quando dita primeira válvula está em uma posição aberta, segundo dispositivo que deriva de dita válvula termostaticamente operada para suprir um fluxo de derivação de combustível a dito queimador piloto, para não manter uma chama para reter dita primeira válvula em uma posição aberta, e dispositivo de controle de seleção para dito segundo dispositivo de derivação, pelo que é efetivamente controlado o fluxo de derivação de combustível para dito queimador piloto.

6. Sistema de controle para aparelho queimador de combustível, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, queimadores principal e piloto, dispositivo de ignição para dito queimador, dispositivo operável para controlar um fluxo de combustível para dito queimador principal, válvula termostaticamente operada que controla um fluxo de combustível para dito queimador principal e para dita primeira válvula, dispositivo sensível a uma chama em dito queimador piloto para fazer o ciclo da dita primeira válvula entre posições abertas e fechadas quando dita válvula termostática efetua termostática o ciclo do fluxo de combustível para dito queimador piloto, primeiro dispositivo que deriva de dita válvula termostática para suprir um fluxo de derivação de combustível a dito queimador principal quando dita primeira válvula está em uma posição aberta, segundo dispositivo que deriva de dita válvula termostática e supre um fluxo de derivação de combustível a dito queimador piloto para não manter uma chama para impedir o ciclo de dita primeira válvula, dispositivo de controle de controle de seleção para dito segundo dispositivo derivador, pelo que o fluxo de derivação de combustível para dito queimador piloto é seletivamente controlado, e dispositivo ajustador para dito primeiro dispositivo derivador, afim de ajustar o fluxo de derivação de combustível para dito queimador principal quando dita primeira válvula está em uma posição aberta e dita válvula termostática está em uma posição fechada.

7. Dispositivo de controle termostático para um sistema queimador de combustível, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um alojamento com uma entrada e duas saídas, válvula de controle disposta em dito alojamento adjacente a dita entrada e móvel entre uma pluralidade de posições operativas para controlar um fluxo de combustível para dentro de dito alojamento, válvula reguladora operativamente disposta em dito alojamento para regular um fluxo de combustível para duas saídas, dispositivo termicamente sensível para mover dita válvula reguladora, duas passagens de deri-

vação em dito alojamento que derivam de dita válvula reguladora para suprir um fluxo de derivação de combustível a cada uma de duas saídas independentemente de dita válvula reguladora, uma passagem de fluxo piloto em dito alojamento que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo piloto de combustível a outra de duas saídas independentemente de dita válvula reguladora, e dispositivo em dita válvula de controle que controla dita passagem de fluxo piloto.

8. Dispositivo de controle termostático, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um alojamento com uma entrada uma saída de fluxo principal e uma saída de fluxo piloto, válvula reguladora em dito alojamento para regular um fluxo de fluido para dita saída principal de fluxo, dispositivo termicamente sensível para mover dita válvula reguladora, dispositivo que define uma passagem de fluxo mínimo em dito alojamento, que deriva de dita válvula reguladora, para suprir um fluxo de fluido mínimo para dita saída principal de fluxo independentemente de dita válvula reguladora, uma primeira passagem em dito alojamento controlada por dita válvula reguladora para suprir um fluxo de fluido a dita saída de fluxo piloto, uma segunda passagem em dito alojamento a montante de dita válvula reguladora para suprir um segundo fluxo de fluido a dita saída de fluxo piloto independentemente de dita válvula reguladora, e dispositivo de válvula de controle operativamente disposto em dito alojamento, para controlar simultaneamente um fluxo de fluido para dentro de dito alojamento e o segundo fluxo de fluido em dita segunda passagem.

9. Dispositivo de controle termostático, para um sistema queimador de combustível, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um alojamento com uma entrada, uma saída de fluxo principal e uma saída de fluxo piloto, válvula de controle disposta em dito alojamento adjacente a dita entrada e móvel entre uma pluralidade de posições operativas para controlar um fluxo de combustível para dentro de dito alojamento, válvula reguladora operativamente disposta em dito alojamento para regular um fluxo de combustível para dita saída de fluxo principal e para dita saída de fluxo piloto, dispositivo termicamente sensível para mover dita válvula reguladora, uma passagem de fluxo mínimo em dito alojamento, que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo mínimo de combustível para dita saída de fluxo principal independentemente de dita válvula reguladora, uma passagem de fluxo piloto em dito alojamento que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo piloto de combustível para dita saída de fluxo piloto independentemente de dita válvula reguladora e dispositivo em dita válvula de controle que controla dita passagem de fluxo piloto.

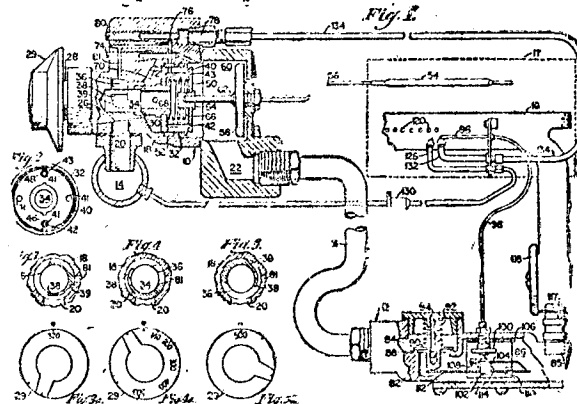
10. Aparelho para controlar a temperatura de um forno ou semelhante, dotado de queimadores principal e piloto e dispositivo de ignição, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, uma válvula que controla um fluxo de combustível para dito queimador principal, dispositivo sensível a uma chama em dito queimador piloto para acionar dita válvula, posições de válvula reguladora à frente de dita válvula para regular um fluxo de combustível para dito queimador piloto e dita válvula, dispositivo termicamente sensível para acionar dita válvula reguladora de acordo com as variações de temperatura do forno, válvula de controle posicionada à frente de dita válvula reguladora para controlar um fluxo de combustível para a mesma operativa para mover dita válvula reguladora para uma posição reguladora, dispositivo de fluxo mínimo entre dita válvula de controle e dita válvula reguladora e que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo mínimo de combustível para dita válvula, dispo-

dispositivo de fluxo piloto que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo piloto de derivação de combustível a dito queimador piloto, sendo dita válvula de controle móvel através de uma gama de posições controladoras que permitem um fluxo de combustível para dito dispositivo derivador de fluxo piloto, para dito dispositivo de fluxo mínimo e para dita válvula reguladora, impedem através de uma outra gama de posições controladoras um fluxo de combustível para dito dispositivo derivador de fluxo piloto, mas permitem um fluxo piloto, mas permitem um fluxo de combustível para dito dispositivo de fluxo mínimo e para dita válvula reguladora.

11. Aparelho para controlar a temperatura de um forno ou semelhante, dotado de queimadores principal e piloto e dispositivo de ignição, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um fluxo de combustível para dito queimador principal, dispositivo sensível a uma chama em dito queimador piloto para acionar dita válvula, válvula reguladora posicionada à frente de dita válvula para regular um fluxo de combustível para dito queimador piloto e para dita válvula, dispositivo termicamente sensível para acionar dito dispositivo de válvula reguladora de acordo com variações de temperatura do forno, válvula de controle de ajuste de temperatura posicionada à frente de dita válvula reguladora para controlar um fluxo de combustível para ela e operativa para mover dita válvula reguladora para uma posição reguladora, dispositivo de fluxo mínimo entra dita válvula de controle de ajuste de temperatura e dita válvula reguladora e que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo mínimo de combustível para dita válvula, dispositivo de fluxo piloto que deriva de dita válvula reguladora para suprir um fluxo piloto de derivação de combustível a dito queimador piloto, sendo dita válvula de controle de ajuste de temperatura móvel através de uma primeira gama de posições controladoras correspondentes a ajustes de baixa temperatura, nas quais é impedido um fluxo de combustível para dito dispositivo de fluxo mínimo e dita válvula reguladora, e através de uma segunda gama de posições controladoras correspondentes a ajustes de alta temperatura, nas quais é permitido um fluxo de combustível para dito dispositivo derivador de fluxo piloto, para dito dispositivo de fluxo mínimo e para dita válvula reguladora.

12. Aparelho para controlar a temperatura de um forno ou semelhante, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação queimadores principal e piloto, dispositivo de ignição para ditos queimadores, uma válvula que controla um fluxo de combustível para dito queimador principal, válvula termostaticamente operada para controlar um fluxo de combustível para dita válvula e para dito queimador piloto, pelo que dito queimador piloto é dotado de uma operação de ciclo, dispositivo sensível a uma chama em dito queimador piloto para acionar dita válvula, pelo que dita válvula é dotada de uma operação de ciclo, dispositivo de fluxo mínimo que deriva de dita válvula para suprir um fluxo mínimo de combustível para dita válvula, dispositivo ajustador que coopera com dito dispositivo de fluxo mínimo para ajustar o fluxo mínimo de combustível, dispositivo de fluxo piloto que deriva de dita válvula para suprir um fluxo piloto de derivação de combustível para dito queimador piloto, pelo que dito queimador piloto é dotado de uma operação não-cíclica, e válvula de controle que tem uma primeira posição controladora que permite um fluxo de combustível para dito fluxo piloto, pelo que dito queimador piloto provê dita válvula com uma operação não-cíclica e um fluxo de combustível para dita válvula termostaticamente operada e dito dispositivo de fluxo mínimo, pelo que o fluxo mínimo de combustível por dita

válvula poderá ser ajustado quando dita válvula termostaticamente operada está em uma posição fechada, uma segunda posição controladora que impede um fluxo de combustível para dito dispositivo de fluxo piloto, pelo que dito queimador piloto provê dita válvula com uma operação de ciclo mas permite um fluxo de combustível para dita dispositivo de fluxo mínimo e para dita válvula termostaticamente operada para manter o forno em baixas temperaturas predeterminadas, e uma terceira posição controladora que permite um fluxo de fluido para dito dispositivo de fluxo piloto, para dito dispositivo de fluxo mínimo e para dita válvula termostaticamente operada para manter o forno em altas temperaturas predeterminadas.



Termo: 161.653 de 10 de agosto de 1964

Requerente - DIEHL - República Federal Alemã.

Privilegio de Invenção - MÁQUINA DE CALCULAR DE QUATRO ESPÉCIES, ACIONADA POR MOTOR, COM UM CARRO DE MECANISMO DE CONTAGEM ACIONADO POR FORÇA DE MOLA E UM DISPOSITIVO PARA O PRÉ-ASSENTAMENTO DE VÍRGULA FIXA.

REIVINDICAÇÕES.

1. Máquina de calcular de quatro espécies, acionada por motor, com um carro do mecanismo de contagem acionado por força de mola, e um dispositivo para o pré-assentamento de uma vírgula fixa, caracterizada pelo fato que para o registro do dividendo e o fornecimento do produto com a posição certa, fica previsto na máquina de calcular um eixo de bater da vírgula (137), que, por meios de mola (142), é mantido numa posição mediana, sendo deslocável, para ambos os lados de modo limitado mediante o armar dos citados meios de mola por batentes (134, 145 e 136, 146), sendo munido de pinos de batente da vírgula 144 deslocados no distanciamento das posições do dispositivo de calcular, uns ao lado dos outros, em volta do eixo do eixo, helicoidalmente, com o mesmo ângulo (α), que, por meio de meios reguláveis manualmente de pré-escolha (15, 181), podem ser regulados a vontade, para dentro da zona de movimento de um nariz arrastador (69) previsto no carro do mecanismo de contar; pelo fato que no eixo de bater da vírgula (137) encostado em sentido axial sistemas de comando de alavancas (159, 162), que no bater do nariz de bater (69) do carro do mecanismo de contar em um dos pinos de bater da vírgula (144) originam para a direita o registro de dividendo, e no bater do nariz de bater (69) em um dos pinos de bater da vírgula (144) para a esquerda originam o fornecimento do produto na máquina de calcular, sendo que neste além disto

ma lingueta de descanso (148) mantém o citado eixo da vírgula na sua posição atuante, e linguetas com comando mecânico (148, 177) atuam no eixo de bater da vírgula (137), que torcem este, para execução desimpedida do programa de cálculo e para a volta plenamente automática do carro do mecanismo de contar para a posição de saída, passageiramente, quase num meio ângulo ($\times$) entre os pinos de bater da vírgula, de maneira que o nariz arrastador pode passar sem impedimento na frente, respectivamente por trás dos pinos de bater da vírgula (144).

2. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o eixo da vírgula (137) assentado preferivelmente nas paredes da armação (135, 136) da máquina de calcular de maneira girável e deslocável no sentido axial, é munido de um disco (138), contra o qual encosta em ambos os lados frontais cada vez uma alavanca tenaz (140, 141) mantida preferivelmente por uma mola comum (142) contra um batente fixo na máquina (143), que mantém o eixo da vírgula (137), móvel para ambos os lados, de maneira molejante na sua posição mediante

3. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato que o eixo da vírgula (137) saliente em ambos os lados nas paredes da armação da máquina de calcular (135, 136), é munido de superfícies de pater ajustáveis (145, 146), formando as paredes da armação (135, 136) da máquina de calcular os contra-batentes,

4. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo fato que o curso de deslocamento axial (W) do eixo da vírgula (137) é escolhido igual a meia grossura (d_1) dos pinos de bater da vírgula (144) mais a meia grossura (d_2) do nariz arrastador (69) no carro do mecanismo de contar, de maneira que o carro do mecanismo de contar, independentemente do sentido da marcha, fica paralisado contra um dos pinos de bater da vírgula (144) na posição da vírgula cada vez regulada.

5. Máquina de calcular de acordo com uma das reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo fato que ficam previstos batentes (157, 160), preferivelmente nas extremidades salientes além das paredes da armação (135, 136) do eixo da vírgula (137), contra os quais encostam sistemas de alavancas (159, 162), através dos quais ocorre, no deslocamento axial do eixo da vírgula (137) pelo carro do mecanismo de contar, a ligação do acoplamento principal da máquina para a execução do registro do dividendo, respectivamente o fornecimento do produto.

6. Máquina de calcular de acordo com uma das reivindicações 1 a 5, caracterizada pelo fato que fica previsto preferivelmente numa extremidade do eixo da vírgula (137) um pinhão (147), que apresenta dentes relativamente compridos de forma triangular no corte transversal, que en-

tre si formam o mesmo ângulo ($\times$) como os pinos de bater da vírgula (144), sendo que nisto engata neste pinhão (147) uma lingueta de descanso (148) com carga de mola, que garante o eixo da vírgula (137) na sua posição de ângulo cada vez regulada contra um torcer, de maneira que o nariz arrastador (69) previsto no carro do mecanismo de contar pode ser batido pela esquerda ou pela direita por um dos pinos de bater da vírgula (144).

7. Máquina de calcular de acordo com uma das reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo fato que fica previsto na máquina de calcular um empurrador de regulagem da vírgula (181) assentado deslocável por meio de pinos e fusos longitudinais, que pode ser regulado manualmente por meio de um botão de regulagem (15) no qual ficam acoplados meios indicadores (21) e meios de regulagem (202) para a impressão da vírgula, e que apresenta uma cremalheira (182), cujos dentes engrenam de tal modo com folga nos dentes do pinhão (147) previsto no eixo da vírgula (137) que por um lado, no deslocar do empurrador regulador da vírgula (181), em uma posição o eixo da vírgula (137) fica igualmente arrastado para uma posição, sendo porém o eixo da vírgula (137) girável em quase o meio ângulo entre dois pinos de bater da vírgula (144) que se seguem para com o empurrador de regulagem da vírgula mantido fixo (181), para uma posição não atuante que deixa passar o nariz arrastador (69) no carro do mecanismo de contar de maneira desimpedida.

8. Máquina de calcular com um dispositivo de travamento travando alternadamente as téclas de função e um eixo de programa (118) girável aos passos por um mecanismo de comando do programa, e com um empurrador de assentamento da vírgula (181) de acordo com a reivindicação 7, caracterizada pelo fato que o empurrador de regulagem da vírgula (181) apresenta mais uma cremalheira (183), na qual engrena com um rôlo ou similar (184) uma alavanca de descanso (185) com carga de mola para a fixação da posição regulada da vírgula, sendo que nisto a alavanca de descanso (185) é trazida com um braço (188) de tal modo para a trava (189, 190) para as téclas de função, e com um sistema de alavancas (191, 192) de tal modo para o disco de curva (131, 134) do eixo do programa (118), de maneira que, com uma técla de função apertada, respectivamente com um programa de calcular iniciado, o empurrador de regulagem da vírgula (181) fica travado na sua posição anteriormente travada.

9. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 1, na qual o carro do mecanismo de contar é acionado por duas molas de força aproximadamente idêntica, que podem receber corda conjuntamente, sendo que nisto uma mola move o carro a partir da posição de saída para a direita e após o acionamento de um dispositivo de inversão a segun-

da mola move o carro para a esquerda de volta para a posição de saída, caracterizada pelo fato que fica ligada com o empurrador de dar corda (86) para as molas de acionamento do carro (33, 34) uma haste de acoplamento (90) de maneira articulada, que apresenta um furo longitudinal (91) de comprimento correspondente ao curso da haste de dar corda (42) da máquina de calcular, no qual engata um pino (93) ligado com a haste de dar corda (42), de maneira que as molas de acionamento do carro (33, 34) recebem corda com cada giro do eixo principal da máquina (38) através da haste de dar corda (42).

10. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo fato que o elo de transferência previsto entre a mola de acionamento do carro (33) e o carro do mecanismo de contar (30) é composto de duas alavancas de braço duplo (74, 75; 79, 80) assentadas coaxialmente osciláveis em volta de um pino de assentamento (72), sendo que nisto no braço de alavanca (80) da segunda alavanca (79, 80) fica ligada a mola de acionamento (3) do carro, ficando previsto no braço de alavanca (74) da primeira alavanca um batente (76), ficando o braço de alavanca (79) da segunda alavanca ligado por uma forte mola de tração (77) com o braço de alavanca (75) da primeira alavanca, que mantém o braço e alavanca (79) contra o batente (76), de tal modo que, com o carro do mecanismo de contar 30 preso a mola (78) pode ser esticada por um sistema de alavancas (388) acionado mecanicamente.

11. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 9 e 10, caracterizada pelo fato que o sistema de alavancas (388) é acionado por um disco de curva (171) previsto no eixo principal da máquina (38), executando um movimento de vai-e-vem, sendo trazido além disto no arranque do carro do mecanismo de contar (30, 69) contra um dos pinos de batente da vírgula (144) a partir da direita, por exemplo por meio de um prolongamento para trás (179) da alavanca de tenaz esquerda (141) e de uma superfície enviesada (180) na tração de comando (172) prevista deslocável por meio de um furo longitudinal (173) para dentro da zona de movimento do elo de acionamento do carro (79, 80), sendo que assim, após o fornecimento do produto numa posição da vírgula assentada no fim da rotação do eixo principal da máquina (38), com a alavanca de ângulo (79, 80) ainda presa pelo sistema de alavancas (388), o carro do mecanismo de contar (30) é devolvido para a sua posição de saída pela mola (78).

12. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 11, caracterizada pelo fato que com o sistema de alavancas (388, 172) móvel para a posição ligada a partir do eixo principal da máquina e da alavanca de tenaz esquer-

da (141) fica ligada uma lingueta de manobra (177), que engata na dentição parcial (178) de um disco (138) previsto no eixo da vírgula, no fim do movimento do eixo principal da máquina e libera com isto, após o fornecimento do produto, pelo oscilar do eixo da vírgula para a posição deslocada, o carro do mecanismo de contar para a sua volta para a posição de saída.

13. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 12, caracterizada pelo fato que o disco (138), previsto no eixo da vírgula para a fixação da sua posição mediana, é munido de uma dentição parcial (178) que serve para o deslocamento após o fornecimento do produto.

14. Máquina de calcular de acordo com uma das reivindicações 1 a 13, especialmente a reivindicação 6, caracterizada pelo fato que a lingueta de descanso (148), prevista preferivelmente no lado externo da parede da armação (136) para o eixo da vírgula (137), assenta no braço superior de alavanca (150) de uma alavanca de ângulo (150, 151), assentada oscilável em volta de um pino (153) fixo na máquina, que fica mantida contra um batente (155) fixo na máquina por uma mola (154), sendo que nisto o segundo braço de alavanca (151) decorrendo horizontalmente da dita alavanca de ângulo se encontra na zona de movimento de um tuch (215) que, acionado pela máquina de calcular, se coloca por baixo do braço de alavanca (151) da dita alavanca de ângulo, e levantado pelo eixo principal da máquina (38), oscila a lingueta de descanso (148) em volta do pino (153) da citada alavanca de ângulo, e desloca o eixo da vírgula (137) em quase metade do ângulo ($\propto$) para a sua posição não atuante.

15. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 14, caracterizada pelo fato que o canto superior da lingueta de descanso (148) é rebaixado, e que na parede da armação fica disposto um pino (156), de tal modo que a lingueta de descanso (148) fica oscilável na sua posição de base e que ela fica paralizada na sua posição deslocada para a frente na dentição do pinhão (147) do eixo da vírgula (137) pelo pino (156).

16. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 1, 14 e 15 com um dispositivo do eixo de comando do programa ligável pelas teclas de função para o cálculo de multiplicação (5), cálculo de divisão (6) e fornecimento do resultado (7), para a execução plenamente automática de divisões e multiplicações, no qual o eixo principal da máquina (38) aciona aos passos no fim do seu giro um eixo de programa comum (118) para as divisões e multiplicações, caracterizada pelo fato que fica prevista no lado externo de uma parede da armação (136) uma alavanca de dois braços (207, 208) assentada oscilavelmente em volta de um eixo

zo fixo na máquina (206), móvel por uma mola de tração (210) contra um batente (209), cujo braço (208), na posição de descanso do eixo principal da máquina (38), assenta com um canto de bater (211) no pino de excêntrico (212) no eixo principal da máquina, sendo que nisto fica fixado no dito braço (208) o dito tucho (215) oscilável em volta de um pino (214), de maneira que este em cada rotação do eixo principal da máquina é abaixado e é deslocado no fim desta rotação para a sua posição levantada, sendo que nisto além disto atua no tucho (215) uma tração de comando (126) de maneira articulada, que é deslocável por um disco de curva (123) previsto no eixo do programa (118), sendo nisto o disco de curva executado de tal modo que o tucho (215), após o registro do divisor e do multiplicador, fica oscilado para a frente para a sua posição atuante e no fim do giro do eixo principal da máquina (38) oscila a alavanca de ângulo (150, 151) para a frente, deslocando com isto através da lingueta de descanso (148) e do pinhão (147) o eixo da vírgula para a sua posição não atuante.

17. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 1 e 14 a 16, caracterizada pelo fato que fica previsto, preferivelmente no lado inferior do braço de alavanca (151) da alavanca de ângulo (150, 151) um empurrador (218), que fica deslocável por meio de um pino (219) e de um furo longitudinal (220) transversalmente para com o movimento do carro e é oscilável em volta do pino (219), sendo que nisto o dito empurrador fica mantido contra um batente (224) no braço de alavanca (151) por uma mola (223) atuando nêle e no braço de alavanca (151), de tal modo que a sua extremidade dianteira (227) se encontra fora da zona de movimento do carro do mecanismo de contar, e a sua extremidade trazeira na zona de movimento do tucho (215) na posição ligada, sendo que nisto encosta na extremidade trazeira do empurrador (218) um braço (226) de uma alavanca (244, 245), que desloca, por um sistema de alavancas de ligação (129, 244, 245) comandado pelo eixo do programa no registro do multiplicador na posição IV, o empurrador (218) para a zona de movimento do carro do mecanismo de contar no ponto de volta direito, de modo tal que o carro do mecanismo de contar pode oscilar o empurrador (218) em volta do pino (219) para fora da zona de atuação do tucho (215), pelo que o eixo da vírgula (137) desligado pelo tucho (215) volta novamente para a sua posição ligada.

18. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 1 e 14 a 17, caracterizada pelo fato que o primeiro disco de curva (123) previsto no eixo do programa tem um feitiço tal que no fim dos dois giros do eixo principal da máquina para o registro do multiplicando e do multiplicador o tucho (215) desloca o eixo da vírgula para a sua posição desligada, e pelo fato que mais um disco de curva-

(127) no eixo do programa (118) desloca o braço (226) da alavanca (244, 245) de tal modo para a sua posição ligada, que no aperto da tecla "são" o carro do mecanismo de contar fica deslocável sem impecilho até a sua posição direita de volta, e este, através do empurrador (218) desloca o eixo da vírgula para a sua posição atuante para o fornecimento em seguida do produto.

19. Máquina de calcular de acordo com uma das reivindicações 1 a 18, caracterizada pelo fato que fica prevista uma tração de comando (258) para a ligação do motor de acionamento (35), mantida por uma mola (259) na posição desligada, que na atuação de uma das teclas de função liga a chave do motor (251) através de uma primeira alavanca (255, 256); pelo fato que fica previsto para a ligação do acoplamento principal da máquina (37) um eixo de comando (269) que pertence a uma mola (271) que pode receber corda no fim da sua rotação; pelo fato que o eixo de comando (269) fica ligado com uma segunda alavanca que assenta na visinhança e com eixo paralelo para com a primeira alavanca (255, 256), e que se lingueta na posição desligada com um lóbulo (272) por trás de um canto (273) de um braço (256) da citada primeira alavanca (255, 256), liberando na atuação de tração de comando (258) por uma das teclas de função o eixo de comando (269), sendo que nisto a tração de comando (258), por meio de um segundo canto de bater (288) encostando no lóbulo (272) fica travada no braço de alavanca (256) na posição ligada.

20. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 19, caracterizada pelo fato que fica prevista na zona do lóbulo (272) na primeira alavanca (255, 256) uma lingueta de pegar (284) que se encontra sob tensão de uma mola (286), oscilável em volta da primeira alavanca (255, 256), que na colocação para trás da segunda alavanca (270), respectivamente do eixo de comando (269) pelo eixo principal da máquina (38) segura passageiramente a segunda alavanca (270) na posição desligada.

21. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 20, caracterizada pelo fato que a lingueta de pegar (284) apresenta um pino (289), contra o qual bate, na volta da tração de comando (258) para a posição desligada, o canto (288) do braço de alavanca (256), sendo com isto a lingueta de pegar (284) levantada tanto que o lóbulo (272) da segunda alavanca (270) se lingueta de novo por trás do canto (273) do braço de alavanca (256) da tração de comando.

22. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 19 a 21, caracterizada pelo fato que fica ligada, para a ligação retardada do acoplamento principal da máquina (37) no registro do dividendo numa posição de vírgula pré-assentada, com a segunda alavanca (270), uma haste de tração (290) munida de um canto de bater (293), que

no acionamento da tóola de divisão (6) fica travada por um braço (266), sendo que nisto sómente depois do bater do nariz arrastador (69) no carro do mecanismo de contar contra o eixo da vírgula (137) o braço (166) é levantado e assim a haste de tração (290) para a ligação do acoplamento principal da máquina fica liberada.

23. Máquina de calcular de acôrdo com as reivindicações 19 a 22, caracterizada pelo fato que para a paralisação do carro do mecanismo de contar na sua posição de base esquerda, fica prevista uma alavanca de travamento de dois braços (305, 307) oscilável em volta de um pino (306), mantida na posição travada, que é deslocada para a posição desligada por uma tração de comando (301) ligada com a haste (267) da tóola de divisão; pelo fato que assenta na parede da armação (136) da máquina de calcular mais uma alavanca de dois braços (162, 163) de maneira oscilável, cujo braço superior (162) se encontra na zona do movimento axial do eixo da vírgula, cujo braço inferior é munido do braço (166), que serve como contra-batente para o segurar da haste de tração (290) no canto de bater (293), sendo que nisto uma mola (164) mantém a alavanca (162, 163) na posição desligada, assentando o braço inferior desta alavanca na zona de movimento de mais uma mola (312, 313) prevista na tração de comando (301), sendo que esta mola tem um feíto mais forte do que a mola (164), de maneira que na atuação da tóola de divisão a chave do motor (251) fica imediatamente ligada, travando porém primeiro a mola (312, 313) na haste de tração (301), através da alavanca (162, 163), o dispositivo de comando (270, 269) para o eixo principal da máquina (37), oscilando com o bater do nariz arrastador (69) do carro do mecanismo de contar num pino (144) do eixo da vírgula, pelo deslocamento para a direita do mesmo, a alavanca (162, 163) no sentido dos ponteiros de um relógio (figuras 6, 9), pelo que o eixo principal da máquina fica ligado.

24. Máquina de calcular de acôrdo com a reivindicação 23, caracterizada pelo fato que para a execução de um cálculo de divisão sem vírgula, superfície frontal (160) prevista no eixo da vírgula apresenta um pino (165) contra o qual, na posição zero do empurrador de regulagem da vírgula (181) e do eixo da vírgula (137), encosta o braço de alavanca superior (162) da alavanca (162, 163), de maneira que no ligar da tração de comando (301), a mola prevista na mesma (312, 313) permanece sem efeito, ligando o dispositivo de comando (270, 269) para o acoplamento principal da máquina (37), imediatamente na atuação da tóola de divisão, o acoplamento principal da máquina (37).

25. Máquina de calcular de acôrdo com a reivindicação 23, caracterizada pelo fato que para a liberação para o cálculo do carro do mecanismo de contar que se encontra na posição de base, fica prevista uma tração

de comando (133) acionável por um disco de comando (130) de feíto adequado previsto no eixo do programa (118), que fica provida de um pino (375) que oscila a alavanca de travamento de dois braços (305, 307) no acionamento da tração de comando (133) para a posição de liberação, e de um empurrador (372), que na posição zero do eixo principal da máquina (38) entra num recorte (374) de um disco de curva (373) previsto no eixo principal da máquina (38).

26. Máquina de calcular de acôrdo com as reivindicações 20 a 25, caracterizada pelo fato que fica prevista nesta uma segunda alavanca de travamento (315) com carga de uma mola (321) para o carro do mecanismo de contar que paralisa igualmente o carro do mecanismo de contar na sua posição de base, sendo que nisto esta alavanca de travamento (315), na posição zero do eixo da vírgula, assenta com um braço (317), numa superfície (318) de um disco (319) previsto no eixo da vírgula (137), segurando nesta posição do eixo da vírgula (137) o carro do mecanismo de contar, liberando-o porém no torcer do eixo da vírgula para fóra de posição zero, ou pelo empurrador de regulagem da vírgula (181), ou antes do cálculo, comandado através do eixo do programa (118) e o eixo principal da máquina (38), através da lingueta (148).

27. Máquina de calcular de acôrdo com as reivindicações 20 a 26, caracterizada pelo fato que para o registro do dividendo com um número de posições maior possível do quociente fica previsto no eixo da vírgula (137) mais um batente (167) atuante sómente para a divisão, que fica regulável preferivelmente pelo deslocamento do empurrador de regulagem da vírgula da sua posição zero um passo para trás para dentro da zona de movimento do nariz arrastador (69) no carro do mecanismo de contar.

28. Máquina de calcular de acôrdo com as reivindicações 1 a 27, caracterizada pelo fato que para a liberação do carro do mecanismo de contar numa multiplicação, após o registro do multiplicando e do multiplicador na posição de saída do carro do mecanismo de contar, fica prevista a tração de comando (133) atuando sobre a primeira alavanca de travamento do carro (306, 307), que se encontra sob a ação de uma mola (132), e que no registro do multiplicador fica solta préviamente pelo disco de comando (130) previsto no eixo do programa, e pelo qual fica liberado o disco de curva (373) previsto no eixo principal da máquina no fim de giro da mesma.

29. Máquina de calcular de acôrdo com as reivindicações 1 a 28, caracterizada pelo fato que fica prevista para a ligação de comando mecânico do acoplamento principal da máquina (37) um empurrador (330), assentado na parede da armação (135) da máquina de calcular por meio de pinos (326, 327) e furos longitudinais (328, 329), de manei-

ra deslocável, encontrando-se sob a atuação de uma mola (338), que por exemplo, através de um canto enviesado (331) e de um pino (324) previsto na alavanca de soltura do acoplamento (278, 323) liga o acoplamento principal da máquina, e que é devolvido para a sua posição de saída através de um disco de curva (282) previsto no eixo principal da máquina (38) e de uma alavanca (338) articulada no dito empurrador, provida preferivelmente de um rôlo (342), no fim do giro do eixo principal da máquina, sendo que nisto o citado empurrador (330) fica linguetado por uma alavanca (334, 335) com carga de mola na sua posição de saída, sendo a mesma soltável tanto através de uma haste (355) ligada com o carro do mecanismo de contar, como por uma alavanca de transmissão (159) encostando num disco (157) no eixo da vírgula (137), sendo que nisto o dito empurrador continua a ficar travado por uma alavanca de travamento com carga de mola (349, 350), que se encontra com a extremidade de um braço de alavanca (350) de tal modo na zona de movimento de um pino de excêntrico (353) no eixo de calcular (41) que ele solta a dita alavanca de travamento (349, 350) no fim de cada giro do citado eixo de calcular (41).

30. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 29, caracterizada pelo fato que a haste de soltura (355) prevista no carro do mecanismo de contar é executada flexível, encontrando-se no empurrador (330) um braço (332) de tal modo na zona da citada haste (355) que na colocação para trás do empurrador (330) é empurrada com levantamento a extremidade da citada haste (355) por um braço (354) da alavanca de travamento (334, 335), sendo que nisto o empurrador (330) fica linguetado com um canto (333) na dita alavanca de travamento (334, 335).

31. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 29 e 30, caracterizada pelo fato que o braço de alavanca (323) da alavanca de soltura (278, 323) para o acoplamento principal da máquina (37) se encontra com um lóbulo ângulado (325) ou similar na zona de movimento de um braço (326), que se encontra na zona de movimento de um braço (356) que assenta de maneira oscilável em volta do eixo da alavanca de travamento (349, 350) e é mantido por meio de uma mola (359) com um pino (360) ou similar contra o canto superior da dita alavanca de travamento, sendo que assim durante o fornecimento do restante a citada alavanca de soltura (278, 323) para o acoplamento principal da máquina (37) é mantida para mais um giro do eixo principal da máquina (38) na sua posição de soltura.

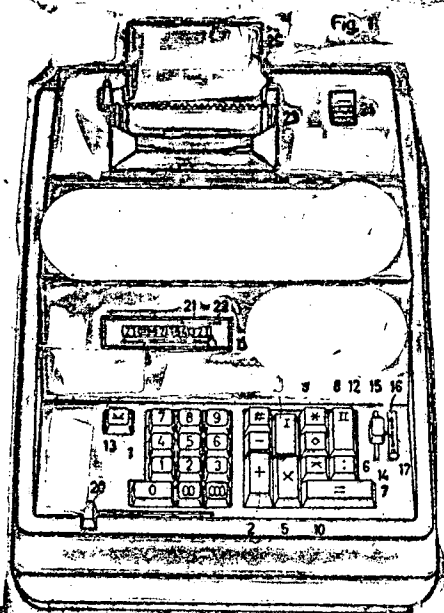
32. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 31, caracterizada pelo fato que atua no braço (356) uma tração de comando (361), que com o oscilar do mecanismo de quociente da máquina de calcular para dentro das cremalheiras desloca o citado braço (356) para a pos

ção de desligamento, de maneira que após o fornecimento do quociente o eixo principal da máquina (38) fica desacoplado do acionamento.

33. Máquina de calcular de acordo com as reivindicações 29 e 30, caracterizada pelo fato que uma alavanca (381) assentada oscilável num pino (380) fixado na parede da armação (135) encosta com um canto de manobra (382) num pino (383) assentado no braço (349) da alavanca de travamento (349, 350) e que na alavanca (381), por exemplo através de um eixo intermediário (239), atua um disco de comando (127) previsto no eixo do programa (118), através de uma tração de comando (129) atuando numa alavanca (244, 245), pré-solta e através de um pino (232) previsto excêntricamente no eixo principal da máquina (38), no fim do giro do mesmo, atua uma alavanca de comando (237) que é comandada de tal modo pelo disco de comando (127) que ela oscila a alavanca (381) no sentido dos ponteiros de um relógio, antes do fornecimento do produto, sendo com isto o braço (349) da alavanca de travamento (349, 350) levantado de maneira que o empurrador (330) fica somente ainda linguetado pela alavanca (334, 335).

34. Máquina de calcular de acordo com a reivindicação 33, caracterizada pelo fato que fica prevista no lado externo da parede da armação (136) uma alavanca de dois braços (229, 230) assentada oscilável em volta de um pino fixo na máquina (228), com carga da mola de tração (230) cujo braço inferior (230), na posição de descanso do eixo principal da máquina (38), assenta com uma curva de batente (231) num pino de excêntrico (232) no eixo principal da máquina (38), e cujo braço de alavanca superior (229) apresenta um lóbulo (235), que com cada rotação do eixo principal da máquina é oscilado pela mola (234) no sentido dos ponteiros de um relógio (figura 8), tomando no fim da rotação do eixo principal da máquina uma posição oscilada para a esquerda, ficando nisto além disto ligável um canto arrasador (236) da alavanca de comando (237) na zona de movimento do lóbulo (235) pelo disco de comando (127), através da tração de comando (129), da alavanca (244, 245) e de um pino (241) assentado na alavanca de comando (237), encontrando-se numa reentrância (242) da alavanca (244, 245), de modo tal que com a tração de comando (129) deslocada para trás o lóbulo (235) prende por trás do canto (236), e a alavanca de comando (237) oscila a alavanca (381) (figura 10) no sentido dos ponteiros de um relógio através do eixo intermediário (239), de maneira que a alavanca de travamento (349, 350) libera o empurrador (330).

A requerente reivindica a prioridade de idéias do pedido depositado na Repartição de Patentes Alemã, em 16. de agosto de 1965, sob o nº D 42.251 IXc/42m.



Tômo 152.690 de 11 de setembro de 1963

Requerente: SPERRY RAND CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de invenção: APARELHO E PROCESSO DE MEMÓRIA
REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um impulso de DESMANCHA-LEITURA seguido por um impulso de ESCRITA-REESTABELECEDOR para comutar seletivamente o estado magnético do dito núcleo incluindo um impulso perturbador intermediário em tempo ao impulso de DESMANCHA-LEITURA e ao impulso de ESCRITA-REESTABELECEDOR.

2 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um impulso DESMANCHA-LEITURA seguido por um impulso ESCRITA-REESTABELECEDOR para comutar seletivamente o estado magnético do dito núcleo incluindo um impulso perturbador pelo menos parcialmente intermediário em tempo ao impulso DESMANCHA-LEITURA e ao impulso ESCRITA-REESTABELECEDOR.

3 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um impulso de LEITURA, um impulso de ESCRITA, e um impulso inibidor para seletivamente comutar o estado magnético do dito núcleo e outrossim incluindo um impulso PERTUBADOR intermediário em tempo ao impulso de LEITURA e ao impulso de ESCRITA.

4 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um impulso LEITURA, um impulso ESCRITA, e um impulso INIBIDOR para comutar seletivamente o estado magnético do dito núcleo e outrossim incluindo um impulso PERTUBADOR pelo menos parcialmente intermediário em tempo ao impulso LEITURA e ao impulso ESCRITA.

5 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um impulso LEITURA e um impulso INIBIDOR de uma primeira polaridade, um impulso ESCRITA de uma segunda e oposta polaridade para comutar seletivamente o estado magnético do dito núcleo e outrossim incluindo um impulso PERTUBADOR da dita primeira polaridade intermediário em tempo ao impulso LEITURA e ao impulso ESCRITA.

6 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um impulso LEITURA de primeira polaridade seguido por um segundo impulso de polaridade oposta, os ditos impulsos de leitura e de escrita tendo características substancialmente iguais de amplitude-duração para seletivamente comutar o estado magnético do dito núcleo e incluindo outrossim um impulso PERTUBADOR de uma primeira polaridade intermediária em tempo aos impulsos de LEITURA e de ESCRITA.

7 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular utilizando um ciclo de impulsos LEITURA-ESCRITA bipolares, simétricos caracterizado por compreender o submeter-se o dito núcleo a um impulso PERTUBADOR de primeira polaridade subsequente à submeter-se o dito núcleo a um impulso de LEITURA de primeira polaridade subsequente à submeter-se o dito núcleo a um impulso de LEITURA de primeira polaridade porém pelo menos parcialmente coincidente com um impulso subsequente da segunda e oposta polaridade.

8 - Um processo para operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para afetar substancialmente o dito primeiro estado-estável, e daí submetendo-se o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num segundo e oposto estado estável.

9 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num primeiro estado-estável magnético de amplitude-limitada substancialmente insaturado, subsequente-mente submetendo-se o dito núcleo a um segundo impulso de campo da dita primeira polaridade porém de uma característica de amplitude duração insuficiente para afetar substancialmente o dito primeiro estado estável magnético, e a seguir submetendo-se o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de apenas uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num segundo e oposto estado-estável magnético de amplitude-limitada substancialmente não saturado que é de uma densidade de fluxo substancialmente menor que o dito primeiro estado-estável magnético.

10 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num primeiro estado-estável magnético substancialmente saturado, em segundo lugar submetendo-se o dito

núcleo a um segundo impulso de campo da dita primeira polaridade porém de magnitude insuficiente para afetar substancialmente o dito primeiro estado estável magnético, e, em terceiro lugar submetendo-se o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de apenas uma característica de amplitude duração insuficiente para colocar o dito núcleo num segundo e oposto estado estável magnético limitado em tempo que é de densidade de fluxo substancialmente menor que a do dito primeiro estado estável magnético.

11 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num primeiro estado-estável magnético de amplitude-limitada substancialmente não-saturado, subsequentemente submetendo-se o dito núcleo a um segundo impulso de campo da dita primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração insuficiente para afetar substancialmente o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de apenas uma característica suficiente em amplitude-duração para colocar o dito núcleo num segundo e oposto estado magnético estável limitado em tempo que é de densidade de fluxo substancialmente menor que o dito primeiro estado estável magnético

12 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num primeiro estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado, subsequentemente submetendo-se o dito núcleo a um segundo impulso de campo da dita primeira polaridade porém de uma característica de amplitude-duração insuficiente para afetar substancialmente o dito primeiro estado magnético estável, e a seguir submetendo-se o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de apenas uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num segundo e oposto estado estável magnético de amplitude limitada substancialmente não-saturado.

13 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num primeiro estado magnético estável substancialmente saturado, em segundo lugar submetendo-se o dito núcleo a um segundo impulso de campo da dita primeira polaridade porém de magnitude insuficiente para afetar substancialmente o dito primeiro estado magnético estável, e em terceiro lugar submetendo-se o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de apenas uma caracte-

terística de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num segundo estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado que é de densidade de fluxo substancialmente menor que o dito primeiro estado magnético.

14 - Um processo para a operação de um núcleo magnético do tipo de ciclo de histerese substancialmente retangular caracterizado por compreender as etapas de inicialmente submeter-se o dito núcleo a um primeiro impulso de campo de uma primeira polaridade e de uma característica de duração-amplitude suficiente para colocar o dito núcleo num estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado, em segundo lugar submetendo-se o dito núcleo a um segundo impulso de campo da dita primeira polaridade e de uma característica de amplitude-duração insuficiente para afetar substancialmente o dito primeiro estado magnético estável, e em terceiro lugar submetendo-se o dito núcleo a um terceiro impulso de campo de uma segunda e oposta polaridade e de apenas uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo num segundo estado magnético estável oposta limitada em tempo que é de densidade de fluxo substancialmente menor que o dito primeiro estado estável magnético, e subsequentemente submetendo-se o dito núcleo ao dito segundo impulso de campo para colocar o dito núcleo num terceiro estado magnético estável que é substancialmente mais estável que o dito segundo estado magnético estável.

Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais de densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos dispostos numa variedade de planos semelhantes, os núcleos de cada plano sendo dispostos numa variedade de fileiras e colunas com um núcleo sendo localizado na interseção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de condutores separados, cada condutor acoplado com todos os núcleos de fileiras semelhantes de cada plano, um segundo grupo de condutores separados, cada condutor acoplado com todos os núcleos de colunas semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de condutores separados, cada condutor acoplado com todos os núcleos de cada plano, dispositivos capazes de proporcionar um sinal de controle simétrico de um impulso de leitura de primeira polaridade seguido por um segundo impulso de escrita de polaridade oposta, o dito sinal acoplado separadamente com cada condutor dos ditos primeiro e segundo grupos com qualquer núcleo de qualquer plano sendo capaz de ser individualmente selecionado para ser colocado no dito primeiro ou segundo estado magnético residual pela ação conjunta dos ditos impulsos de leitura-escrita, respectivamente, quando os tipos impulsos de leitura-escrita são acoplados com um condutor dos ditos primeiro e segundo grupos cujos condutores são acoplados com o dito núcleo selecionado, o aperfeiçoamento caracterizado por compreender acoplado com o dito terceiro grupo de condutores; um primeiro dispositivo capaz de proporcionar um impulso perturbador de pré-escrita de primeira polaridade intermediário aos ditos impulsos de leitura-escrita e segundos dispositivos capazes de proporcionar seletivamente um impulso inibidor da mesma polaridade do dito impulso perturbador.

dor de pré-escrita e de tal duração que o dito impulso inibidor deverá pelo menos substancialmente sobrepor-se ao dito impulso de escrita e deverá ter substancialmente o efeito magnético oposto sobre qualquer núcleo que o dito impulso de escrita.

16 - Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais de densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos dispostos numa variedade de planos semelhantes, os núcleos de cada plano sendo dispostos numa variedade de fileiras e colunas com um núcleo sendo localizado na intersecção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de condutores separados, cada condutor acoplado com todos os núcleos de fileiras semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de condutores separados cada condutor acoplado com todos os núcleos de cada plano, dispositivos capazes de proporcionar um sinal de controle simétrico de um impulso de leitura de cada uma primeira polaridade seguida por um impulso de escrita e de polaridade oposta, o dito sinal acoplado separadamente com cada condutor dos ditos primeiro e segundo grupos com qualquer núcleo de qualquer plano sendo capaz de ser individualmente selecionado para ser colocado no dito primeiro ou segundo estado magnético residual pela ação conjunta dos ditos impulsos de leitura-escrita, respectivamente, quando os ditos impulsos de leitura-escrita são acoplados com um condutor dos ditos primeiro e segundo grupos cujos condutores são acoplados com o dito núcleo selecionado, o aperfeiçoamento caracterizado por consistir de: acoplados com o dito terceiro grupo de condutores, primeiros dispositivos capazes de proporcionar um impulso perturbador de pré-escrita de uma primeira polaridade intermediária em tempo aos ditos impulsos de leitura-escrita, e segundos dispositivos capazes de proporcionarem seletivamente um impulso inibidor da mesma polaridade da dito impulso perturbador de pré-escrita e de tal duração que o dito impulso inibidor deverá pelo menos essencialmente sobrepor-se ao dito impulso de escrita e deverá ter pelo menos essencialmente o efeito magnético oposto sobre qualquer núcleo que o dito impulso de escrita, e o dito impulso perturbador de pré-escrita deverá pelo menos parcialmente sobrepor-se ao dito impulso de escrita de forma a levar o dito núcleo selecionado a ser colocado num estado magnético estável limitado em tempo.

17 - Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais de densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos dispostos numa variedade de planos semelhantes, os núcleos de cada plano sendo dispostos numa variedade de fileiras e colunas com um núcleo sendo localizado na intersecção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de condutores separados, cada condutor acoplado com todos os núcleos de fileiras semelhantes de cada plano, um segundo grupo de condutores separados cada condutor acoplado com todos os núcleos de colunas semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de condutores separados, cada condutor acoplado com todos os núcleos de cada plano, dispositivos capazes de proporcionar um sinal de controle simétrico de um impulso de leitura de primeira polaridade seguida por um impulso de escrita de segunda e oposta polaridade, o dito sinal acoplado separadamente com cada condutor dos ditos primeiro e segundo grupos com qualquer núcleo de

qualquer plano sendo capaz de ser individualmente selecionado para ser colocado no dito primeiro ou segundo estado magnético residual pela ação conjunta dos ditos impulsos de leitura-escrita, respectivamente, quando os ditos impulsos de leitura-escrita são acoplados com um condutor dos ditos primeiro e segundo grupos cujos condutores são acoplados com o dito núcleo selecionado, o aperfeiçoamento caracterizado por consistir de: acoplado com o dito terceiro grupo de condutores, primeiros dispositivos capazes de proporcionar um impulso perturbador de pré-escrita de uma primeira polaridade pelo menos parcialmente intermediária em tempo aos ditos impulsos de leitura-escrita, e segundos dispositivos capazes de proporcionarem seletivamente um impulso inibidor da mesma polaridade da dito impulso perturbador de pré-escrita e de tal duração que o dito impulso inibidor deverá pelo menos essencialmente sobrepor-se ao dito impulso de escrita e deverá ter pelo menos essencialmente o efeito magnético oposto sobre qualquer núcleo que o dito impulso de escrita, e o dito impulso perturbador de pré-escrita deverá pelo menos parcialmente sobrepor-se ao dito impulso de escrita de forma a levar o dito núcleo selecionado a ser colocado num estado magnético estável limitado em tempo.

18 - Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo sendo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais de densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos sendo dispostos em planos semelhantes P, os núcleos de cada plano sendo dispostos em R fileiras de C colunas com um núcleo sendo localizado na intersecção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de R condutores cada condutor acoplado com todos os núcleos de fileiras semelhantes de cada plano, um segundo grupo de C condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de colunas semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de P condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, um quarto grupo de S condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, primeiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador de impulsos de leitura de primeira polaridade simétrica e de escrita de segunda e oposta polaridade separadamente a cada condutor do dito primeiro grupo, segundos dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador semelhante ao sinal excitador dos ditos primeiros dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito segundo grupo, terceiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso perturbador da mesma polaridade do impulso de leitura de primeiro e segundo dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito terceiro grupo, quartos dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso inibidor da mesma polaridade do impulso perturbador separadamente a cada condutor do dito terceiro grupo; a relação dos impulsos de leitura, de escrita, perturbador e inibidor sendo tal que os impulsos de leitura e escrita são impulsos bipolares simétricos produzindo campos excitadores essencialmente das mesmas características de amplitude-duração de modo a proporcionar campos excitadores de escrita e leitura semi-select

nos núcleos acoplados, o impulso perturbador ocorrendo pelo menos parcialmente intermediário em tempo aos ditos impulsos de escrita e leitura e produzindo campos excitadores tendo uma característica de amplitude-duração substancialmente menor que aquela dos ditos impulsos de leitura e escrita, e o impulso inibidor ocorrendo substancialmente subsequente ao dito impulso perturbador e quando combinado com o dito impulso perturbador a combinação sobrepondo-se em tempo ao dito impulso de escrita e produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração substancialmente maior que o dito impulso de escrita; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos primeiros e segundos impulsos de leitura do primeiro e segundo dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado que um estado de leitura de "0" não perturbado; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos impulsos de escrita dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado que um primeiro estado de escrita de "1" não perturbado que é essencialmente da mesma densidade de fluxo que o dito estado de leitura de "0" não perturbado, porém, do sentido magnético oposto; a sobreposição em tempo do impulso perturbador e dos impulsos de escrita coincidentes no núcleo plenamente selecionado atuando conjuntamente de forma a produzir um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração apenas suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável limitado em tempo como um segundo estado de escrita de "1" não perturbado que é de densidade de fluxo substancialmente menor que o dito primeiro estado de escrita de "1" não perturbado, um campo excitador de leitura-escrita semi-select subsequente levando o estado magnético do núcleo semi-selecionado a deslocar-se para um estado de escrita de "0" perturbado se inicialmente num estado "0" e para um estado de escrita de "1" perturbado se inicialmente num estado de "1" pelo que um campo excitador de impulso perturbador subsequente imediato leva o estado magnético do dito núcleo semi-selecionado a deslocar-se para um estado estável magnético que faz com que um ruído substancialmente menor seja induzido no condutor do dito quarto grupo que está acoplado com o dito núcleo semi-selecionado com a ocorrência de um campo excitador semi-select subsequente imediato ser acoplado com o dito núcleo semi-selecionado.

19 - Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo sendo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais de uma densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos sendo distribuídos em planos semelhantes P, os núcleos de cada plano sendo dispostos em R fileiras de C colunas com um núcleo sendo localizado na intersecção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de R condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos da fileiras semelhantes de cada plano, um segundo grupo de

C condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de colunas semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de P condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, um quarto grupo de S condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, primeiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador de impulsos de leitura de primeira polaridade simétrica e de impulsos de escrita de segunda e oposta polaridade separadamente com cada condutor do dito primeiro grupo, segundos dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador semelhante ao sinal excitador dos ditos primeiros dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito segundo grupo, terceiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso perturbador da mesma polaridade que o impulso de leitura dos primeiros e segundos dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito terceiro grupo, quarteiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso inibidor da mesma polaridade impulso perturbador separadamente a cada condutor do dito terceiro grupo; a relação dos impulsos de leitura, escrita, perturbador, e inibidor sendo tal que os impulsos de leitura e escrita são impulsos bipolares simétricos produzindo campos excitadores essencialmente das mesmas características de amplitude-duração de forma a proporcionar campos excitadores de leitura e escrita semi-select aos núcleos acoplados; o impulso perturbador ocorrendo essencialmente intermediariamente em tempo aos ditos impulsos de leitura e escrita produzindo campos excitadores e tendo uma característica de amplitude-duração essencialmente menor que aquela dos ditos impulsos de leitura e escrita, e o impulso inibidor ocorrendo substancialmente após o dito impulso perturbador e quando combinado com o dito impulso perturbador a combinação sobrepondo-se em tempo ao dito impulso de escrita e produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração substancialmente maior que o dito impulso de escrita; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos impulsos de leitura dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado em um estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado como um estado de leitura "0" não perturbado; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado em um estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado como um primeiro estado não-perturbado de escrita de "1" que é essencialmente da mesma densidade de fluxo do dito estado não-perturbado de leitura de "0" porém do sentido magnético oposto; um campo excitador de leitura-escrita semi-select subsequente levando o estado magnético do núcleo semi-selecionado a deslocar-se para um estado perturbado de escrita de "0" se inicialmente num estado "0" e para um estado perturbado de escrita de "1" se inicialmente num estado "1" pelo que um campo excitador de impulso perturbador subsequente imediato leva o estado magnético do dito núcleo semi-se-

selecionado a deslocar-se para um estado magnético estável que faz com que um ruído substancialmente menor seja induzido no condutor do dito quarto grupo que está acoplado com o dito núcleo semi-selecionado com um campo excitador semi-select subsequente sendo acoplado com o dito núcleo semi-selecionado.

20 - Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo sendo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais com uma densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos sendo dispostos em R fileiras de C colunas com um núcleo sendo localizado na intersecção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de R condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de fileiras semelhantes de cada plano, um segundo grupo de C condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de colunas semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de P condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, um quarto grupo de S condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, primeiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitar de impulsos de leitura de primeira polaridade simétrica e impulsos de escrita de uma segunda e oposta polaridade separadamente à cada condutor do dito primeiro grupo, segundos dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador semelhante ao sinal excitador dos ditos primeiros dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito segundo grupo, terceiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso perturbador da mesma polaridade do impulso de leitura dos primeiros e segundos dispositivos excitadores separadamente à cada condutor do dito terceiro grupo, quartos dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso inibidor da mesma polaridade do impulso perturbador separadamente à cada condutor do dito terceiro grupo; a relação dos impulsos de leitura, escrita, perturbador e inibidor sendo tal que os impulsos de leitura e escrita são impulsos bipolares simétricos produzindo campos excitadores essencialmente das mesmas características de duração-amplitude de forma a proporcionar campos excitadores de leitura e escrita semi-select aos núcleos acoplados, o impulso perturbador ocorrente pelo menos parcialmente intermediário em tempo aos ditos impulsos de leitura e escrita e produzindo campos excitadores tendo uma características de amplitude-duração substancialmente menor que aquela dos ditos impulsos de leitura e escrita, e o impulso inibidor ocorrente substancialmente subsequente ao dito impulso perturbador e quando combinado com o dito impulso perturbador a combinação sobrepondo-se em tempo ao dito impulso de escrita e produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração substancialmente maior que o dito impulso de escrita; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos impulsos de leitura dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável de amplitude-limitada substancialmente não-aturado como um estado de leitura de "0" não-perturbado; a in-

cidência num núcleo plenamente selecionado dos impulsos de escrita dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável de amplitude-limitada substancialmente não saturado como um primeiro estado de escrita de "1" não perturbado que é essencialmente de mesma densidade de fluxo do dito estado de leitura de "0" não-perturbado porém do sentido magnético oposto; a sobreposição em tempo do impulso perturbador e dos impulsos de escrita coincidentes no núcleo plenamente selecionado atuando conjuntamente de forma a produzir um campo excitador tendo uma característica de amplitude duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado estável magnético de amplitude-limitada como um estado de escrita de "1" não perturbado que é essencialmente da mesma densidade de fluxo do dito primeiro estado de escrita de "1" não-perturbado, um campo excitador de leitura-escrita semi-select subsequente levando o estado magnético do núcleo semi-selecionado a transferir-se para um estado de escrita de "0" perturbado se inicialmente num estado "0" e para um estado de escrita de "1" perturbado se inicialmente num estado de "1" pelo que um campo excitador de impulso perturbador subsequente imediato leva o estado magnético do dito núcleo semi-selecionado a transferir-se para um estado magnético estável que faz com que um ruído substancialmente menor seja induzido no condutor do dito quarto grupo que é acoplado com o dito núcleo semi-selecionado ao ser acoplado ao dito núcleo semi-selecionado um campo excitador semi-select subsequente imediato.

1 - Um aparelho de memória magnética tendo uma variedade de núcleos, cada núcleo sendo capaz de ser colocado em pelo menos primeiro e segundo estados magnéticos residuais com uma densidade de fluxo substancialmente elevada, os ditos núcleos sendo dispostos em P planos semelhantes, os núcleos de cada plano sendo distribuído em R fileiras de C colunas com um núcleo sendo localizado na interseção de cada fileira e coluna, um primeiro grupo de R condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de fileiras semelhantes de cada plano, um segundo de C condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de colunas semelhantes de cada plano, um terceiro grupo de P condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, um quarto grupo de S condutores, cada condutor acoplado com todos os núcleos de planos separados, primeiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador de impulsos simétricos de leitura de uma primeira polaridade a de escrita de segunda e oposta polaridade separadamente com cada condutor do dito primeiro grupo, segundos dispositivos excitadores capazes de acoplar um sinal excitador semelhante ao sinal excitador dos ditos primeiros dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito segundo grupo, terceiros dispositivos excitadores capazes de acoplar um impulso perturbador da mesma polaridade dos impulsos de leitura dos primeiros e segundos dispositivos excitadores separadamente a cada condutor do dito terceiro grupo.

ro grupo, quartos grupos excitadores capazes de acoplar um impulso inibidor da mesma polaridade do impulso perturbador separadamente a cada condutor do dito terceiro grupo; a relação dos impulsos de leitura, escrita, perturbador, e inibidor sendo tal que os impulsos de leitura e escrita são impulsos bipolares simétricos produzindo campos excitadores essencialmente das mesmas características de amplitude-duração de forma a proporcionarem campos excitadores de leitura e escrita semi-select aos núcleos acoplados, o impulso perturbador ocorrendo pelo menos parcialmente intermediário em tempo aos ditos impulsos de leitura e escrita e produzindo campos excitadores tendo uma característica de amplitude-duração substancialmente menor que aquela dos ditos impulsos de leitura e escrita, e o impulso inibidor ocorrendo essencialmente subsequente ao dito impulso perturbador e quando combinado com o dito impulso perturbador a combinação sobrepondo-se em tempo ao dito impulso de escrita e produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração substancialmente maior que o dito impulso de escrita; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos impulsos de leitura dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável substancialmente saturado como um estado de leitura de "0" não-perturbado; a coincidência num núcleo plenamente selecionado dos impulsos de escrita dos primeiros e segundos dispositivos excitadores produzindo um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável de amplitude limitada substancialmente não-saturado como um primeiro estado de escrita de "1" não perturbado que é essencialmente da mesma densidade de fluxo do dito estado de leitura de "0" não-perturbado porém do sentido magnético oposto a sobreposição em tempo do impulso perturbador e dos impulsos de escrita coincidentes no núcleo plenamente selecionado atuando conjuntamente de forma a produzir um campo excitador tendo uma característica de amplitude-duração apenas suficiente para colocar o dito núcleo plenamente selecionado num estado magnético estável limitado em tempo como um segundo estado de escrita de "1" não perturbado que é de uma densidade de fluxo substancialmente menor que o dito primeiro estado de escrita de "1" não-perturbado, um campo excitador de leitura-escrita semi-select subsequente levando o estado magnético do núcleo semi-selecionado a transferir-se para um estado de escrita de "0" perturbado se inicialmente num estado "0" e para um estado de escrita de "1" perturbado se inicialmente num estado "1" pelo que um campo excitador de impulso perturbador subsequente leva o estado magnético do dito núcleo semi-selecionado a transferir-se para um estado magnético estável que produz a indução de um ruído substancialmente menor no condutor do dito quarto grupo que é acoplado com o dito núcleo semi-selecionado ao ser acoplado com o dito núcleo semi-selecionado um campo excitador semi-select subsequente imediato.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 29 de outubro de 1962, sob o nº 233.666.

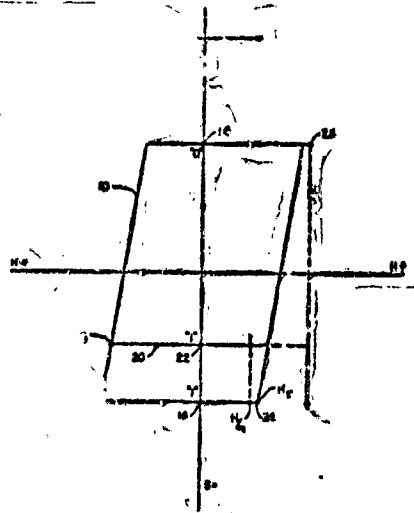


Fig 1

TÉRMO Nº 153.493 de 9 de outubro de 1963
 Requerente: GEO J. MEYER MANUFACTURING CO. - E.U.A.
 Priv. de Invenção: "APARELHAMENTO PARA A ARRUMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECIPIENTES"

Reivindicações

1 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, verticalmente supridos para uma posição horizontal num carregador de recipientes, caracterizado por compreender um alimentador para transferir os recipientes verticalmente dispostos para um carregador de recipientes, incluindo o dito alimentador um dispositivo de cabo móvel e um dispositivo de apanhar os recipientes, montado no dito dispositivo de cabo, sendo ambos adaptados para apanharem um recipiente enquanto numa posição vertical e para então transferi-lo para uma posição horizontal para depositá-lo num carregador de recipientes, sendo outros sem previsto a montante, um transportador para deslocar os recipientes numa posição vertical para o dito dispositivo alimentador.

2 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por cooperarem o dito dispositivo de cabo e o dito dispositivo de apanhar recipientes alimentador para suportar e deslocar o recipiente quando o mesmo atinge uma posição horizontal.

3 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o alimentador acima referido inclui primeira e segunda peças de suporte sobre as quais o dito dispositivo de cabo é montado deslocavelmente, sendo ambas localizadas em relação tal que o dispositivo de cabo percorrerá um percurso numa direção substancialmente horizontal quando em movimento de uma peça de suporte para a outra.

4 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações de 1 a 3, caracterizado pelo fato de que dito alimentador inclui um suporte de recipientes adaptado para receber os recipientes do dito dispositivo transportador e para inclinar cada recipiente à medida que é locomovido em direção ao dito dispositivo de cabo.

5 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 4, caracterizado pelo fato que o suporte de recipientes acima referido inclui uma chapa fixa estacionária localizada angularmente em respeito ao plano horizontal, sendo dita chapa de tamanho suficiente para suportar uma fileira de pelo menos dois recipientes entre o dito dispositivo de transporte e o dito dispositivo de cabo.

6 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 5, caracterizado pelo fato que o dito dispositivo transportador de recipientes inclui uma peça de suporte móvel e um dispositivo de inversão para tal peça de suporte, sendo o dito dispositivo de inversão adaptado para periodicamente inverter o movimento para a frente da dita peça de suporte para o recuo dos recipientes numa direção para fora do dito dispositivo de alimentação.

7 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 6, caracterizado pelo fato de que o dispositivo transportador de recipientes inclui uma peça de suporte móvel e um dispositivo de comporta através da qual os recipientes são carregados pela dita peça de suporte, sendo dito dispositivo de comporta adaptado para restringir o fluxo de recipientes do dito dispositivo carregador para o dito dispositivo de suprimento.

8 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 7, caracterizado pelo fato de que o dito dispositivo carregador de recipientes inclui também uma pluralidade de peças de guia, dispostas lado-a-lado para formar divisões, sendo cada uma dessas divisões de um tamanho suficiente para deixar passar uma fileira simples de recipientes através das mesmas.

9 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 8, caracterizado pelo fato que o dispositivo de comporta acima referido é adaptado para simultaneamente deixar passar um número de recipientes através da mesma, tal igual ao número de comportas menos um.

10 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 9, caracterizado pelo fato que a borda frontal de cada uma das peças de guia acima referidas é escalonada com respeito à borda frontal de cada peça de guia adjacente.

11 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 10, caracterizado pelo fato que a extensão desse escalonamento ou avançamento é igual a aproximadamente o raio de um recipiente.

12 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 11, caracterizado pelo fato de que o alimentador acima referido inclui um dispositivo de suporte de cabo em que dito dispositivo de cabo é montado de maneira móvel, sendo o dito suporte de cabo adaptado para suportar o dito dispositivo de cabo para movimento primeiramente ao longo de um percurso em forma de arco e então ao longo de um percurso substancialmente horizontal.

13 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 12, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de suporte de cabo

inclui primeira e segunda polias espaçadas sobre as quais é passado o dito dispositivo de cabo, provendo a dita primeira polia um suporte para o movimento ao longo do dito percurso em forma de arco, e a dita segunda polia sendo localizada com respeito à primeira polia acima referida de modo tal que o dito dispositivo de cabo se moverá ao longo do dito percurso substancialmente horizontal, quando se move da primeira para a segunda polias referidas.

14 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 13, caracterizado pelo fato de que a dita primeira polia tem uma superfície côncava em que permanece um recipiente quando é movido ao longo do dito percurso em forma de arco.

15 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 14, caracterizado pelo fato de que o dito dispositivo de cabo inclui um par de cabos espaçados, entre os quais permanece um recipiente enquanto está sendo transferido de uma posição vertical para uma posição horizontal.

16 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 15, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de apanhar os recipientes inclui um par de peças com ressalto montado entre as ditas peças de cabos espaçados e adaptado para apanhar o fundo de um recipiente.

17 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações de 1 a 16, para transferir recipientes de uma posição vertical num transportador de recipientes para uma posição horizontal, para depositá-los num carregador de recipientes, caracterizado por compreender um dispositivo de cabo, um dispositivo de suporte de cabo em que o dito dispositivo de cabo é montado de maneira móvel, um dispositivo de apanhar de recipientes, montado no dito dispositivo de cabo, ajustando-se o dito dispositivo de cabo e o dito dispositivo de apanhamento de recipientes com dispositivos que cooperam para apanhar um recipiente enquanto numa posição vertical e para transferi-lo para uma posição horizontal, para depositá-lo num transportador de recipientes; e dispositivos de acionamento para acionar o dito dispositivo de cabo sobre o dito dispositivo de suporte de cabo.

18 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações de 1 a 17, caracterizado pelo fato de que inclui o dito dispositivo de suporte de cabo primeira e segunda polias espaçadas, sobre as quais é assentado o dito dispositivo de cabo, sendo a primeira e a segunda polias referidas adaptadas para suportar o dito dispositivo de cabo para movimento primeiramente ao longo de um percurso em forma de arco e então ao longo de um percurso substancialmente horizontal.

19 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 18, caracterizado pelo fato de que o dito dispositivo de cabo inclui um par de cabos espaçados entre os quais permanece o recipiente enquanto está sendo transferido de uma posição vertical para uma posição horizontal.

20 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 19, caracterizado pelo fato de que o dito dispositivo de apanhar recipientes inclui pares de ressalto espaçados montados entre os ditas d.p.p.

tivos de cabos espaçados e adaptados para apressarem o fundo de um recipiente.

21 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 20, caracterizado pelo fato de que os ditos pares de ressaltos são montados, cada qual, entre os ditos cabos espaçados por meio de um par de dispositivos de eixo transversal, sendo esses dispositivos de eixo transversal adaptados para ajustamento com ressaltos de acionamento sobre o dito dispositivo de suporte de cabo, para prover uma conexão de acionamento positiva entre o dito dispositivo de suporte de cabo e os ditos cabos.

22 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 21, para suprir recipientes para um aparelho de suprimento de recipientes, caracterizado por compreender uma mesa de suporte móvel, para carregar uma massa de recipientes; uma pluralidade de dispositivos de guia, formando divisões através das quais são passados os recipientes em fileiras simples sobre a dita mesa de suporte; e dispositivos de comporta através dos quais os recipientes carregados pela dita mesa de suporte são transportados à medida que passam para as ditas divisões, sendo os ditos dispositivos de comporta adaptados para restringir o fluxo de recipientes, de modo que o número de recipientes que podem passar simultaneamente pelos dispositivos de comporta seja igual ao de divisões formadas pelos ditos dispositivos de guia menos um.

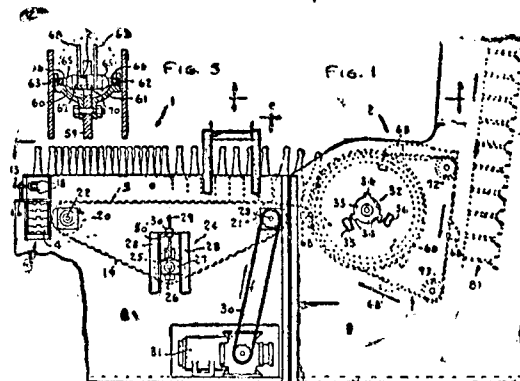
23 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 22, caracterizado pelo fato de que a borda frontal de cada um dos dispositivos de guia é escalonada com respeito à borda frontal de cada dispositivo de guia adjacente.

24 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 23, caracterizado pelo fato de que a extensão de dito escalonamento é igual a aproximadamente o raio de um recipiente.

25 - Aparelhamento para a arrumação e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 24, para o suprimento de recipientes para um aparelho de alimentação de recipientes, caracterizado por compreender uma mesa de suporte móvel para carregar um grupo de recipientes; uma pluralidade de dispositivos de guia formando divisões através das quais são passados os recipientes em fileiras simples sobre a dita mesa de suporte, dispositivos de comporta, através dos quais os recipientes carregados pela dita mesa de suporte são transportados quando passam para as ditas divisões, sendo os ditos dispositivos de comporta adaptados para restringir o fluxo de recipientes, de modo que o número de recipientes que pode ser passado simultaneamente pelos ditos dispositivos de comporta seja igual ao número de divisões formadas pelos ditos dispositivos de guia, menos um, e dispositivos de inversão para a dita mesa de suporte, adaptados para periodicamente inverter o movimento frontal da dita mesa para assim fazer recuar os recipientes na mesma direção para fora do aparelho de suprimento.

26 - Aparelhamento para a arrumação, e transferência de recipientes, de acordo com as reivindicações até 25, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade do pedido de patente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob nº 236.890 em 13 de novembro de 1962.



Termo: 161.599 de 7 de agosto de 1964

Requerente - CONTINENTAL CAN COMPANY, INC. - U.S.A.

Privilégio de Invenção - CONEXÃO COM ADESIVO ORGANICO DE ALTA RESISTENCIA EM ARTIGOS DE ALUMÍNIO E DE LIGA DE ALUMÍNIO-MAGNÉSIO.

REIVINDICAÇÕES.

1 - Um processo para o estabelecimento de uma ligação de alta resistência entre áreas metálicas espaçadas em artigos de alumínio e de liga de alumínio-magnésio caracterizado por compreender as etapas de limpeza das áreas metálicas com pelo menos uma solução química adequada para remover as impurezas não-óxidas e deixar uma película de óxido metálica sobre as mesmas, lavando-se as áreas metálicas com água, revestindo-se as áreas metálicas com uma camada líquida de ácido curando-se a camada líquida para formar uma camada matriz resinosa tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, e aplicando-se uma resina termo-curável entre as áreas metálicas espaçadas e em contacto com as mesmas para formar uma ligação entre elas.

2 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita etapa de secagem e cura resultar numa camada matriz resinosa tendo um peso entre 5 a 10 mgs. por pé quadrado.

3 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos ácidos crômicos e poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes na camada líquida na gama de proporções de peso de 8:1 a 1:1.

4 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita camada líquida de revestimento conter de 5 a 15% de ácidos crômico e poliacrílico.

5 - O processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato dos ácidos crômico e poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes na camada líquida na gama de proporções por peso de 8:1 a 1:1.

6 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da resina termo-curável da dita etapa de aplicação ser uma mistura livre de solvente de cloreto de polivinil e de resina epoxi tendo uma viscosidade de aproximadamente 12.000 cps a 70°F.

7 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma das soluções químicas da dita

Etapa de limpeza ser o ácido nítrico aquoso de concentração oxidante.

8 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ácido crômico e do ácido poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes nas gomas de peso de 2.5 a 13.3 gramas de ácido crômico e de 0.55 a 7.5 gramas por 100 gramas de solução.

9 - Um processo para a confecção de costura lateral do corpo de recipiente em alumínio ou liga de alumínio-magnésio para uso na fabricação de um recipiente resistente à pressão, caracterizado por compreender as etapas de limpeza das margens de costura lateral de uma peça em bruto de corpo com pelo menos uma solução química adequada para remover da mesma as impurezas não-oxidadas e deixar uma película de óxido metálico sobre a mesma, lavando-se as margens de costura lateral com água, aplicando-se uma camada líquida de ácido crômico e ácido poliacrílico em solução aquosa às ditas margens de costura lateral, secando-se e curando-se a camada líquida para produzir um revestimento aqui-insolúvel sobre as margens de costura lateral tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, formando-se ganchos de costura lateral em cada uma das margens, aplicando-se uma mistura de resina termo-curável de cloreto de polivinil e uma tira de resina epoxi sobre pelo menos um dos ganchos de costura lateral revestido, acoplando-se e rebatendo-se os ganchos para formar uma costura lateral de corpo de recipiente, e submetendo-o a cozimento durante aproximadamente 10 minutos a 375°F. para curar a mistura de resina da dita etapa de aplicação para formar a costura lateral do corpo do recipiente.

10 - O processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato da etapa de secagem e cura resultar numa camada matriz resinosa insolúvel na água tendo um peso entre 5 a 10 mgs. por pé quadrado.

11 - O processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato dos ácidos crômico e poliacrílico da etapa de revestimento estarem presentes na camada líquida na gama de proporções de peso de 8:1 a 1:1.

12 - O processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato da dita camada líquida de revestimento conter de 5 a 15% de ácidos crômico e poliacrílico.

13 - O processo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato dos ácidos crômico e poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes na camada de líquido na gama de proporções de peso de 8:1 a 1:1.

14 - O processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato da resina termo-curável da dita etapa de aplicação ser uma mistura livre de solvente de cloreto de polivinil e uma resina epoxi tendo uma viscosidade de aproximadamente 12,000 cp a 70°F.

15 - O processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de uma das soluções químicas da dita etapa de limpeza ser o ácido nítrico aquoso em concentração oxidante.

16 - O processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de ácido crômico e do ácido poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes nas gomas de ácido crômico e de 0.55 a 7.5 gramas por 100 gramas de solução.

17 - Um processo para a fabricação de um recipiente de alumínio ou liga de alumínio-magnésio tendo resistência à pressão internas de aproximadamente 90 a 120 libras por polegada quadrada caracterizado por compreender as etapas de limpeza das margens de costura lateral de uma peça em bruto de corpo de recipiente com pelo menos uma solução química adequada para remover as impurezas não-oxidadas do mesmo e para deixar sobre ele uma película de óxido metálico, lavando-se as margens de costura lateral com água, revestindo-se com uma camada líquida de ácido crômico e ácido poliacrílico em solução aquosa as margens de costura lateral, secando-se e curando-se a camada líquida para produzir um revestimento aqui-insolúvel sobre as margens de costura lateral tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, formando-se ganchos de costura lateral em cada uma das margens, aplicando-se uma mistura de resina termo-curável composta de cloreto de polivinil e de uma tira de resina epoxi sobre pelo menos um dos ganchos de costura lateral revestido, acoplando-se e rebatendo-se os ganchos para formar uma costura lateral de corpo de recipiente, pulverizando-se uma camada de revestimento de resina orgânica sobre a costura interna do recipiente formado, submetendo-se a cozimento durante aproximadamente 10 minutos a 375°F. para curar a mistura de resina da dita etapa de aplicação, alinhando-se partes extremas opostas dos recipientes formados, e aplicando-se e costurando-se duplamente as extremidades do recipiente com as partes extremas alinhadas com um composto de calafetação no seu interior para completar o dito recipiente.

18 - O processo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato da dita etapa de secagem e cura resultar numa camada matriz resinosa insolúvel na água e tendo um peso entre 5 a 10 mgs. por pé quadrado.

19 - O processo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato dos ácidos crômico e poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes na camada líquida na gama de proporções em peso de 8:1 a 1:1.

20 - O processo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato da dita camada líquida de revestimento conter de 5 a 15% de ácidos crômico e poliacrílico.

21 - O processo, de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo fato dos ácidos crômico e poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes na camada líquida na gama de proporções em peso de 8:1 a 1:1.

22 - O processo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato da resina termo-curável da dita etapa de aplicação ser uma mistura livre de solvente de clorato de polivinil e uma resina epoxi tendo uma viscosidade aproximadamente 12.000 cpx a 70°F

23 - O processo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de uma das soluções químicas da dita etapa de limpeza ser o ácido nítrico aquoso em concentração oxidante.

24 - O processo, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato do ácido crômico e do ácido poliacrílico da dita etapa de revestimento estarem presentes na gama por peso de 2.5 a 13.3 gramas de ácido crômico e de 0.55 a 7.5 gramas por 100 gramas de solução.

25 - Num artigo metálico construído de alumínio ou liga de alumínio-magnésio o aperfeiçoamento de uma ligação de alta resistência entre áreas metálicas espaçadas caracterizado por compreender camadas de óxido metálico solidárias com as ditas áreas metálicas, camadas resinosas de uma matriz de ácido poliacrílico-hexavalente e átomos de cromo trivalentes solidários com as ditas camadas de óxido metálico resultantes da secagem e cura sobre as ditas camadas de óxido metálico de uma solução aquosa de ácido crômico e ácido poliacrílico, as ditas camadas resinosas tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, e uma camada de cimentação de resina epoxi-clorato de polivinil curada ligando as ditas camadas resinosas.

26 - O aperfeiçoamento num artigo metálico de acordo com o ponto 25, caracterizado pelo fato das ditas camadas resinosas estarem presentes entre os pesos de revestimentos de 5 a 10 mgs. por pé quadrado e nas quais a solução aquosa empregada para o depósito das mesmas contém de 5 a 15% por peso de sólidos nas proporções de peso de 8:1 a 1:1 de ácido crômico para ácido poliacrílico.

27 - Uma costura lateral de corpo de recipiente num recipiente de alumínio ou liga de alumínio-magnésio tendo uma resistência à tração de aproximadamente 210 libras por polegada de comprimento caracterizada por compreender ganchos marginais de costura inter-acoplados inter-espaçados, camadas de óxido metálico solidárias com as superfícies dos ditos ganchos de margem de costura, camadas resinosas de matriz de ácido poliacrílico-hexavalente e átomos de cromo trivalentes solidariamente revestidos às ditas camadas de óxido metálico, as ditas camadas resinosas resultando da secagem e cura sobre as

ditas camadas de óxido metálico de uma solução aquosa de ácido crômico e ácido poliacrílico, e tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, e uma camada de cimento de resina epoxi-clorato de polivinil curada ligando as ditas camadas resinosas entre si

28 - A costura lateral de corpo de recipiente num recipiente de alumínio ou liga de alumínio-magnésio de acordo com o ponto 27, caracterizada pelo fato das ditas camadas resinosas estarem presentes entre os pesos de revestimento de 5 a 10 mgs. por pé quadrado de superfície das camadas de óxido metálico e na qual a solução aquosa empregada para o seu depósito continha de 5 a 15% por peso de sólidos nas proporções de peso de 8:1 a 1:1 de ácido crômico para o ácido poliacrílico

29 - Um recipiente metálico construído de alumínio ou liga de alumínio-magnésio tendo alta resistência à pressão interna caracterizado por compreender pelo menos uma costura lateral no mesmo após a fabricação de uma peça em corpo de recipiente, a dita costura lateral formada de ganchos marginais inter-acoplados espaçados um do outro, camadas de óxido metálico solidárias com as superfícies dos ditos ganchos de margens da costura, camadas resinosas de matriz de ácido poliacrílico-hexavalente e átomos de cromo trivalentes solidariamente revestidos às ditas camadas de óxido metálico, as ditas camadas resinosas resultando do depósito, secagem e cura sobre as ditas camadas de óxido metálico de uma solução aquosa de ácido crômico e ácido poliacrílico e tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, uma camada de cimento de clorato de polivinil-resina epoxi curada ligando as ditas camadas resinosas entre si, e extremidades de recipiente ligadas com as extremidades opostas do dito recipiente por costuras duplas tendo um composto de calafetação na sua interior.

30 - A costura lateral de corpo de recipiente num recipiente de alumínio ou liga de alumínio-magnésio, de acordo com o ponto 29, caracterizado pelo fato das ditas camadas resinosas estarem presentes entre os pesos de revestimento de 5 a 10 mgs. por pé quadrado de superfície das camadas de óxido metálico e na qual a solução aquosa empregada para o depósito das mesmas continha de 5 a 15% por peso de sólidos nas proporções de peso de 8:1 a 1:1 de ácido crômico para ácido poliacrílico.

31 - O aperfeiçoamento em recipientes para produtos alimentícios em alumínio ou liga de alumínio-magnésio nos quais os produtos alimentícios são pasteurizados a temperaturas elevadas constituído por uma costura lateral caracterizada por compreender ganchos de costura lateral inter-acoplados espaçados um do outro, camadas de óxido metálico solidárias com as superfícies dos ditos ganchos marginais da costura, camadas resinosas matriz de ácido poliacrílico-hexavalente e

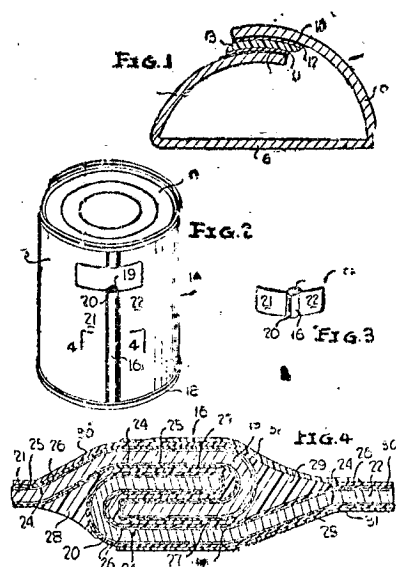
átomos de cromo trivalentes solidariamente revestidas as ditas camadas de óxido metálico, as ditas camadas resinosas resultam do depósito, secagem e cura sobre as ditas camadas de óxido metálico de uma solução aquosa de ácido crômico e ácido poliacrílico e tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado, uma camada de cimento de resina epoxi-cloreto de polivinil curada ligando as ditas camadas resinosas entre si, e extremidades do recipiente ligadas com as extremidades opostas do dito recipiente por recursos duplos tendo um composto de calafetação no seu interior, pelo que os ditos recipientes se mostram capazes de suportarem as pressões internas de pasteurização.

32 - A costura lateral do corpo de recipiente num recipiente de alumínio ou liga de alumínio-magnésio de acordo com o ponto 31, caracterizada pelo fato das ditas camadas resinosas estarem presentes entre os pesos de revestimento de 5 a 10 mgs. por pé quadrado de superfície de camadas de óxido metálico e na qual a solução aquosa empregada para o depósito das mesmas continha de 5 a 15% por peso de sólidos nas proporções de peso de 8:1 a 1:1 de ácido crômico para ácido poliacrílico.

33 - O aperfeiçoamento em recipientes de alumínio ou liga de alumínio-magnésio caracterizado por terer uma costura lateral em gancho no seu interior selada por uma resina orgânica de uma base de substrato composto ligando o metal da dita costura lateral e a dita resina orgânica, a dita base de substrato composto compreendendo primeiras camadas de óxido metálico solidariamente ligadas com o metal do dito recipiente e segundas camadas solidariamente ligadas com as ditas camadas de óxido metálico de uma matriz de ácido poliacrílico-hexavalente e átomos de cromo trivalentes, a dita matriz depositada sobre as ditas camadas de óxido metálico pela secagem e cura de uma solução aquosa de ácido crômico e ácido poliacrílico e tendo um peso de película entre 2 a 30 mgs. por pé quadrado.

34 - A costura lateral do corpo de recipiente num recipiente de alumínio ou liga de alumínio-magnésio de acordo com o ponto 33, caracterizada pelo fato das ditas camadas resinosas estarem presentes entre os pesos de revestimento de 5 a 10 mgs. por pé quadrado de superfície das camadas de óxido metálico e na qual a solução aquosa empregada para o depósito das ditas camadas de óxido metálico conterm de 5 a 15% por peso de sólidos nas proporções de peso de 8:1 a 1:1 de ácido crômico para ácido poliacrílico.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n° 7.903, de 27 de agosto de 1.945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 5 de fevereiro de 1.964, sob n° 348.674.



TERMO Nº 148.538 de 19 de Abril de 1961.

Requerente: MINNESOTA MINING AND MANUFACTURING COMPANY--

O E.U.A.

Privilégio de Invenção: "REPRODUÇÃO DE IMAGENS GRÁFICAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - O processo para fazer-se uma cópia de um original gráfico, caracterizado por compreender o submeter-se a exposição reflexo sobre o dito original um material em folha transparente tendo uma camada de reagente foto-dessensibilizável para proporcionar na dita camada uma padronagem diferencial de áreas de fundo dessensibilizadas e áreas de imagem incompletamente dessensibilizadas, aquecendo-se a dita camada em contato reativo com uma camada de imagem co-reagente de uma chapa-mestra para produzir na dita camada de imagem uma reprodução das ditas áreas de imagem, o dito reagente e o dito co-reagente sendo interreativos com a formação de um produto de reação absorvedor de radiação a dita chapa mestra compreendendo uma camada de transferência estável de material sólido fundível não-pegajoso duro se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui definido, submetendo-se a camada de imagem da dita chapa mestra a breve irradiação intensa enquanto a dita camada de transferência se encontra em estreito contacto com a superfície contígua de uma folha receptora, para transferir seletivamente para a dita superfície uma pequena fração da dita camada de transferência como uma imagem latente líquida metaestável fluida e subsequentemente aplicando-se sobre a dita superfície um pó revelador de livre escoamento para revelar a dita imagem latente na forma de uma imagem visível.

2 - O processo para fazer-se uma cópia de um original gráfico, tendo áreas de fundo e de imagem visivelmente diferentes, caracterizado por compreender o aquecer-se intensamente e brevemente localmente uma chapa-mestra, tendo uma camada de transferência estável numa padronagem correspondente às áreas de imagem do dito original enquanto a dita chapa-mestra é mantida com a dita camada de transferência em estreito contato com a superfície contígua de um corpo receptor, a dita camada de transferência compreendendo material sólido fundível não-pegajoso duro se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C.

com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui definido e subsequentemente aplicando-se sobre a dita superfície um pó revelador de imagem livremente fluente.

3 - O processo para fazer-se uma cópia de um original gráfico caracterizado por compreender transmitir-se a uma chapa mestra tendo uma camada de transferencia estável uma padronagem de imagem preferencialmente absorvente de radiação correspondendo à padronagem de imagem visível do dito original gráfico, a dita camada de transferencia compreendendo um material sólido fundível não-pegajoso duro se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui definido submetendo-se brevemente a dita padronagem de imagem absorvedora de radiação a intensa radiação enquanto matendo a dita chapa mestra com sua camada de transferencia em estreito contacto com a superfície contígua de uma folha receptora, e subsequentemente aplicando-se sobre a dita superfície um pó revelador de imagem livremente fluente.

4 - O processo para fazer-se uma cópia de um original gráfico caracterizado por compreender o expor-se brevemente a intensa radiação um original gráfico compreendendo um material em folha semelhante a papel denso e delgado tendo sobre sua superfície exposta áreas de fundo e de imagem diferencialmente absorventes de radiação e na sua superfície inversa uma camada de transferencia estável compreendendo um material sólido fundível não-pegajoso se fundido dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui definido, enquanto mantendo-se o dito original com sua camada de transferencia em estreito contacto com a superfície contígua de uma folha receptora, e subsequentemente aplicando-se sobre a superfície da dita folha receptora um pó revelador de imagem livremente fluente.

5 - Uma chapa-mestra apropriada para emprego no processo de conformidade com o ponto 3, caracterizado por compreender um material em folha semelhante a papel, denso, delgado, incluindo uma camada de transferencia superficial estável consistindo de um material sólido fundível, não-pegajoso, duro, se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme identificado pelos processos de ensaio aqui definidos

6 - Uma chapa-mestra apropriada para emprego no processo de conformidade com o ponto 3, caracterizado por compreender um material em folha semelhante a papel, denso, delgado incluindo uma camada de transferencia superficial estável, consistindo de um material sólido produtor de imagem latente fundível, não-pegajoso, duro se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui descrito, e uma camada de imagem contendo um reagente capaz de ao ser aquecido com um co-reagente localmente aplicado, reagir a um produto de reação absorvente de raios infra-vermelhos.

7 - Uma chapa-mestra apropriada para emprego no processo de conformidade com o ponto 3, e caracterizada por compreender um material em folha semelhante a papel denso, delgado incluindo uma camada de transferencia superficial estável, consistindo de um material sólido produtor de imagem latente, fundível, não-pegajoso, duro se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui definido, e uma camada de imagem fotocondutora.

8 - Uma chapa-mestra apropriada para emprego no processo de conformidade com o ponto 3, e caracterizada por compreender um material em folha semelhante a papel, denso, delgado, incluindo uma camada de transferencia superficial estável, consistindo de um material sólido produtor de imagem latente, fundível, não-pegajoso, duro se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui descrito, e de uma camada de imagem de emulsão gelatinosa prateada fotográfica fotosensível

9 - Uma chapa-mestra apropriada para emprego no processo de acordo com o ponto 3, e caracterizado por compreender um material em folha semelhante a papel, delgado, incluindo uma camada de transferencia superficial estável, consistindo de um material sólido produtor de imagem latente fundível, não-pegajoso, duro, se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido, conforme aqui definido, e uma camada de imagem quimicamente reativa visivelmente termo-sensível contendo reagentes químicos capazes ao receberem aquecimento no processo copiador termográfico, de inter-reação com um produto de reação visivelmente distinto e infra-vermelho absorvedor

10 - A chapa-mestra, de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de um dos ditos reagentes químicos ser sensibilizável e tornando incapaz de participar na dita inter-reação, pela exposição da dita camada de imagem a radiação actínica.

11 - Uma chapa-mestra, caracterizada por compreender um membro de fôrro, semelhante a papel, denso, delgado, um revestimento interno contendo um primeiro reagente, e um revestimento externo contíguo contendo um segundo reagente, os ditos primeiros e segundo reagentes sendo interreativos com o breve aquecimento da dita chapa a 150°C. com a formação de um produto de reação visivelmente distinto e infra-vermelho-absorvente, o dito segundo reagente sendo tornado incapaz de vir a reagir com o dito primeiro reagente com a exposição do dito revestimento a radiação actínica, e o dito revestimento externo incluindo um material sólido produtor de imagem latente fundível não-pegajoso, duro, se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. e vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido, conforme aqui definido

12 - Uma chapa mestra, apropriada para emprego na transferencia para uma folha de papel simples de uma imagem latente revelável na forma de uma imagem visível por intermédio

de um pó revelador contendo um primeiro reagente, a dita chapa-mestra consistindo de veículo semelhante ao papel, denso, delgado e de um revestimento estável delgado sobre o mesmo, compreendendo um segundo reagente volatilizável e de um material sólido fundível, não-pegajoso, duro, se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. com a formação de um condensado líquido metaestável fluido conforme aqui definido os ditos primeiro e segundo reagentes sendo inter-reativos, ao serem conjuntamente aquecidos, com a formação de um produto de reação visivelmente distinto.

3 - Um pó revelador útil na revelação de uma imagem colorida permanente de uma imagem latente compreendendo um depósito diminuto, sobre a superfície de uma folha receptora, de um líquido retentor de pó contendo um segundo reagente, o dito pó revelador sendo um material em forma de partículas fundível, essencialmente incolor, livremente fluente compreendendo um primeiro reagente que é rapidamente inter-reativo, com o dito segundo reagente a temperatura de fusão com a formação de um produto de reação colorida distinto.

14 - No processo para a revelação de uma imagem latente na forma de uma imagem visível permanente pela aplicação de um pó revelador e no qual a imagem latente consiste de um depósito diminuto de um líquido retentor de pó, o aperfeiçoamento caracterizado por compreender o incorporar-se um segundo reagente no dito líquido e revelando-se a imagem pela aplicação a dita imagem latente de um material revelador em forma de partículas, fundível, livremente fluente, e essencialmente incolor, compreendendo um primeiro reagente, seguida pelo aquecimento a temperatura de fusão do dito material, os ditos primeiro e segundo reagentes sendo rapidamente inter-reativos a dita temperatura com a formação de um produto de reação de cor distinta.

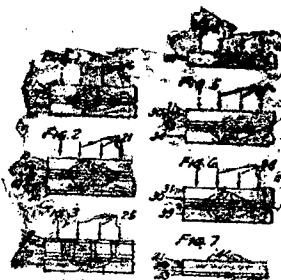
15 - Para emprego na produção sobre um material em folha semelhante ao papel, denso, delgado, uma camada de transferência delgada adequada para transparência fracionária, por aquecimento termo-gráfico localizado, para superfície de uma folha receptora na preparação de cópias de imagem latente reveláveis por pó, uma composição de revestimento caracterizada por compreender um veículo líquido volátil contendo um material sólido fundível não-pegajoso, normalmente duro, se fundindo dentro da gama aproximada de 70 a 170°C. vaporizável a 150°C. com a formação de um condensado líquido metaestável-fluido, tudo conforme aqui definido.

16 - O processo para tirar-se uma cópia de um original gráfico, essencialmente conforme aqui descrito.

17 - Uma chapa-mestra essencialmente conforme aqui descrito.

18 - Um pó revelador utilizável na revelação de uma imagem colorida permanente de uma imagem latente essencialmente conforme aqui descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 29 de Abril de 1962, sob nº 189.029.



Título: 189.029 - de 29 de Junho de 1962

Requerente - ESSE EXPORT AG. - Suíça

Privilegio de Invenção - APARELHO PORTÁTIL PARA COZINHA.

1.- Aparelho portátil para cozinha, caracterizado pelo fato de que, em uma caixa de material isolante em forma de pega-mão, se acha disposto um motor elétrico que aciona um instrumento de trabalho através de um eixo que sobressai da caixa e atravessa um tubo de proteção, fixado na caixa.

2.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o tubo de proteção apresenta, na sua extremidade livre, pás de rechaço que são imersas no material a ser tratado e impedem que este gire juntamente com o instrumento de trabalho.

3.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o instrumento de trabalho consiste em uma hélice, provida de lâminas cortantes que servem para esmiuçar o material existente em um recipiente.

4.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o instrumento de trabalho consiste em um batedor, que serve para bater líquidos ou cremes, existentes em um recipiente.

5.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as pás de rechaço se acham aparafusadas, por meio de uma porca, sobre a extremidade do tubo de proteção.

6.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que, na parte da porca, situada abaixo do tubo de proteção, se acha fixada uma bucha de montagem que cinge o eixo.

7.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que, um anel repousa sobre o eixo, por baixo da bucha.

8.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as pás de rechaço estão cionárias, que imergem no alimento, se acham orientadas paralelamente ao eixo de rotação do instrumento de trabalho, cingem este e estão dispostas na borda externa, dobrada para baixo, de um disco situado, em seguida ao tubo protetor, que cinge o eixo de acionamento, na extremidade deste, voltada para o instrumento de trabalho, e se situam na região do alimento que se movimenta de maneira completamente desimpedida no lado do instrumento, aproximando e afastando-se continuamente do mesmo.

9.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que, nos dois bordos das

pás de rechaço, paralelos ao eixo de rotação do instrumento, o bordo interno se situa, na direção da rotação do instrumento, mais na frente do que o bordo externo, de tal maneira que o plano das pás se estenda, com relação ao plano do eixo de rotação, sob um ângulo agudo, cujo vértice se situa no bordo externo.

10.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o ângulo agudo varie entre 10 e 45 graus.

11.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o disco que sustenta as pás de rechaço está firmemente ligado com uma bucha provida de rosca interna, por meio da qual a dita bucha é aparafusada sobre a rosca externa existente na extremidade do tubo de proteção.

12.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o disco que sustenta as pás de rechaço é convexo no lado oposto às ditas pás.

13.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que, na parte central, feita de folha de metal, do instrumento de trabalho, se acha arrebitada uma bucha que repousa sob atrito na extremidade do eixo de acionamento e possui, na extremidade afastada do instrumento, uma reentrância em que se introduz um arrasto radialmente saliente.

14.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que o atrito da bucha sobre o eixo de acionamento é produzido pela elasticidade da bucha, sendo que esta elasticidade é provocada por, pelo menos, uma fenda longitudinal que se estende, a partir da sua extremidade afastada do instrumento de trabalho, por sobre uma parte essencial do seu comprimento.

15.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que o disco que sustenta as pás de rechaço está disposto no tubo protetor por meio de uma bucha rosca e contém um mancal, abaixo do qual se encontra um anel fixado no eixo de acionamento por meio de um parafuso radial.

16.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 23, munido de um instrumento que gira com grande número de rotações e serve para bater alimentos líquidos ou pastosos, particularmente para preparar nata batida ou neve de clara de ovo, instrumento êsse em forma de um disco redondo de material delgado e rígido, que repousa em uma haste acoplável com o eixo de acionamento, caracterizado pelo fato de que a superfície ativa do disco inteiro forma com o plano perpendicular ao eixo de rotação um ângulo agudo de, preferentemente, até 10 graus.

17.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o tubo de proteção possui, na sua extremidade voltada para o instrumento de trabalho, um mancal de metal concrecionado, dentro do qual gira o eixo e, ainda, pelo fato de que, no espaço entre o tubo protetor e o eixo de acionamento, se acha instalado um prassiço, por baixo do

mancal de metal concrecionado, um anel de vedação com seção transversal preferentemente circular, que consiste em material sintético elástico, resistente ao calor e a substâncias químicas e resistente ao desgaste por fricção, anel êsse que se ajusta inferiormente a uma parede regulável.

18.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 17, com capota de proteção aparafusada sobre o tubo protetor e cingindo o instrumento de trabalho, caracterizado pelo fato de que a parede regulável é formada por um prolongamento anular interno da capota de proteção.

19.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que a parte média do disco é estampada por meio de um êmbolo, cuja superfície terminal se acha inclinada com relação a um plano paralelo às superfícies das demais partes.

20.- Aparelho portátil para cozinha, de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo fato de que a parte média do disco consiste em uma faixa diametralmente orientada e limitada por duas dobras paralelas que se estendem por distâncias iguais em ambos os lados do eixo, dobras essas estampadas em direções contrárias de tal modo que as outras partes do disco apresentem a forma de segmentos de círculo, situados em planos que formam ângulos agudos com o plano perpendicular ao eixo, em ambos os lados desta.

21.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual (mixer), acionado por um motor elétrico, de acordo com os pontos 1 a 20, caracterizado pelo fato de que a caixa do motor consiste, na sua extensão longitudinal, parcialmente em um pega-mão que se adapta à forma anatômica da mão e possui, na sua periferia, uma depressão, na qual podem ser colocados de um lado, o polegar, e, do outro lado, outros dedos da mão que segura o misturador de tal maneira que o eixo longitudinal do aparelho se estenda entre o polegar e os demais dedos da mão.

22.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de que o pega-mão possui uma altura tal que podem ser colocados, de um lado, o polegar e, do outro lado, os dedos indicador e médio.

23.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de que a depressão do pega-mão apresenta, em ambos os seus lados e perpendicularmente ao eixo longitudinal do aparelho, uma extensão quase que retilínea, de modo que os dedos da mão podem ser colocados em estado quase esticado.

24.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de que a caixa do motor possui, na região da sua extremidade superior, uma saliência lateral que se coloca sobre a parte da mão, situada atrás do polegar e do dedo indicador.

25.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato

de que a depressão se localiza na extremidade superior, afastada do eixo do misturador da caixa do motor.

26.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 25, caracterizado pelo fato de que a depressão se localiza em um pega-mão separado, ligado, de maneira desmontável, com a parte restante da caixa do motor.

27.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato de que a saliência lateral apresenta uma abertura para a introdução de um cabo adutor de corrente elétrica, que se estende por sobre a mão que segura o aparelho.

28.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com os pontos 22 ou 26, caracterizado pelo fato de que a caixa do motor ou o pega-mão apresentam, na sua extremidade superior, uma superfície quase plana, provida de aberturas de ventilação, que se acham protegidas contra a penetração de água agitada ou de grossos corpos estranhos.

29.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com os pontos 21 ou 26, caracterizado pelo fato de que o interruptor elétrico do misturador se acha conjugado com a depressão para ser alcançado pelos dedos que seguram o aparelho, sem alteração da sua posição.

30.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 29, caracterizado pelo fato de que o pega-mão ou a caixa do motor, respectivamente, e eventualmente o interruptor apresentam um dispositivo de proteção, por exemplo, em forma de uma saliência, uma reentrância ou órgão semelhante, para impedir um acionamento inadvertido do interruptor, quando o misturador for colocado sobre a mesa.

31.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 26, caracterizado pelo fato de que o pega-mão é conformado de maneira subdivisível.

32.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 26, caracterizado pelo fato de que, no interior do pega-mão, existem narizes de fixação que comprimem o agregado de acionamento do eixo do misturador, reunido em forma de unidade a guisa de caixa e adaptada aos narizes de fixação do pega-mão, contra uma parte elástica, disposta na extremidade oposta da caixa do motor, e prendem o mesmo na caixa do motor e o asseguram ao mesmo tempo contra rotação.

33.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 32, caracterizado pelo fato de que o agregado de acionamento apresenta, na sua extremidade voltada para a parte elástica disposta na caixa do motor, uma peça perfilada de material isolante, por meio da qual o mesmo repousa sobre a parte elástica.

34.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 32, caracterizado pelo fato de que o agregado de acionamento e o eixo do misturador se acham ligados entre si através de um acoplamento elástico de material isolante.

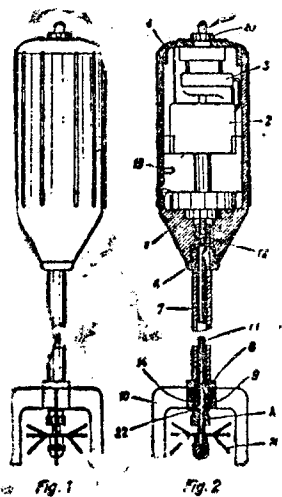
35.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de que a caixa do motor apresenta, fora da depressão e, pelo menos, na região em que se ajustam os dedos que seguram o aparelho, uma proteção contra deslizamento, por exemplo, em forma de uma canelura.

36.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 26, caracterizado pelo fato de que o pega-mão se acha ligado com a caixa do motor através de parafusos, dispostos em sentido longitudinal do aparelho e que se introduzem em nervuras longitudinais existentes no interior da caixa do motor, na parede desta.

37.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 1, com um eixo de acionamento, disposto dentro de um tubo protetor, para os instrumentos de trabalho que giram debaixo de uma capota de proteção, provida de pás de rechaço e ligada com o tubo protetor, e em cuja região o tubo protetor contém um mancal de metal concrecionado para o eixo de acionamento, caracterizado pelo fato de que o mancal de metal concrecionado se acha vedado por lábios elásticos emborcados sobre o tubo protetor, contra a penetração de líquidos e contra o escapamento de lubrificantes, e, ainda, pelo fato de que a gaxeta de lábios se encontra sob a ação de uma mola espiral que se apoia em uma parede móvel e comprime a gaxeta de lábios contra o mancal de metal concrecionado.

38.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato de que a parede móvel consiste em um disco provido preferentemente de uma depressão circular e montado na capota de proteção desmontavelmente ligada com o tubo protetor.

39.- Aparelho portátil para cozinha em forma de misturador manual, de acordo com o ponto 37, caracterizado pelo fato de que o mancal de metal concrecionado, a gaxeta de lábios e a mola espiral repousam, em conjunto, em uma perfuração do tubo protetor.



TÉRMO Nº 147 455 de 7 de março de 1963

Requerente: SPERRY RAND CORPORATION - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "MECANISMO APERFEIÇOADO ALIMENTADOR DE FITAS PARA MÁQUINAS COMERCIAIS"

RESUMO

1 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais, caracterizado por compreender: uma esta-

ção de marcação; um dispositivo avançador do lençol de trabalho adaptado para prender um lençol de trabalho com uma pressão de valor predeterminado e avançar dito lençol de trabalho para e através da referida estação de marcação, em incrementos de movimento escolhidos; um dispositivo localizador do lençol de trabalho, atuando em cooperação com o referido dispositivo avançador do lençol de trabalho durante cada incremento escolhido de movimento, para localizar o lençol de trabalho na citada estação de marcação, em uma posição apropriada para receber marcações em linhas proporcionalmente espaçadas; um dispositivo atuador destinada a operar o mencionado dispositivo avançador do lençol de trabalho para e através da citada estação de marcação, nos mencionados incrementos de movimento escolhidos, dito dispositivo atuador, durante sua operação, cooperando com o referido dispositivo avançador para aplicar a mencionada pressão predeterminada sobre o lençol de trabalho após dito lençol de trabalho ter iniciado seu movimento, durante cada incremento de movimento escolhido e antes do término do citado movimento; e um dispositivo de recolocação operável mediante o término da operação do mencionado dispositivo atuador, para recolocar dito dispositivo atuador e reaplicar a mencionada pressão predeterminada sobre o lençol de trabalho.

2 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais, caracterizado pelo fato de compreender: uma estação de marcação; um dispositivo de avanço do lençol de trabalho adaptado para segurar um lençol de trabalho com uma pressão predeterminada e avançar dito lençol de trabalho para e através da mencionada estação de marcação, em incrementos de movimento escolhidos; um dispositivo guia cooperando com o citado dispositivo de avanço do lençol de trabalho e com o lençol de trabalho de modo a guiar dito lençol de trabalho enquanto o mesmo é localizado na referida estação de marcação; um dispositivo atuador destinado a operar o citado dispositivo de avanço do lençol de trabalho a fim de avançar dito lençol de trabalho para e através da mencionada estação de marcação nos referidos incrementos de movimento escolhidos, dito dispositivo atuador, durante sua operação, agindo em cooperação com o citado dispositivo guia do lençol de trabalho para remover o referido dispositivo guia do lençol de trabalho de sua posição de cooperação com dito lençol de trabalho; e um dispositivo de recolocação, operável após o término da operação do mencionado dispositivo atuador, para repor o referido dispositivo guia em sua posição de cooperação com o lençol de trabalho.

3 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais, caracterizado por compreender: uma estação de marcação; um dispositivo de avanço do lençol de trabalho adaptado para segurar um lençol de trabalho com uma pressão de valor predeterminado e avançar dito lençol de trabalho para e através da citada estação de marcação, em escolhidos incrementos de movimento; um dispositivo localizador de lençol de trabalho,

cooperando com o mencionado dispositivo de avanço do lençol de trabalho, durante cada incremento de movimento escolhido, a fim de localizar o lençol de trabalho na dita estação de marcação em uma posição apropriada a receber marcações em linhas proporcionalmente espaçadas; um dispositivo guia do lençol de trabalho cooperando com o mencionado dispositivo de avanço do lençol de trabalho e com o lençol de trabalho, de modo a guiar dito lençol de trabalho enquanto o mesmo é localizado na referida estação de marcação; um dispositivo atuador destinado a operar o mencionado dispositivo de avanço a fim de avançar o lençol de trabalho para e através da referida estação de marcação nos citados incrementos de movimento escolhidos, dito dispositivo atuador, durante sua operação, agindo em cooperação com o mencionado dispositivo de avanço para reduzir o valor da citada pressão predeterminada aplicada ao lençol de trabalho, após dito lençol de trabalho ter começado seu movimento durante cada incremento de movimento escolhido e antes do término do referido movimento, dito dispositivo atuador, durante sua operação, cooperando também com o mencionado dispositivo guia do lençol de trabalho para remover dito dispositivo guia do lençol de trabalho de sua posição de cooperação com o lençol de trabalho; e um dispositivo de recolocação operável mediante o término da operação do citado dispositivo atuador, para recolocar o mencionado dispositivo atuador, reaplicar a referida pressão de valor predeterminado ao lençol de trabalho e repor o referido dispositivo guia de lençol de trabalho em sua posição de cooperação com o lençol de trabalho.

4 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais, para fazê-las avançar para e através de uma estação de marcação, caracterizado pelo fato de compreender: órgãos de suporte; um dispositivo de aplicação de pressão rotativamente sustentado pelos citados órgãos de suporte; órgãos de alimentação rotativamente sustentados pelos referidos órgãos de suporte; elementos de forçamento apertando os referidos órgãos de alimentação e o citado dispositivo aplicador de pressão com uma primeira pressão de valor predeterminado, ditos órgãos de alimentação e dito dispositivo aplicador de pressão sendo adaptados para segurar entre eles um lençol de trabalho; órgãos de atuação sustentados pelos mencionados órgãos de suporte e cooperando com o citado dispositivo aplicador de pressão e com os mencionados órgãos de alimentação para avançar um lençol de trabalho, preso entre o referido dispositivo aplicador de pressão e os citados órgãos de alimentação, para e através da estação de impressão em sucessivos incrementos de movimento; órgãos de detenção sustentados pelos mencionados órgãos de suporte e agindo em cooperação com o citado dispositivo aplicador de pressão para localizar dito dispositivo aplicador de pressão e, portanto, o lençol de trabalho, em posi-

ções do movimento uniformemente espaçadas; órgãos de controle sustentados pelos mencionados órgãos de suporte, ditos órgãos de controle cooperando com os mencionados órgãos de atuação e com os citados órgãos de alimentação, sobre cada incremento sucessivo do movimento do lençol de trabalho, para reduzir a citada pressão de valor predeterminado para um segundo valor predeterminado; e órgãos de retorno sustentados pelos referidos órgãos de suporte, ditos órgãos de retorno atuando em cooperação com os referidos órgãos de avanço e com os citados órgãos de alimentação para recolocar os órgãos de avanço e restabelecer o dito valor predeterminado da pressão entre os referidos órgãos de alimentação e o citado dispositivo de aplicação da pressão.

5 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais para fazê-las avançar para e através de uma estação de impressão, caracterizado por compreender: órgãos de suporte; um dispositivo de aplicação da pressão sustentado pelos referidos órgãos de suporte; órgãos de alimentação rotativamente sustentados pelos mencionados órgãos de suporte ditos órgãos de alimentação e dito dispositivo de aplicação da pressão sendo adaptados para segurar entre eles um lençol de trabalho; órgãos de atuação sustentados pelos mencionados órgãos de suporte e agindo em cooperação com o citado dispositivo de aplicação da pressão e com os mencionados órgãos de alimentação para avançar um lençol de trabalho, seguro entre o referido dispositivo de aplicação da pressão e os citados órgãos de alimentação, para e através da citada estação de impressão, em sucessivos incrementos de movimento; órgãos guia sustentados pelos referidos órgãos de suporte em uma posição de engajamento com o mencionado dispositivo aplicador da pressão, ditos órgãos guia e dito dispositivo de aplicação da pressão cooperando para segurar e guiar o lençol de trabalho depois do mesmo ter passado através da estação de impressão; órgãos de controle sustentados pelos referidos órgãos de suporte, ditos órgãos de controle cooperando com os mencionados órgãos guia, durante cada incremento sucessivo do movimento do lençol de trabalho, para mover ditos órgãos guia fora de sua posição de engajamento com o citado retorno sustentados pelos referidos órgãos de suporte, ditos órgãos de retorno agindo em cooperação com os mencionados órgãos guia para repor ditos órgãos guia em sua posição de engajamento com o referido dispositivo aplicador da pressão.

6 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais para fazê-las avançar para e através de uma estação de impressão, caracterizado por compreender: órgãos de suporte; um dispositivo de aplicação da pressão rotativamente sustentado pelos citados órgãos de suporte; órgãos de alimentação rotativamente suportados pelos referidos órgãos de suporte; órgãos de forçamento apoiando os mencionados órgãos de alimentação e o citado dispositivo de aplicação da pressão com uma primeira pressão de valor predeterminado, dito dispositivo de

aplicação da pressão e ditos órgãos de alimentação sendo adaptados para segurar entre eles um lençol de trabalho; órgãos de atuação sustentados pelos mencionados órgãos de suporte e atuando em cooperação com o referido dispositivo de aplicação da pressão e com os mencionados órgãos de alimentação para avançar um lençol de trabalho, seguro entre o citado dispositivo de aplicação da pressão e os mencionados órgãos de alimentação, para e através da estação de impressão, em sucessivos incrementos de movimento; órgãos de retorno sustentados pelos referidos órgãos de suporte e cooperando com o referido dispositivo de aplicação da pressão para localizar dito dispositivo e, assim, o lençol de trabalho, em posições de movimento uniformemente espaçadas; órgãos guia sustentados pelos citados órgãos de suporte em uma posição de engajamento com o referido dispositivo de aplicação da pressão, ditos órgãos guia e dito dispositivo de aplicação da pressão sendo adaptados para segurar e guiar o lençol de trabalho após o mesmo ter passado através da estação de impressão; órgãos de controle sustentados pelos referidos órgãos de suporte, ditos órgãos de controle cooperando com os citados órgãos de atuação e com os mencionados órgãos guia, durante cada incremento sucessivo do movimento do lençol de trabalho, para reduzir dito primeiro valor da pressão predeterminado e mover os citados órgãos guia fora de sua posição de engajamento com o citado dispositivo de aplicação da pressão, dita redução da pressão entre os citados órgãos de alimentação e o mencionado dispositivo de aplicação da pressão e o citado movimento que afasta os referidos órgãos guia do dito dispositivo de aplicação da pressão ocorrendo a um intervalo de tempo antes do fim de cada movimento sucessivo do lençol de trabalho; e órgãos de retorno sustentados pelos mencionados órgãos de suporte, ditos órgãos de retorno cooperando com os mencionados órgãos de alimentação, de atuação e de guia para recolocar os órgãos de atuação, restabelecer dito primeiro valor predeterminado da pressão entre os mencionados órgãos de alimentação e o citado dispositivo de aplicação da pressão e repor os referidos órgãos guia em engajamento com o citado dispositivo de aplicação da pressão.

7 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais, para ser usado em uma máquina comercial incluindo um mecanismo para impressão sobre um lençol de trabalho ao longo de uma linha imaginária de referência, caracterizado por compreender: órgãos de suporte; um dispositivo de aplicação da pressão, cilíndrico, giratoriamente montado sobre os mencionados órgãos de suporte; um primeiro rôlo; órgãos de montagem do primeiro rôlo, sustentados pelos citados órgãos de suporte, sustentando dito primeiro rôlo para rotação em torno de um eixo do primeiro rôlo paralelo ao eixo de rotação do citado dispositivo cilíndrico de aplicação da pressão; órgãos de forçamento do dito primeiro rôlo cooperando com os mencionados órgãos de montagem do primeiro rôlo para forçar

dito primeiro rôlo em engajamento com o mencionado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão com uma pressão de valor predeterminado, dito primeiro rôlo engajando o referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão ao longo de uma primeira linha de contato que precede a referida linha imaginária de referência em relação à direção de alimentação do lençol de trabalho; um segundo rôlo; órgãos de montagem do segundo rôlo, sustentados pelos mencionados órgãos de suporte, montando dito segundo rôlo para rotação em torno de um segundo eixo paralelo ao eixo de rotação do dito dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão; órgãos de forçamento do segundo rôlo cooperando com os referidos órgãos de montagem do segundo rôlo para forçar dito segundo rôlo em engajamento com o citado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão ao longo de uma segunda linha de contato localizada entre a citada primeira linha de contato e a mencionada linha imaginária de referência, ditos primeiro e segundo rôlos sendo adaptados para prender um lençol de trabalho contra o dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão, a fim de facilitar a impressão sobre o lençol de trabalho; ditos primeiro e segundo rôlos cooperando com o citado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão para fazer um lençol de trabalho avançar além da linha de referência; órgãos de detenção sustentados pelos mencionados órgãos de suporte e pelo referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão para localizar dito dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão em regulações de linha proporcionais às espaçadas; órgãos de atuação sustentados pelos ditos órgãos de suporte e atuando em cooperação com o citado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão para girar de um número predeterminado de linhas o referido dispositivo cilíndrico; órgãos de controle interconectando os citados órgãos de atuação, os mencionados órgãos de montagem do primeiro rôlo e os citados órgãos de montagem do segundo rôlo, ditos órgãos de atuação, quando operados, cooperando com os mencionados órgãos de controle para reduzir a predeterminada pressão entre o primeiro rôlo e o dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão e para afastar o segundo rôlo de sua posição de engajamento com o referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão; e órgãos de retorno destinados a reconduzir ditos órgãos de atuação e ditos órgãos de controle a suas posições não operadas, o mencionado primeiro rôlo a uma posição na qual ele está em engajamento com o referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão sob a mencionada pressão predeterminada, e reconduzir o citado segundo rôlo à posição na qual ele está em engajamento com o mencionado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão.

8 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais, para ser usado em uma máquina comercial caracterizado pelo fato de incluir um mecanismo para impressão sobre um lençol de trabalho compreendendo: órgãos de suporte; um dispositivo cilíndrico aplicador de pressão, rotativamente montado sobre os citados órgãos de suporte; um fiador de papel sustentado pelos citados órgãos de suporte; um rôlo rotativamente suportado pelo mencionado fiador de papel, dito fiador de papel localizando dito rôlo em contato com o citado dispositivo cilíndrico aplicador de pressão; órgãos de atuação, sustentados pelos mencionados órgãos de suporte, agindo em cooperação com o referido dispositivo cilíndrico aplicador de pressão a fim de girar dito dispositivo cilíndrico para avançar um lençol de trabalho entre o citado rôlo e o referido dispositivo cilíndrico; órgãos de controle interconectando os órgãos de atuação e o fiador de papel, ditos órgãos de atuação, quando operados, cooperando com os citados órgãos de controle, imediatamente antes do lençol de trabalho entrar em contato com o mencionado rôlo, para afastar dito rôlo de sua posição de engajamento com o citado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão; e órgãos de retorno destinados a reconduzir os órgãos de atuação e os órgãos de controle à posição não operada e reconduzir o mencionado rôlo a sua posição de engajamento com o citado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão.

9 - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de fitas para máquinas comerciais para ser usado em uma máquina de escritório caracterizado pelo fato de incluir um mecanismo para impressão sobre um lençol de trabalho, ao longo de uma linha imaginária de referência, compreendendo: órgãos de suporte; um dispositivo cilíndrico aplicador de pressão, rotativamente montado sobre os referidos órgãos de suporte; um primeiro rôlo; órgãos de montagem do citado primeiro rôlo montando dito rôlo para rotação em torno de um eixo paralelo ao eixo de rotação do referido dispositivo cilíndrico aplicador de pressão; órgãos de forçamento do mencionado primeiro rôlo, cooperando com os citados órgãos de montagem do primeiro rôlo para forçar dito primeiro rôlo em engajamento com o citado dispositivo cilíndrico aplicador de pressão com uma predeterminada quantidade de pressão, dito primeiro rôlo engajando o referido dispositivo cilíndrico aplicador de pressão ao longo de uma linha de contato que precede a mencionada linha imaginária de referência em relação à direção de alimentação do lençol de trabalho; um segundo rôlo; órgãos de montagem do segundo rôlo, sustentados pelos referidos órgãos de suporte, montando dito segundo rôlo para rotação em torno de um eixo paralelo ao eixo de rotação do mencionado dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão; órgãos de forçamento do segundo rôlo atuando em cooperação com os mencionados órgãos

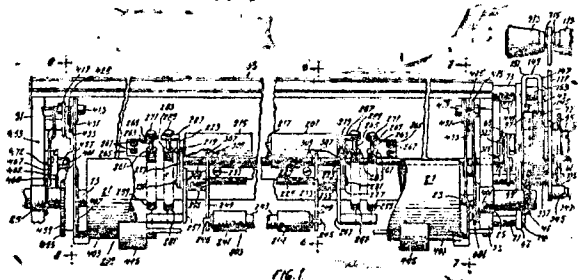
de montagem do segundo rôlo para forçar dito segundo rôlo em engajamento com o mencionado dispositivo cilíndrico aplicador de pressão, ao longo de uma segunda linha de contato localizada entre a citada primeira linha de contato e a mencionada linha imaginária de referência; um terceiro rôlo; órgãos de montagem do dito terceiro, sustentados pelos referidos órgãos de suporte, sustentando dito terceiro rôlo para rotação em torno de um eixo paralelo ao eixo de rotação do dito dispositivo cilíndrico aplicador de pressão; órgãos de forçamento do terceiro rôlo cooperando com os mencionados órgãos de montagem do terceiro rôlo para colocar dito terceiro rôlo em engajamento com o citado dispositivo cilíndrico aplicador de pressão, ao longo de uma terceira linha de contato que segue a referida linha imaginária de referência em relação à direção de alimentação do lençol de trabalho, ditos primeiro, segundo e terceiro rôlos sendo adaptados para prender um lençol de trabalho contra o referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão, a fim de facilitar a operação de impressão do lençol de trabalho; órgãos de detenção, suportados pelos referidos órgãos de suporte e pelo mencionado dispositivo cilíndrico aplicador de pressão, para localizar dito dispositivo cilíndrico aplicador de pressão em posições proporcionalmente espaçadas; órgãos de atuação, sustentados pelos referidos órgãos de suporte, cooperando com o citado dispositivo cilíndrico aplicador de pressão para girar dito dispositivo cilíndrico de um número de linhas predeterminado; e órgãos de controle interconectando os mencionados órgãos de atuação, os citados órgãos de montagem do primeiro rôlo, os referidos órgãos de montagem do segundo rôlo e ditos órgãos de montagem do terceiro rôlo, ditos órgãos de atuação, quando operados, cooperando com o citado dispositivo cilíndrico, com o mencionado primeiro rôlo e com o referido segundo rôlo para avançar um lençol de trabalho além da linha imaginária de referência; ditos órgãos de atuação, quando operados, cooperando com os referidos órgãos de controle, imediatamente antes do lençol de trabalho entrar em contato com o referido terceiro rôlo, para reduzir dita pressão predeterminada entre o mencionado primeiro rôlo e o dito dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão, bem como para afastar os referidos segundo e terceiro rôlos de suas posições de engajamento com o referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão; e órgãos de retorno destinados a recolocar os mencionados órgãos de atuação e de controle à posição não operada e re-

conduzir o citado primeiro rôlo à posição na qual ele está em engajamento com o referido dispositivo cilíndrico de aplicação de pressão com a predeterminada quantidade de pressão e os citados segundo e terceiro rôlos a suas posições de engajamento com o referido dispositivo aplicador de pressão.

10. - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de lençóis para máquinas comerciais, caracterizado por compreender: órgãos de suporte; órgãos alimentadores suportados pelos citados órgãos de suporte; órgãos atuadores suportados pelos mencionados órgãos de suporte e móveis através de uma distância constante; órgãos de conexão operáveis para acoplar os referidos órgãos alimentadores aos citados órgãos de atuação durante o movimento dos mencionados órgãos de atuação, ditos órgãos alimentadores, quando assim acoplados aos referidos órgãos de atuação sendo consequentemente movidos; e órgãos seletivamente reguláveis, cooperando com os mencionados órgãos de conexão para mudar a posição de acoplamento dos mencionados órgãos de conexão e desta maneira fazer variar a quantidade de alimentação dos ditos órgãos alimentadores.

11. - Um mecanismo aperfeiçoado alimentador de lençóis para máquinas comerciais, operável para alimentar lençol de trabalho em avanços selecionados de movimento, caracterizado por compreender: órgãos de suporte; órgãos alimentadores de lençol de trabalho sustentados pelos mencionados órgãos de suporte; órgãos de acionamento cooperando com os citados órgãos de alimentação do lençol de trabalho para operar estes últimos órgãos; uma alavanca suportada pelos referidos órgãos de suporte e móvel através de uma distância predeterminada; órgãos de acoplamento suportados pela mencionada alavanca e adaptados para a conexão com os citados órgãos de acionamento para acoplar ditos órgãos de acionamento com a mencionada alavanca, de maneira que o movimento da citada alavanca é transmitido aos referidos órgãos de acionamento; órgãos seletivamente localizáveis, sustentados pelos mencionados órgãos de suporte, destinados a manter os referidos órgãos de acoplamento desconectados dos mencionados órgãos de acionamento, a fim de permitir movimento da citada alavanca sem movimento dos referidos órgãos de acionamento; e órgãos de seleção cooperando com os ditos órgãos seletivamente localizáveis para variar a posição dos ditos órgãos seletivamente localizáveis e, portanto, o ponto no qual dita alavanca é acoplada aos citados órgãos de acionamento, a quantidade de acionamento transmitida pelos mencionados órgãos de acionamento aos citados órgãos alimentadores do lençol de trabalho sendo proporcional à distância através da qual a mencionada alavanca e os referidos órgãos de acionamento se movem conjuntamente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de junho de 1962, sob nº 199.520.



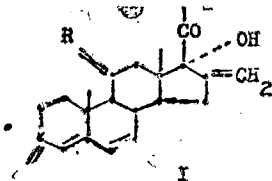
TÉRMO Nº 144.498 de 9 de novembro de 1962

Requerente: MERCK AKTIENGESELLSCHAFT -----Alemanha

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE 16-ETILENO-3-CETO-ESTERÓIDES INSATURADOS "

REIVINDICAÇÕES

Processo para a produção de 16-metileno-3-ceto-esteróides insaturados de fórmula I,

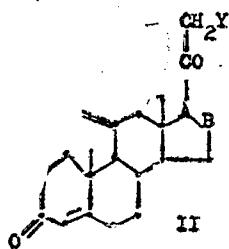


na qual

Y = grupamento OH livre ou esterificado

R = alfa-H, beta-OH ou =O

e de seus 1-dehidro-derivados, caracterizado pelo fato de fazer reagir um composto da fórmula II



na qual

Y e R possuem o significado mencionado acima e a ponte A - B do anel pentamembrado significa



com cloro-anil e de introduzir uma dupla ligação na posição 1,2, por meio de tratamento com 2,3-di-cloro-5,6-di-ciano-para-benzo-quinona ou de microrganismos desidrogenantes na posição 1,2, visando a produção dos correspondentes 1-dehidro-derivados.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de novembro de 1961 e 18 de novembro de 1961, sob os números M 50 922 IVb/12o e M 50 923 IVb/12o, respectivamente.

TÉRMO Nº 126.163 de 27 de janeiro de 1961

Requerente: CHAS. PFIZER & CO., INC.-----E.U.A.

Privilégio de Invenção: " COMPOSIÇÃO AQUOSA FORMADORA DE PELÍCULA "

REIVINDICAÇÕES

Composição aquosa formadora de película, caracterizada pelo fato de ser uma dispersão aquosa estável de um inter-polímero de cerca de 6 a cerca de 85%, em peso, de um ester alcoólico inferior de ácido acrílico e de cerca de 95 a cerca de 15%, em peso,

de um éster di-alcoólico de ácido itacônico contendo até cerca de 8 átomos de carbono em cada radical de éster.

2. Composição, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de o citado éster di-alcoólico de ácido itacônico conter de 1 a 5 átomos de carbono em cada radical de éster.

3. Composição, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de o citado éster di-alcoólico de ácido itacônico ser um itaconato di-butílico.

4. Composição, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de o éster de ácido acrílico ser acrilato de etila.

5. Composição, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de a resina ser um inter-polímero de 25 a 75%, em peso, de éster di-alcoólico de ácido itacônico e 75 a 25% em peso, de éster de ácido acrílico.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de fevereiro de 1960 sob N. 7749.

TÉRMO Nº 144.036 de 22 de outubro de 1962

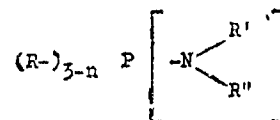
Requerente: FARBENFABRIKEN BAYER AKTIENGESELLSCHAFT República Federal Alemã

Privilégio de Invenção: " PROCESSO DE PRODUÇÃO DE NOVOS COMPOSTOS ORGÂNICOS DE FÓSFORO "

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo de produção de novos compostos orgânicos de fósforo trivalente, caracterizado pelo fato de fazer reagir compostos de fósforo trivalente, que contêm pelo menos uma ligação dupla fósforo-enxofre, com anidridos de ácidos orgânicos ou inorgânicos.

2 - Processo de produção de novos compostos orgânicos de fósforo trivalente, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação de anidridos de ácidos alifáticos inferiores, saturados ou olefinicamente insaturados, respectivamente, aromáticos insubstituídos, ou dióxido de carbono, a cerca de 20° até 100°C, com compostos de fósforo trivalentes da fórmula geral



em que n é um número inteiro de 1 a 3, R representa um radical alcoila ou arila eventualmente substituído por grupos alcoilmercapto que pode estar ligado diretamente ao fósforo, ou estar a ele ligado por intermédio de um átomo de enxofre ou de oxigênio R' é um radical alcoila, cianoalcoila ou arila e R'' é um átomo de hidrogênio ou um outro radical R', podendo R' e R'', em conjunto com o átomo de nitrogênio, também formar um anel heterocíclico.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de outubro de 1961, sob nº F 35.194 IVb/12 o.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 899.090

Litorânea

Requerente: Indústria Comércio Bebidas Porto Real Ltda.
Classe: 42

Artigos: Aguardentes — anizes — aperitivos — bagaceiras — batidas — biteer — brandy — cervejas — cidras — conhaques — fernet — genebra — genebrita — gengibirra — gerebita — gin — gringer alcoólico — kummel — licores — nectar alcoólico — parati — piperment — ponches — quindados — rum — vinhos e whisky.

Nº 899.091

Agente

As Consequências

Requerente: Rádio Bandeirante S.A.
Local: São Paulo

Classe: 32
Artigos: Programas radiofônicos — de televisão — teatrais — circenses e cinematográficos — jornais — revistas e publicações em geral.

Nº 899.092

drink toda

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Auto Vidros Metal Cromo Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Classe: 41

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos. Essências alimentícias.

Nº 899.093

DIANA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Meias Centauro S.A.
Local: Santa Catarina

Classe: 36
Artigos: meias.

Nº 899.094

SIGOFAR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Sigofar Limitada.

Local: Santa Catarina
Classe: 3

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia.

Nº 899.095

Sigofar Limitada

Requerente: Sigofar Limitada.
Local: Santa Catarina

Nº 899.096

BAS-60

SCHNEIDER

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústrias Schneider S.A.

Local: Santa Catarina
Classe: 6
Artigos: Bombas hidráulicas auto-aspirante.

Nº 899.097

BC-20

SCHNEIDER

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústrias Schneider S.A.

Local: Santa Catarina
Classe: 6
Artigos: Bombas hidráulicas centrífugas.

Nº 899.098

BC-21

SCHNEIDER

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústrias Schneider S.A.

Local: Santa Catarina
Classe: 6
Artigos: Bombas hidráulicas centrífugas.

Nº 899.098

RICOGAZ

Indústria Brasileira

Requerente: Ricogaz — Equipamentos para Motores Ltda.

Classe: 8
Artigos: Para distinguir aparelhos e equipamentos para carburação (aparelhos para aumentar a potência da gasolina).

Classe: 6
Artigos: Para distinguir partes integrantes de máquinas e motores para veículos em geral: Alavancas, aceleradores, alternadores, anéis de pistão, anéis de esferas para rolamentos, tutolubrificadores, bielas, bronzinas, bombas de ar, bombas para lubrificantes, bombas de combustível, burrinhos, bombas de água e gasolina, blocos de motores, blocos de freio, condutores flexíveis, caixas de lubrificação, cabeçotes, carter de embreagem, cardans, câmbios, carter do motor, cabeçotes de cilindro, cilindro, compressores, carburadores, diferencial, diafragma, dispositivos de arranque, dinamos, distribuidores, de gasolina, dispositivos de ignição elétrica para motores, engrenagens, eixos, embreagem, filtros para óleos, misturadores de combustíveis para motores a explosão, molas, macacos, motores a êmbolo, rotativos, a com-

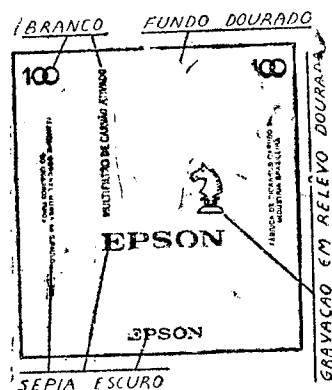
bustão interna, motores elétricos e a vapor, pinnões e coroas para transmissões, platinaus, pedais, rodas, rolamentos, redutores, silenciosos, tu-chos de válvulas de aspiração, válvulas para motores.

Nº 899.100

RICOGAZ - EQUIPAMENTO PARA MOTORES LTDA.

Nome de Empresa
Requerente: Ricogaz — Equipamentos para Motores Ltda.
Local: São Paulo

Nº 899.101



Requerente: Fábrica de Cigarros Caruso S.A.
Local: São Paulo
Classe: 44
Artigos: cigarros

Nº 899.102



Requerente: Produtos Alimentícios Dama Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Chocolate em pó, em tabletes e em barras.

Nº 899.103

TRIMUNDIAL

Ind. Brasileira

Requerente: Cia. Prada Indústria e Comércio
Local: São Paulo
Classe: 33

Artigos: Blusas, blusões, bermudas, bonés, boinas, botas, chapéus, calças, calçados, capas, camisas, cintas, cintos, gravatas, chinelos, luvas, meias, malhas, pijamas, roupões, sweaters, shorts, slacks.

Nº 899.104

GRETAG

Requerente: Gretag Société
Local: com sede em Regensdorf (Zurich), Suíça.

Classe: 8

Artigos: Aparelhos de física, de ótica, de eletromecânica, de eletrônica, de mecânica de toda espécie, principalmente para a fotografia em preto e branco e em cores, aparelhos de rádio, aparelhos para filmagem, televisores; aparelhos de projeção de toda espécie, telas para projeção, espelhos côncavos, lâmpadas de arco, projetores, instalações de iluminação, aparelhos de toda espécie para a técnica de comunicação, principalmente teletipos, aparelhos de codificação, películas fotográficas reveladas, papéis fotográficos revelados.

Nº 899.105

OLYMPIA

Requerente: Olympia Werke Aktiengesellschaft

Local: com sede em Wilhelms-haven, República Federal da Alemanha
Classe: 40

Artigos: Móveis de escritório.

Classe: 28

Artigos: Bases, capas e malas de material plástico para máquinas de escritório.

Classe: 17

Artigos: Máquinas de escritório, máquinas de calcular; máquinas de organização, a saber: máquinas de escrever e calcular de controle automático e por apalamento, bem como seus dispositivos de comando; máquinas de contabilidade, bem como seus componentes e acessórios; aparelhos copiadores e seus componentes; máquinas de escrever; papel carbono; papel "stencil"; fitas para máquinas de escritório; cartões perfurados para correção de erros datilográficos (mata-gato).

Classe: 8

Artigos: Calculadores eletrônicos de mesa; máquinas de processamento de dados e suas instalações componentes; equipamentos de periferia para sistemas de processamento de dados, a saber: dispositivos de entrada e saída, bem como dispositivos de registro e seus componentes; aparelhos de detecção de dados; aparelhos de conversão de dados; aparelhos para reconhecimento e leitura de caracteres; aparelhos de verificação e correção de erros; aparelhos de controle de programa para instalações de processamento de dados e calculadores de mesa; aparelhos e instalações de transmissão de dados; máquinas de seleção para portadores de registro de dados; aparelhos para alimentação de documentos; aparelhos de gravação e transmissão de som, especialmente máquinas de ditar e seus acessórios, a saber: microfones, fones de cabeça, alto falantes, interruptor e controle remoto, reprodutores sonográficos e aparelhos de alimentação; aparelhos de controle para ditado, aparelhos de controle para aparelhos de controle tele-

Classe: 1
Artigos: Reveladores e fixadores para aparelhos copiadores; papel heliográfico.

Nº 899.106

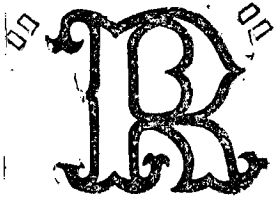
OVACRON

Requerente: Ciba Soci   Anonyme (em alem  o: Ciba Aktiengesellschaft) (em ingl  s: Ciba Limited).

Local: Com sede em Basileia, Su  a.

Classe: 2
Artigos: Preparados para o exterm  io de animais e plantas daninhas.

Nº 899.107



IND  STRIA BRASILEIRA

Requerente: Fagam S. A. — Ind  strias Reunidas
Local: Rio de Janeiro

Classe: 10

Artigos: Algod  o hidr  filo; gazes e cambr  is gessadas ou n  o para curativos; ataduras; empl  stros; legaduras; faixas higi  nicas para senhoras e respectivos cintos; esparadrapos; suspens  rios higi  nicos; toalhas e tamp  es higi  nicos.

Nº 899.108

EBAM

Requerente: EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Al  m-Mar S. A.

Classe: 50

Artigos: Como marca de servi  o, de acordo com o Art. 74 do Decreto-lei n   24 de 28 de fevereiro de 1967, CPI, a ser usada pela requerente em seu ramo de representa  o, consigna  o, compra, venda e exporta  o de produtos nacionais, importa  o, planejamento e consultoria.

Classe: 33 e 50

Artigos: Ins  gnia Comercial.

Nº 899.110

EBAM - Empreendimento Comercial e Industriais Brasileiros de Al  m-Mar S/A.

Requerente: EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Al  m-Mar S. A.

Local: Guanabara
Nome de Empresa

Nº 899.111

NEYTS

Ind  stria Brasileira

Requerentes: Fran  ois Leonard Karel Neyts.
Local: Guanabara.

Classe: 8
Artigos: Adaptadores, aer  metros, amperímetros, aparelhos calibrados, bar  metros, cron  metros, filmadores, glucometros, lactosc  pios, lentos, lunetas, lupas, microsc  pios, mostradores, reatores, tac  metros e zimosc  pos.

Nº 899.112

IMOBILI  RIA MADUREIRA

Requerente: Imobili  ria Madureira Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 50

Artigos: Explora  o de atividades de administra  o, compra e venda de im  veis; loteamento de terrenos, engenharia, arquitetura, incorpora  o de im  veis, constru  o de im  veis, compra e venda de material de constru  o.

Nº 899.113

IMOBILI  RIA MADUREIRA LTDA.

Requerente: Imobili  ria Madureira Ltda.

Local: Guanabara
Nome de Empresa

Nº 899.114

S  NIA

ind  stria brasileira

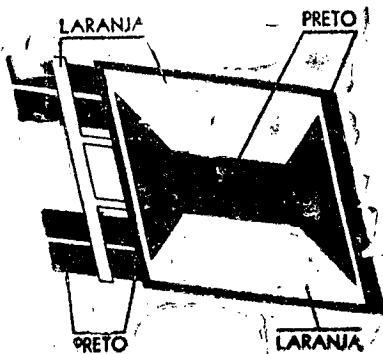
Requerente: S  nia — Edit  ra e Publicidade Ltda.

Local: Rio de Janeiro

Classe: 32

Artigos: Jornais, revistas e publica  es impressas:   buns, almanaques, calend  rios, cat  logos, hist  rias, folhetos, panfletos, livros. Publicidade impressa, escrita.

Nº 899.115/116



Requerente: Ind  stria Nacional de Carro  rias Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 21

Artigos: Autom  veis, caminh  es, bicicletas, cam  onetas, embarca  es, furg  es, lanchas, motocicletas, motopatins,   nibus, troleib  s, avi  es e suas partes integrantes.

Classe: 50

Servi  os: Montagens, recondi  onamento, cons  rto e reforma de carro  rias para ve  culos em geral. Assist  ncia t  cnica e manuten  o.

Ns. 899.117-118



IND  STRIA BRASILEIRA

Requerente: Orval Ind  stria e Com  rcio de Produtos Qu  micos Ltda.

Local: S  o Paulo

Assinalar: Subst  ncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas, da

classe 4.

Classe: 5

Assinalar: Metais n  o trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas ind  strias, da classe 5.

Nº 899.119

RENE BRIAND

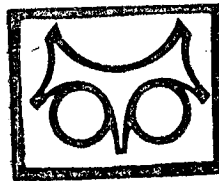
Ind  stria Brasileira

Requerentes: Bruna Angela Bianco, Marco Giorgio Bianco e M  rio Bruno Bianco

Local: S  o Paulo

Para distinguir e assinalar: Aguardentes anises, aperitivos, bagaceira, batidas, bebidas alco  licas n  o medicinais, bebidas fermentadas n  o medicinais, biter, brandy, cacha  a, cervejas, chopps, cidras, conhaques, ess  ncias para bebidas alco  licas, fernet, genebra, benebrito, gengibirra, lebreira, gin, gringer alco  lico, grapa, hidromel alco  lico, kirsch, kummel, licores, marasquinhas (nectar alco  lico, parati, piperment, ponches, quindados, rum, sucos alco  licos, vinhos, vodka, whisky, da classe 42.

Nº 898.120



Requerente: Edit  ra Codex Ltda.

Local: Guanabara

Classes: 38 e 50

Artigos: Agendas em branco,   buns em branco, bobinas de papel, blocos para anota  es, para c  lculos, para escrever, brochuras n  o impressas, cadernetas em branco, cadernos escolares e para desenhos, caixas de papel  o, capas de papel e de papel  o, cartolina, cart  es em branco, chapas de papel  o, cheques em branco, duplicatas, encaderna  es de papel, de papel  o, envelopes, inv  lucros de papel, etiquetas, faturas, f  lhas de papel e de papel  o, f  lhas   ndices, guardanapos de papel, len  os de papel, livros comerciais em branco, livros n  o impressos, ma  -borr  o, notas fiscais, notas promiss  rias, papel absorvente, papel alma  o, papel aluminizado, papel carta, papel linho, papel de seda, papel imperme  vel, papel embrulho, papel para desenho, papel para encaderna  o para escrever para impress  o, pastas de cartolina, recipientes de papel, r  lo de papel, sacos de papel, tal  o de ingressos, tal  o de passageiros, tal  o de recibos, tal  o de papel em branco, tubos de cart  o, tubos de papel, tubetes de cart  o, tubetes de papel, vasos de cartolina e vasos de papel.

Classe: 38

Servi  os: Servi  o de impress  o, servi  os de encaderna  o, servi  os de artes gr  ficas, servi  os de distribui  o de livros, revistas, fasc  culos, jornais e publica  es impressas, servi  os de tipografia, servi  os de importa  o e exporta  o de livros, revistas, fasc  culos, jornais e publica  es em

geral, papel e seus artefatos, servi  os de assist  ncia t  cnica e orienta  o em assuntos editoriais, assist  ncia cont  bil, fiscal, administra  o de bens m  veis e im  veis, servi  os administrativos.

Nº 899.121

GRANULOPHOS

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha — Mannheim

Classe:

Artigos: Produtos qu  micos de carga para aparelhos, de prepara  o de   gua como para aparelhos para a esteriliza  o de   gua.

Nº 899.122

AQUAPHOS

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Classe: 1

Artigos: Produtos qu  micos de carga para aparelhos de prepara  o de   gua como para aparelhos para a esteriliza  o de   gua

Nº 899.123

KULIPHOS

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Classe: 1

Artigos: Produtos qu  micos de carga para aparelhos de prepara  o de   gua como para aparelhos para a esteriliza  o de   gua

Nº 899.124

HYDROMATIC

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Classe: 8

Artigos: Aparelhos para a prepara  o de   gua, aparelhos f  sicos e qu  micos para o beneficiamento e para a esteriliza  o da   gua

Nº 899.125

AQUAMAT

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Classe: 8

Artigos: Aparelhos para a prepara  o de   gua, aparelhos f  sicos e qu  micos para o beneficiamento e para a esteriliza  o da   gua

Nº 899.126

AQUAMATIC

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Classe: 8

Artigos: Aparelhos para a prepara  o de   gua, aparelhos f  sicos e qu  micos para o beneficiamento e para a esteriliza  o da   gua

Nº 899.127

AQUALUX

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Classe: 8

Artigos: Aparelhos para a prepara  o de   gua, aparelhos f  sicos e qu  micos para o beneficiamento e para a esteriliza  o da   gua

micos para o beneficiamento e para a esterilização da água

Nº 899.128

AQUAFILTER

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim
Classe: 8

Artigos: Aparelhos para a preparação de água, aparelhos físicos e químicos para o beneficiamento e para a esterilização da água. Filtros físicos e químicos para o beneficiamento da água

Nº 899.129

AQUAFINE

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim
Classe: 8

Artigos: Aparelhos para a preparação de água, aparelhos físicos e químicos para o beneficiamento e para a esterilização da água

Nº 899.130

PROAQUA

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim
Classes: 1 e 8

Artigos: Classe 1: Produtos químicos de carga para aparelhos de preparação de água como para aparelhos para a esterilização de água. Classe 8: Aparelhos para a preparação de água, aparelhos físicos e químicos para o beneficiamento e para a esterilização da água. Filtros físicos e químicos para o beneficiamento da água

Nº 899.131

Centenário

Indústria Brasileira

Requerente: Centenário Imobiliária S.A. — São Paulo
Classe: 50

Serviços: Incorporação de edificações ou conjunto de edificações em condomínio; compra e venda de imóveis construídos ou em construção, venda de terrenos loteados ou construídos ou com a construção contratada. Negócio de representações, comissões, consignações, administrações de bens imóveis

Requerente: Karl Klein & Sohn
Local: Alemanha/Mannheim

Nº 899.132

VINAGRIL

Requerente: Indústrias Químicas Anhembí S.A.
Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Marca genérica.

Nº 899.133

Rick

Requerente: Rick Modas — Confecções Limitada
Local: Guanabara

Classe: 13

Artigos: Alfinetes de gravatas, anéis, argolas para usar como jóias, balan-

çadores de metal precioso ou imitação, braceletes, brincos, broches, chuveiros, correntes de metal precioso ou imitação, para pulso, medalhas, pulseiras.

Classe: 35

Artigos: Bolsas, malas, maletas pastas, porta-chaves, porta-nique's, porta-notas, valises.

Classe: 35

Artigos: Anágua's baby-da-l, bermudas, blusas, blusões, boleros, calçados, calças, calcinhas, camisolas, capas, chapéus, cintos, combinações, gravatas, japonsas, lenços, ligas, lingerie, luvas, maillots, meias, meias conexões, pijamas, roupas feitas, saias, sandálias, sapatos, shorts, soutiens, vestidos e visons.

Nº 899.134

Distribuidora de Aguas do Sul de Minas Ltda.

Requerente: Distribuidora de Aguas do Sul de Minas Ltda.
Local: Guanabara
Nome de Empresa

Nº 899.135

IMPRESSORA COMETA LTDA

Requerente: Rubens Rosa Simões
Local: Guanabara
Classe: 33
Título

Nº 899.136



Requerente: Impressora Cometa Ltda.
Aplicação: Encadernação, papelaria, impressos para todos os fins.
Classe: 38

Nº 899.137



Indústria Brasileira

Requerente: J. Rios & Cia. Ltda.
Local: Minas Gerais

Classe: 14

Artigos: Vidros e seus artefatos, a saber: açucareiros, almofarizes, ampólas (para lâmpadas), ampólas (para vacinas), anéis (círculos de vidro), aquários, bacias, bandejas, bebedouros, bibelots, biscoiteiras, bombonieres, botelhas, bulbos de vidro (para lâmpadas), cálices, canudinhos, chapas de vidro, chapas de fotografias, círculos de vidro, confeiteiras, composteiras, copos, cubetas, centros de mesa, cântaros, cápsulas, cristal trabalhados; envólucros para vacinas, espelhos, espelhos de fazer barba, esteiras de lã de vidro, espremedores simples de frutas; fios de vidro, formas de vidro refratário frascos frascos, isoladores para líquidos, frascos de filtrar, frascos para xarope, frutelas de vidro de cristal, funil, galhetas, galheteiros, garrafas, garrafões, globos, guarda-queijos, graus; hastes, jardineiras, jarros; lava-dedos de mesa, lavatórios de mesa, licoreiras;

mamadeiras, mantegueiras, mãos de vidro para grau, pendentes de lustres — de vidro e de cristal, portajarros de mesa, potes, pires, pratos, provetes, porta-jóias, paliteiros, purificadores de mesa, puxadores, queijeiras, redomas para frutas, rósas, saladeiras, saleiros, taças, terrinas, tubos para ampólas, tijelas, tulipas, vasos, varetas, vasilhas, vasilhames, vidro comum laminado, comum trabalhado, de cristal trabalhado, com composição especial, em pó de relógio, vidro para nível, vidros para seringas, vidros para automóveis, vidros para faróis, vidros para portas de automóveis, vidraças, xicaras.

Classe: 15

Artigos: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá e café, de jantar, serviços de refresco e de bebidas, a saber: açucareiros, apanhadores; bacias de latrina, bandejas, banheiras, biscoiteiras, bidês, bilhas, botelhas, botijas, bules; cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, composteiras, cutos; descansos de porcelana; esca rádicas, espremedores; filtros, funis; garrafas, globos; jardineiras, jarros, jarros; lava-dedos, lavatórios, leiteiras; maçanetas de porcelana; escarradeiras, espremedores, moringas; paliteiros, pedestais, pias, pires, polvilhadores, porta-lacas, potes, puxadores; receptáculos; saleiros, serviços de crá; taças para café, travessas, terrinas; urinóis; vasilhas, vasos, vasos sanitários, xicaras.

Nº 899.138

Loja Couracina

Requerente: J. Rios & Cia. Ltda.
Local: Minas Gerais

Classes: 14 e 15
Título

Nº 899.139



Indústria Brasileira

Requerente: J. Rios & Cia. Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 14

Artigos: Vidros e seus artefatos, a saber: açucareiros, almofarizes, ampólas (para lâmpadas), ampólas (para vacinas), anéis (círculos de vidro), aquários, bacias, bandejas, bebedouros, bibelots, biscoiteiras, bombonieres, botelhas, bulbos de vidro (para lâmpadas), cálices, canudinhos, chapas de vidro, chapas de fotografias, círculos de vidro, confeiteiras, composteiras, copos, cubetas, centros de mesa, cântaros, cápsulas, cristal trabalhados; envólucros para vacinas, espelhos, espelhos de fazer barba, esteiras de lã de vidro, espremedores simples de frutas; fios de vidro, formas de vidro refratário, frascos isoladores para líquidos, frascos de filtrar, frascos para xarope, frutelas de vidro de cristal, funil, galhetas, galheteiros, garrafas, garrafões, globos, guarda-queijos, graus; hastes, jardineiras, jarros; lava-dedos de mesa, lavatórios de mesa, licoreiras; mamadeiras, mantegueiras, mãos de vidro para grau; pendentes pependentes de lustres — de vidro e de cristal, porta-jarros de mesa, potes, pires, pratos, provetes, porta-jóias, pa-

liteiros, purificadores de mesa, puxadores; queijeiras; redomas para frutas, rósas; saladeiras, saleiros; taças, terrinas, tubos para ampólas, tijelas, tulipas, vasos, varetas, vasilhas, vasilhames, vidro comum laminado, comum trabalhado, de cristal trabalhado, com composição especial, em pó, de relógio, vidro para nível, vidros para seringas, vidros para automóveis, vidros para faróis, vidros para portas de automóveis, vidraças, xicaras.

Classe: 15

Artigos: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá e café, de jantar, serviços de refresco e de bebidas, a saber: açucareiros, apanhadores; bacias de latrina, bandejas, banheiras, biscoiteiras, bidês, bilhas, botelhas, botijas, bules; cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, composteiras, cutos; descansos de porcelana; esca rádicas, espremedores; filtros, funis; garrafas, globos; jardineiras, jarros, jarros; lava-dedos, lavatórios, leiteiras; maçanetas de porcelana, mantegueiras, moiladeiras, moringas; paliteiros, pedestais, pias, pires, polvilhadores, porta-lacas, potes, puxadores; receptáculos; saleiros, serviços de crá; taças para café, travessas, terrinas, urinóis; vasilhas, vasos, vasos sanitários, xicaras.

Nº 899.140

Loja Couraca

Requerente: J. Rios & Cia. Ltda.
Local: Minas Gerais
Classes: 14 e 15
Título

Nº 899.141

Fonsequinha

Indústria Brasileira

Requerente: Fonseca & Irmão Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 42
Artigos: Aguardente
Classe: 43
Artigos: Refrigerantes

Nº 899.142

FINASUL

Indústria Brasileira

Requerente: Banco Industrial de Investimento do Sul S.A.
Local: Porto Alegre
Classe: 38

Artigos: Aros para guardanapos de papel aglutinado — álbuns (em branco) — álbuns para retratos e autógrafos — balões (exceto para brincadeiras) — blocos para correspondência — blocos para cálculos — blocos para otações — bobinas — brochuras não impressas — cadernos de escrever — cabogramas e cheques — capas para documentos — carteiras para cigarros — calcos de tipografia de papel ou papelão — cápsulas de

papel — caixas de papelão — cadernetas — cadernos — caixas de cartões — caixas para papelaria — cartões — cartões de visitas — cartões comerciais — cartões iniciais — cartolina — cadernos de papel melimetrado — em branco para desenho — cadernos escolares — cartões em branco — cartuchos de cartolina — chapas planográficas — cadernos de lembranças — carretéis de papelão — envelopes — envólucros para charutos de papel — encadernação de papel ou papelão — etiquetas — escapulantes — fichas de cartolina — folhas índices — folhas de celulose — fatiadas — fichas — guardanapos — livros não impressos — livros fiscais — livros de contabilidade — notas promissórias — ornamentos de papel transparente — papel mata-borrão — papel especial para cigarros — em resinas ou bibinas — papéis usados — pratos — papelinhos — papéis de estanho e de alumínio — papéis sem impressão — papéis em branco para impressão — papéis fantasia, menos para forrar paredes — papel almaço com o seu pauta — papel de repon de seda — papel impermeável — papel em bobina para impressão — papel encerado — papel higiênico — papel impermeável, para copiar — papel para desenhos — papel para embrulho impermeabilizado — papel para encadernar — papel para escrever — papel para imprimir — papel parafina — para embrulho — papel celulose — papel de linho — papel absorvente — papelão — recipientes — rótulos — recipientes de papel — rosetas de papel — rótulo de papel — rolos de papel transparente — sacos de papel — tubos postais de cartão — tubetes de papel

Nº 899.143



Indústria Brasileira

Requerente: Banco Industrial de Investimento do Sul S.A.
Local: Porto Alegre

Classe: 25

Artigos: Cartazes impressos literais de propaganda — cartazes em geral — cliques — estátuas — estatuetas — estampas — figuras e desenhos — frutas — flores e folhas de cera — flores e folhas de substâncias isolantes e sintéticas — figuras de madeira — figuras de cera — gravuras — imagens — máscaras de cera — obras de escultura — obras de pintura — quadros com moldura de madeira ou material plástico

Nº 899.144

Mineirão

Indústria Brasileira

Requerente: Roberto Mauro Amara
Local: Minas Gerais

Classe: 41

A. 1. Milho e milho híbrido

Nº 899.145

Pignik

Indústria Brasileira

Requerente: Baumhardt, Irmãos S.A. — Indústria, Comércio e Transportes
Local: Rio Grande do Sul

Classe: 41

Artigos: Alcachofra — aletria — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — amendoim — ameixas — amêndoas — araruta — arroz — atum — aveia — avelãs — azeite — azeitonas — banha — bacalhau — batatas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha — café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelo — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimentícios — croquetes — compotas — cangica — coalhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços — dendê — doces — doces de frutas — espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate — farinhas alimentícias — favas — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas secas, naturais e cristalizadas — glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geleias — erva doce — erva mate — hortaliças — lagostas — linguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conservas — lentilhas — linguiça — louro — massas alimentícias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — molhos — moluscos — mostarda — mortadela — noz — moscada — nozes — óleos comestíveis — ostras — ovas — pães — paços — pralinés — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petit-pois — pastilhas — pizzas — pudins — queijos — rações balanceadas para animais — raízes alimentícias — requeijão — sal — sagu — sardinhas — sanduíches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tâmaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torrões — toucinho — vinagre

Nº 899.146

Pigbello

Indústria Brasileira

Requerente: Baumhardt, Irmãos S.A. — Indústria, Comércio e Transportes

Local: Rio Grande do Sul

Classe: 41

Artigos: Alcachofra — aletria — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — amendoim — ameixas — amêndoas — araruta — arroz — atum — aveia — avelãs — azeite — azeitonas — banha — bacalhau — batatas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha — café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelo — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimentícios — croquetes — compotas — cangica — coalhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços — dendê — doces — doces de frutas — espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate — farinhas alimentícias — favas — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas secas, naturais e cristalizadas — glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geleias —

erva doce — erva mate — hortaliças — lagostas — linguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conservas — lentilhas — linguiça — louro — massas alimentícias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — molhos — moluscos — mostarda — mortadela — noz — moscada — nozes — óleos comestíveis — ostras — ovas — pães — paços — pralinés — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petit-pois — pastilhas — pizzas — pudins — queijos — rações balanceadas para animais — raízes alimentícias — requeijão — sal — sagu — sardinhas — sanduíches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tâmaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torrões — toucinho — vinagre

Nº 899.147

Pigbom

Indústria Brasileira

Requerente: Baumhardt, Irmãos S.A. — Indústria, Comércio e Transportes

Local: Rio Grande do Sul

Classe: 41

Artigos: Alcachofra — aletria — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — amendoim — ameixas — amêndoas — araruta — arroz — atum — aveia — avelãs — azeite — azeitonas — banha — bacalhau — batatas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha — café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelo — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimentícios — croquetes — compotas — cangica — coalhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços — dendê — doces — doces de frutas — espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate — farinhas alimentícias — favas — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas secas, naturais e cristalizadas — glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geleias — erva doce — erva mate — hortaliças — lagostas — linguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conservas — lentilhas — linguiça — louro — massas alimentícias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — molhos — moluscos — mostarda — mortadela — noz — moscada — nozes — óleos comestíveis — ostras — ovas — pães — paços — pralinés — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petit-pois — pastilhas — pizzas — pudins — queijos — rações balanceadas para animais — raízes alimentícias — requeijão — sal — sagu — sardinhas — sanduíches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tâmaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torrões — toucinho — vinagre

Nº 899.148



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Ghetal S.A. Indústria de Madeira Compensada
Local: Rio Grande do Sul

Classe: 16

Artigos: Materiais para construções e decorações, a saber: argila — arcia — argamassa — azulejos — batentes — balaustres — betume para construção — blocos de concreto, de argila e de mármore — calhas — canos — cal chapas isolantes — calibros — caixilhos — chapas para cobertura — cimento — cimento refratário — colunas — conexões para canalização — crê — dormentes — edificações pré-moldadas — estuque — estacas — esquadrias — fossas — folhas de flandres para telhados — gesso — grades — janelas — ladrilhos — lajes — lajeotas — lajedos — lamelas de metal — lambris — luvas de junção — madeiras para construções — material isolante contra frio e calor — manilhas — mosaicos — parquetes — placas para pavimentação — pedregulhos — peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes — portas — portões — papel para forrar casas e paredes — pisos — produtos de base asfáltica — produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica — pedras — paralelepípedos — poços tubulares — reseratórios — ripas e rodapés — sifões — soleiras para portas — tintas (para paredes e muros) — tanques e caixas d'água — tacos — telhas — tijolos — tijolos refratários — tubos — tubos de concreto — tubos de ventilação — vigas — vigamentos — vergalhões — venezianas e vitros — formas e chapas para concreto

Nº 899.149



Requerente: Jacques Brierre
Local: Rio Grande do Sul

Classe: 42

Artigos: Aguardente — aniz — aperitivos — bagaceira — batidas — brandy — bitter — cachaça — cervejas — cidra — conhaque — extrato de malte fermentado — fernet — genebra — gengibre — gin — ginger — kirsch — kummel — licores — marasquinhos — nectar — pipermint — ponches — rum — sucos de frutas com álcool — vinhos — vodka — whisky

Nº 899.150



Indústria Brasileira

Requerente: Jacques Brierre
Local: Rio Grande do Sul

Classe: 42

Artigos: Aguardente — amiz — aperitivos — baracchia — batidas — brandy — bitter — cachaca — cervejas — cidra — conhaque — extrato de malte fermentado — fernet — genebra — gengibirra — gin — ginger — kirsch — kummel — licores — marrasquinhos — nectar — piperment — ponches — rum — sucos de frutas com álcool — vinhos — vodka — whisky

Nº 899.151

STIMA

Indústria Brasileira

Requerente: Humberto Pedro Sturmer & Cia. Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 8

Artigos: Relógios de pulso, paredes, despertadores — relógios ponto

Nº 899.152

CARIJO

Indústria Brasileira

Requerente: Asa — Comércio e Indústria Ltda.
Local: Minas Gerais

Classe: 41

Artigos: Alcachofra — alergia — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — amendoim — ameixas — amêndoas — araruta — arroz — atum — aveia — avelãs — azeite — azeitonas — banha — bacalhau — batatas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha — café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelo — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimentícios — croquetes — compotas — cangica — coelhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços — dendê — doces — doces de frutas — espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate — farinhas alimentícias — fava — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas secas, naturais e cristalizadas — glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geléias — erva doce — erva mate — hortelã — lagostas — línguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conserva — lentilhas — linguiça — louro — massas alimentícias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — molhos — moluscos — mostarda — mortadela — noz moscada — nozes — óleos comestíveis — ostras — ovas — pães — paos — pralines — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petit-pois — pastilhas — pizzas — pudins — queijos — rações balanceadas para animais — raízes alimentícias — requeijão — sal — sasu — sardinhas — sanduíches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tamaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torres — toucinho — vinagre

Nº 899.153

Galinho

Indústria Brasileira

Requerente: Asa — Comércio e Indústria Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41

Artigos: Alcachofra — aletria — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — amendoim — ameixas — amêndoas — araruta — arroz — atum — aveia — avelãs — azeite — azeitonas — banha — bacalhau — batas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha — café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelo — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimentícios — croquetes — compotas — cangica — coelhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços — dendê — doces — doces de frutas — espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate — farinhas alimentícias — fava — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas secas, naturais e cristalizadas — glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geléias — erva doce — erva mate — hortelã — lagostas — línguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conserva — lentilhas — linguiça — louro — massas alimentícias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — molhos — moluscos — mostarda — mortadela — noz moscada — nozes — óleos comestíveis — ostras — ovas — pães — paos — pralines — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petit-pois — pastilhas — pizzas — pudins — queijos — rações balanceadas para animais — raízes alimentícias — requeijão — sal — sasu — sardinhas — sanduíches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tamaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torres — toucinho — vinagre

Nº 899.154

ARTEMIO
MAFFUCCI LTDA.

Requerente: Artemio Maffucci Ltda.
Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

Nº 899.155

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE



Requerente: Artemio Maffucci Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 41
Artigos da classe

Nº 899.158

TORINO

Requerente: Loureiro & Cia. Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 41
Artigos da classe

Nº 899.157

PADARIA-CONFEITARIA
E-LANCHES TORINO

Requerente: Loureiro & Cia. Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 41
Título de Estabelecimento

Nº 899.158

RAQUEL NUNES
PEREIRA

Requerente: Raquel Nunes Pereira
Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

Nº 899.159

Diário de Corumbá

Requerente: Raquel Nunes Pereira
Local: Mato Grosso
Classe: 32
Artigos da classe

Nº 899.160

CARVALHO PROMOÇÕES
E PUBLICIDADE LTDA.

Requerente: Carvalho Promoção e Publicidade Ltda.
Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

Nº 899.161



Requerente: Carvalho Promoção e Publicidade Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 32
Artigos da classe

Nº 899.162

"INCAPEL LTDA."
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTEFATOS DE PAPEL

Requerente: INCAPEL Ltda. — Indústria e Comércio de Artefatos de Papel

Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

Nº 899.163



INCAPEL

Requerente: INCAPEL Ltda. — Indústria e Comércio de Artefatos de Papel
Local: Mato Grosso

Classe: 38

Artigos da classe

Nº 899.164

SOCIEDADE ADMINISTRADORA
DE BENS MÓVEIS LTDA.

Requerente: Sociedade Administradora de Bens Móveis Ltda.
Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

Nº 899.165

"SOABEM"

Requerente: Sociedade Administradora de Bens Móveis Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 50
Artigos da classe

Nº 899.166

REVISTA ATUALIDADE

Requerente: Rachid Salomão
Local: Mato Grosso
Classe: 32
Artigos da classe

Nº 899.167

EMPRESA GRÁFICA

GRUPO ATUALIDADE "EGGA"

Requerente: Rachid Salomão
Local: Mato Grosso
Classe: 32
T. Estabelecimento

Nº 899.168



Requerente: Depósito Oeste Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 41
Sinal de Propaganda

Nº 899.169

SUPER - MERCADO
SUMERKA

Requerente: Depósito Oeste Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 41
T. Estabelecimento

Nº 899.170

JOÃO ALVES
DOS SANTOS LTDA.

Requerente: João Alves dos Santos Ltda.

Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

BIDU

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Ferreira e Cia. Ltda.
Local: Mato Grosso

Classe: 41
Artigos da Classe.
Nº 899.172

Tecidos Cuiabá

Requerente: Humberto Jesus de Souza
Local: Mato Grosso
Classe: 23
T. Estabelecimento
Nº 899.172

RADIO MAQUINAS

Requerente: Guimarães Penna & Cia. Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 8
T. Estabelecimento
Nº 899.174

S. SANTOS LTDA.

Requerente: S. Santos Ltda.
Local: Mato Grosso
Nome de Empresa
Nº 899.175

Auto Peças Cuiabá

Requerente: Comercial Auto Peças Monteiro Pinto Ltda.
Local: Mato Grosso
Classes: 8 e 21
T. Estabelecimento
Nº 899.176

Super Havai Lanches

Requerente: Divaldo V. Regi
Local: Mato Grosso
Classe: 41
T. Estabelecimento
Nº 899.177

ARROZ SOARES

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Requerente: Irmãos Soares
Local: Mato Grosso
Classe: 41
Artigos da Classe
Nº 899.178

PA PNEURAMA

Requerente: Arisio Barbosa de Andrade
Local: Mato Grosso
Classe: 39
T. Estabelecimento
Nº 899.179

A INSTALADORA

Requerente: Lopes & Haddad Ltda.
Local: Mato Grosso
Classe: 16
T. Estabelecimento
Nº 899.180

JUAN V. FRANCO

Requerente: Juan V. Franco
Local: Mato Grosso
Nome de Empresa

Nº 899.181



Requerente: Spumax Industrial Ltda.
Local: Guanabara
Classe 46
Artigos da classe
Nº 899.182



Requerente: Spumax Industrial Ltda.
Local: Guanabara
Classe 2
Artigos da classe
Nº 899.183

CAFE SÃO PAULO DE CURUMBA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Irmãos Darmansheff Limitada.
Local: Mato Grosso
Classe 41
Artigos: Café.
Nº 899.184

Papelaria Jardim Guanabara

Requerente: Pergamex Comércio e Indústria Limitada
Local: Guanabara
Classes: 13 — 17 — 38
Título de Estabelecimento
Nº 899.185

CANDELABRO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Drogaria Econômica Limitada
Local: Guanabara
Classes: 3 e 48
Título de Estabelecimento

Nº 899.186

BEMSUL



Requerente: Administradora — Ecefel — Empresa de Consórcio de Administração de Fundo e Empreendimentos Sociais Limitada
Local: Rio Grande do Sul
Classe 50
Aplicação: De acordo com o artigo 70 do Código da Propriedade Industrial, para assinalar genericamente os seguintes artigos da classe: Administradora de fundo e empreendimentos sociais, (serviços de).

Nº 899.187



Requerente: Jordan Cabral
Local: Guanabara
Classe 48
Artigos: Escovas para dentes
Nº 899.188



Requerente: Brazuca — Produções Artísticas Limitada
Local: Guanabara
Classes: 8 — 32 — 33 — 50
Insignia
Nº 899.189

BRAZUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Requerente: Brazuca — Produções Artísticas Limitada
Local: Guanabara
Nome Comercial
Nºs 899.190/194

SITILESTER Indústria Brasileira

Requerente: Santista — Indústria Têxtil do Nordeste S. A.
Local: Pernambuco

Classe 22

Artigos: Fios de algodão; fios de amianto para tecelagem; fios de linhas para bordar; fios de cânhamo para tecelagem; carretéis de linha; fios de celulose para tecelagem; linhas de coser; linhas de costura; linhas de lã para crochet; fios elásticos para tecelagem; fios em geral para tecelagem; fios plásticos para tecelagem; fios de seiriz; fios de juta para tecelagem; fios de lã; linhas para bordar; linhas para coser; linhas para tricotar; fios de linha para tecelagem; novelos de lã; novelos de linha; fios de nylon para tecelagem; fios de pêlos para tecelagem; fios de rayon para tecelagem; fios para tapeçaria; fios de seda; fios; linhas e lãs para tricotar.
Classe 23

Artigos: Tecidos de algodão; tecidos de alpaca; tecidos de amianto; aparas de tecidos; batista; tecidos entremeados de borracha; tecidos de cambraia; tecidos de cânhamo; tecidos de caracá; tecidos de casimira; tecidos impregnados de carvão para revestimentos; tecidos de celulose; tecidos de cetim — tecidos de crepe; tecidos de cretone; tecidos de elásticos; fazendas em peças; tecidos de flanelas; fular; tecidos de fustão; tecidos de gabardine; tecidos de ganga; tecidos de gaze; tecidos de gorgorão; tecidos de guta-percha; tecidos impermeáveis; tecidos impregnados de qualquer material; tecidos isolantes em peça; tecidos de jersey; tecidos de juta; tecidos de lã; linhagem; tecidos de linho; tecidos de malha; tecidos de matéria plástica; morim; musseline; tecidos de nylon; tecidos de opala; tecidos entremeados de ouro; organdi; paco-paco; pano-couro; panos em peça para qualquer fim; tecidos de papel percal; percalina; tecidos plásticos; tecidos entremeados de prata; tecidos de rami; tecidos de rayon; retalhos de tecidos; sarja; sarjinha; tecidos de seda; tafetás; tecidos em geral; tecidos para quaisquer fins de peças; tecidos revestidos de qualquer material; telas em peça exceto de metal; resultante de tecelagem tussor; veludo; tecidos de vidro; tecidos de viscose.

Classe 24

Artigos: Adorno de pano; alforçes de pano; algodão para alfaiate; ataduras (exceto para fins medicinais); braceiras; brocados; cadarços; capas para móveis; capas para instrumentos musicais; carapuças; (exceto vestuário); coberturas para cavalos; coberturas para pianos; cordões de qualquer tecido; debruns; elásticos para vestuários; enfeites de pano; entremeios; entretelas; estopas de algodão para alfaiate; etiquetas de pano; mantas (exceto quando vestuários); mortalhas; passamanarias; protetores de pano para colchão; rendas; sacas; sacolas; sacos; sianinhas; telas para bordar; vizes.

Classe 36

Artigos: Abrigos quando vestuários; agasalhos; bermudas; blusas; blusões; calças; capas; capotes; casacos; casacas; clergy-man; fardamentos; paletós; roupas feitas; roupas para esporte; saias; slaks; sobre-tudos; tailleurs; tunicas uniformes; vestidos.

Classe 37

Artigos: Acolchoados para cama; acolchoados para cadeiras; acolchoado para poltronas; cobertas para cama; cobertas para mesa; cobertores; colchas; edredons; esfregões; fronhas; guardanapos de qualquer tecido; guarnições para cama; guarnições para mesa; lençóis de qualquer tecido; mantas para cama; panos de prato e análogos; panos para cobrir ou enfeitar móveis; panos para cobrir alimentos; panos para cozinha; toalhas de alto; toalhas de banho; toalhas de mesa; toalhas de rosto; toalhas para banquetas.